

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB MATRIZ N.º 90.013/2025**

**PROCESSO N.º 21200.000410/2025-31**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM , CONFORME TÍTULO 1 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela **PORTARIA PRESI N.º 345, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 12 de setembro de 2025 (SEXTA-FEIRA)**

**HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **contratação de serviços de engenharia especializados em manutenção predial, incluindo serviços por demanda e fornecimento de material, para os edifícios no âmbito da Matriz da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material e de Serviços – CATMAT/CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DO ITEM, OBSERVANDO-SE O VALOR DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Projeto Básico.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o bem ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, com as Planilhas pertinentes, mencionadas no Projeto Básico, em Anexo à proposta**, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital e item 11 do Projeto básico, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **as especificações dos serviços**, conforme apresentado no Projeto Básico;

b) **o preço unitário mensal, para 36 meses e totais do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias), **bem como as respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços, na forma do Projeto Básico, Anexo I do Edital;**

c) **o prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;**

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) **a declaração expressa** de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) **os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

h) O valor do BDI constante na proposta da licitante deverá ser igual ou inferior ao máximo de referência estabelecido no anexo VIII deste projeto básico

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance**, a licitante detentora da melhor oferta deverá **encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e **em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025**  
**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

### 10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).
- g) **prova de regularidade relativa a exigência de cotas de aprendizagem, conforme artigo 429 da CLT por meio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> . O não cumprimento da reserva de cargos previstas em lei para aprendizes, no percentual adequado, implicará na inabilitação da licitante, observadas as disposições da Portaria MTE 547/2025.**

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

I - Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) a certidão, referida no inciso anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

III - Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

IV - Comprovação capital social ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

V - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo XI do Projeto Básico, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior;

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social;

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

#### 10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica e Operacional, apresentar:

10.4.5. As empresas deverão comprovar a **Qualificação Técnica** por meio de:

10.4.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

I - No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

II - As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

10.4.5.2. Certidão de Acervo Técnico, em nome dos Responsáveis Técnicos, devidamente registrado no CREA e integrantes do quadro permanente da empresa, cujo vínculo empregatício deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, comprovando a responsabilidade técnica de que executou ou está executando, a contento, serviços de engenharia de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva com as seguintes características:

I - Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1050KW;

II - Operação e manutenção em instalações hidrossanitárias prediais completas, inclusive com esgoto e bombas de recalque, em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

III - Manutenção, remanejamento e instalação de redes elétricas de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.000 pontos;

IV - Manutenção, remanejamento e instalação de, no mínim, 130 equipamentos de ar-condicionado;

V - Manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA), em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

VI - Manutenção civil de edifícios com relação aos serviços de adequação de infraestrutura civil (serviços de engenharia) com fornecimento de materiais, em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

VII - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Motor Gerador de 250 KVA, com quadro de transferência automático e assistência para os demais componentes;

VIII - Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica ao sistema ininterrupto de energia, em NO-BREAK'S de 100KVA ou similar, com banco de baterias e inversor único, quadros elétricos e equipamentos de refrigeração do ambiente;

10.4.5.3. Atestados de capacidade técnica emitidos por entidade da Administração Pública ou empresa privada, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico dos responsáveis técnicos referidos nos atestados, comprovando a execução, pela licitante, de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, por período não inferior a 3 (três) anos, em prédios não residenciais dotados, no mínimo, das seguintes instalações/sistemas:

I - Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1050KW;

- II - Operação e manutenção em instalações hidrossanitárias prediais completas, inclusive com esgoto e bombas de recalque, em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;
- III - Manutenção, remanejamento e instalação de redes elétricas de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.000 pontos;
- IV - Manutenção, remanejamento e instalação de, no mínimo 130 equipamentos de ar-condicionado;
- V - Manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA), em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;
- VI - Manutenção civil de edifícios com relação aos serviços de adequação de infraestrutura civil (serviços de engenharia) com fornecimento de materiais, em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;
- VII - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Motor Gerador de 250 KVA, com quadro de transferência automático e assistência para os demais componentes;
- VIII - Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica ao sistema ininterrupto de energia, em NO-BREAK'S de 100KVA, com banco de baterias e inversor único, quadros elétricos e equipamentos de refrigeração do ambiente;

- 10.4.5.4. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- 10.4.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.4.5.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.4.5.7. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- 10.4.5.8. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 10.4.5.9. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 10.4.5.10. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 10.4.5.11. Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação do Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a proponente executa ou executou serviços de manutenção predial, com o emprego de, no mínimo, 10 postos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social.
- 10.4.5.12. Declaração do licitante de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de profissional engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico e de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados;
- 10.4.5.13. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro e a quitação, junto ao CREA/DF, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei n.º 6.496/1977), dos Responsáveis Técnicos e Engenheiro Responsável Residente.
- 10.4.5.14. **Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria** no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo IX deste projeto básico; **ou, Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, anexo X deste projeto básico.

#### 10.4.6. Da Vistoria

- 10.4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3312-6066, podendo sua realização ser comprovada por:
  - a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo IX deste Projeto Básico; ou
  - b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo X deste Projeto Básico.
- 10.4.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.4.6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.
- 10.4.6.4. Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.
- 10.4.6.5. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais fornecedores, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.
- 10.4.6.6. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente ao de envio das propostas.
- 10.4.6.7. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da licitante interessada.
- 10.4.6.8. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

#### 10.4.7. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:

**a) Condições de participação:**

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**b) Declarações para fins de habilitação:**

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**e) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>).

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura.
- 12.6.1. Os contratos de prestação de serviços que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, seja no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços do objeto contratado e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pela execução do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesa 33.90.30.XX e 33.90.39.XX, dentro do Programa de Trabalho Resumido 229503, na Ação Orçamentária de Administração da Unidade, com recursos da fonte 1050, do Plano Interno ADM UNIDADE.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos;

b) Anexo III - Minuta de Contrato.

## 21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 29 de julho de 2025.

**TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO**  
Comissão Permanente de Licitações da Matriz  
Presidente da CPL

## ANEXO I DO EDITAL

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 157, I, RLC)

1.1. O presente Projeto Básico (PB) tem por objeto a contratação de serviços de engenharia especializados em manutenção predial, incluindo serviços por demanda e fornecimento de material, para os edifícios no âmbito da Matriz da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 36 MESES
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE	R\$ 128.305,58	R\$ 4.619.000,88
2	SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA (EVENTUAL)	-	R\$ 1.200.248,64
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	-	R\$ 925.842,24
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 6.745.091,76</b>

1.2. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 6.745.091,76 (seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil noventa e um reais e setenta e seis centavos).

1.3. O valor mensal para o serviço de mão de obra residente (item 1) foi estimado com base na MÉDIA dos valores dos postos pesquisados em outros contratos da administração pública acrescido do custo por posto dos uniformes (ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO) e dos custos por posto dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas (ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO).

1.4. O custo estimado para 36 meses dos serviços de engenharia por demanda (item 2) e do fornecimento de materiais e peças de reposição (item 3) foi calculado com base média de gastos realizados pela Conab ao longo da vigência do Contrato Administrativo Conab n.º 024/2023.

1.4.1. A opção pela utilização do histórico de gastos dispendidos pela Conab no decorrer da vigência do Contrato Administrativo Conab n.º 024/2023, se deu em razão da dificuldade de estimar, com precisão, os tipos de serviços, materiais e peças que seriam necessários durante a execução do contrato futuro, uma vez que se trata de demandas não pré-determinadas.

1.4.2. A proposta cujos valores para os itens 2 e 3 forem inferiores ao estimado será considerada como desconto a ser aplicado sobre o valor de cada serviço de engenharia por demanda realizado e de cada material ou peça fornecido durante a execução do contrato.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será **PÚBLICO**. O modo de disputa adotado no certame será **ABERTO**.

1.6. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da União para a Conab e correrão a contar dos seguintes dados orçamentários: Naturezas de Despesa 33.90.30.xx e 33.90.39.xx, dentro do Programa de Trabalho Resumido 229503, na Ação Orçamentária de Administração da Unidade, com recursos da fonte 1050, do Plano Interno ADM UNIDADE.

## 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA (ART. 157, II, RLC)

2.1. A Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento dispõe de 04 (quatro) edifícios para a execução de suas atividades, sendo o edifício-sede, o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos (CDRH), o Arquivo e a Gráfica, localizados em endereços distintos.

2.2. Para a continuidade das atividades executadas pelos empregados da Matriz, conservação e preservação do patrimônio e segurança dos usuários, faz-se necessário a disponibilização de diversos serviços terceirizados, visto que a Conab não possui condições de realizar tais atividades por meio de sua estrutura.

2.3. Neste sentido, em 22/06/2023, foi firmado contrato de prestação de serviços de manutenção predial com a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pelo prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **1º de agosto de 2023**.

2.4. Sucede que a empresa contratada vêm enfrentando problemas operacionais, encontrando dificuldades, inclusive, para pagamento dos salários dos prestadores de serviços, além da não entrega de serviços e materiais solicitados, o que acarretou na abertura de processo disciplinar contra a empresa (Processo 21200.001336/2025-70) com vistas à rescisão contratual.

2.5. Outrossim, realizada consulta às empresas remanescentes do processo licitatório anterior, essas não demonstraram interesse em assumir o contrato.

2.6. Assim, para que não interrupção dos prestados, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia especializada em manutenção predial, incluindo serviços por demanda e fornecimento de materiais, visando a manutenção do perfeito funcionamento da estrutura laboral dos empregados da Conab e das instalações para os usuários em geral.

2.7. Dessa forma, para que haja a manutenção diária das condições de conservação e preservação dos ambientes dos edifícios, bem como segurança dos empregados e usuários, de forma que exista o suporte contínuo às atividades laborais da Companhia sem que haja a necessidade de sua ruptura, é necessário a contratação dos serviços de engenharia especializada em manutenção predial, incluindo serviços por demanda e fornecimento de material.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 157, III, RLC)

3.1. Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia.

3.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

3.3. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço "comum", na forma dos Incisos XIII e XC do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Para o item 1 deste objeto, nos termos do art. 19 do RLC, os serviços a serem contratados serão executados sob o regime de mão de obra exclusiva, uma vez que sua execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:

3.4.1. os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

3.4.2. a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros Contratos; e

3.4.3. a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus Contratos.

3.5. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **não** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3.6. A Contratação conjunta dos serviços justifica-se pelo fato de serem itens essenciais para o funcionamento adequado do sistema de manutenção predial do edifício, além de que a integração de tais serviços, a sinergia na solução dos problemas e a unicidade do gerenciamento traz maior qualidade e economia na prestação dos serviços, de forma a viabilizar a identificação eficiente das demandas necessárias para a efetiva manutenção das instalações.

3.7. Outra justificativa para a contratação integrada é devido ao ganho em escala, visto que a contratada poderá adquirir os insumos em conjunto diminuindo o custo operacional e reduzindo o valor do contrato, além de gerenciar de uma forma mais eficiente os serviços de manutenção predial, seja do dia-dia ou aqueles por demanda.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (ART. 157, IV, RLC)

4.1. DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA RESIDENTE

4.1.1. Os serviços de mão de obra residente (item 1), abrange os seguintes postos e quantidade conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DA MÃO DE OBRA		
ITEM	TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE
1	Encarregado Geral de Manutenção Predial	1
2	Engenheiro residente	1
3	Técnico Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	2
4	Auxiliar de manutenção (área: elétrica)	2
5	Mecânico de refrigeração	1
6	Bombeiro Hidráulico	1
7	Ajudante Geral de Manutenção e Reparo	3
8	Técnico em Edificações	1
-	<b>TOTAL DE PRESTADORES RESIDENTES</b>	<b>12</b>

4.1.2. DO POSTO DE ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

4.1.2.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo dos Serviços

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 11.668,57	R\$ 11.668,57	R\$ 420.068,52

4.1.2.2. Das Atribuições do Profissional

- I - Manter permanente contato com a Fiscalização do Contratante, visando otimização de metas e objetivos;
- II - Coordenar e Supervisionar as atividades da equipe, objetivando o bom andamento dos serviços;
- III - Planejar, distribuir e acompanhar as tarefas diárias, garantindo a execução do plano de manutenção, conforme normas e procedimentos;
- IV - Elaborar orçamentos para materiais e serviços;
- V - Receber e conferir os materiais entregues;
- VI - Controlar estoques de insumos e material;
- VII - Solicitar aquisição para reposição de estoques;
- VIII - Planejar e supervisionar a execução de serviços sob demanda;
- IX - Executar, coordenar e supervisionar o plano de manutenção dos edifícios;
- X - **EXECUÇÃO** Realizar a inspeção sensitiva, utilizando instrumentos, equipamentos específicos e outros meios, para avaliar as condições de máquinas e equipamentos em relação aos procedimentos de manutenção;
- XI - Avaliar as causas potenciais de problemas e propõe soluções para o processo de manutenção;
- XII - Interagir com o engenheiro residente e técnico de edificações para orientações técnicas;
- XIII - Solicitar parecer técnico para o engenheiro residente, quando houver necessidade;
- XIV - Promover estudo para inovação tecnológicas no processo de manutenção;
- XV - Pesquisar novos equipamentos, ferramentas, materiais e sistemas para o processo de manutenção;
- XVI - Propor aperfeiçoamentos em etapas de processos para redução de custos e de tempo de manutenção
- XVII - Realizar inspeções periódicas nos equipamentos, identificando necessidades de manutenção preventiva e corretiva;
- XVIII - Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados;
- XIX - Controlar o cumprimento dos cronogramas de manutenção e reportar desvios ou intercorrências;
- XX - Assegurar o cumprimento das normas de segurança, meio ambiente e qualidade durante a execução dos serviços;
- XXI - Promover treinamentos operacionais, quando necessário, para desenvolvimento da equipe;
- XXII - Participar da elaboração de relatórios técnicos, registros de serviços e controle de materiais;
- XXIII - Executar todas as atividades com responsabilidade, segurança e em obediência às determinações superiores;
- XXIV - Conhecer as atribuições de cada posto;
- XXV - Controlar a frequência, faltas, licenças, recessos, férias e demais assuntos afins referentes aos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE.
- XXVI - Controlar a entrega e a distribuição de materiais e equipamentos, bem como fiscalizar a utilização adequada destes materiais e equipamentos da CONTRATADA, mantendo estoques mínimos de materiais a serem utilizados pelos empregados;
- XXVII - Realizar contato com os usuários para

4.1.2.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

- I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº **7102-05**, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Ensino médio completo;
- b) Experiência profissional desejável de, no mínimo, 03 (três) anos;
- c) Conhecimentos técnicos em processos de manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, rede lógica, civil;
- d) Leitura e interpretação de plantas, layouts, desenhos técnicos e manuais;

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

#### 4.1.3. DO POSTO DE ENGENHEIRO RESIDENTE

##### 4.1.3.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo do Máximo

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			VALOR PARA 36 MESES
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	
ENGENHEIRO RESIDENTE	1	R\$ 24.048,20	R\$ 24.048,20	R\$ 865.735,20

##### 4.1.3.2. Das Atribuições do Profissional

I - Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;

II - Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do Contratante;

III - Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e Fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;

IV - Dirigir a manutenção predial e a realização de serviços eventuais, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;

V - Assessorar o Contratante nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de Fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

VI - Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;

VII - Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;

VIII - Elaborar o Prontuário de Instalações Elétricas, em conformidade com o que determina a NR10 para estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW, e garantir que seja mantido atualizado durante a vigência do contrato;

IX - Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da Contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

X - Supervisionar a elaboração de orçamentos e medições;

XI - Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção, inclusive quanto ao gerador;

XII - Elaborar orçamentos de acordo com as tabelas PINI e SINAPI, sempre que possível e definir as especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações do Contratante, mediante solicitação da Fiscalização;

XIII - Dimensionar circuitos e cargas de potência elétrica dos equipamentos instalados ou a serem instalados nas dependências das edificações abrangidas pelo contrato, apresentando os respectivos diagramas unifilares e a memória de cálculo;

XIV - Coordenar a equipe;

XV - Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

XVI - Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

XVII - Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

XVIII - Receber documentos e instruções da Fiscalização e repassá-las à equipe de manutenção da Contratada;

XIX - Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

XX - Receber junto a Fiscalização os materiais;

XXI - Proceder à revisão diária dos serviços executados;

- XXII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências;
- XXIII - Vistoriar ostensivamente com a equipe todos os sistemas prediais, a fim de identificar, previamente, necessidades de manutenção;
- XXIV - Realizar vistoria, após a execução dos serviços, para averiguar a execução técnica e a qualidade dos serviços realizados;
- XXV - Orientar periodicamente e supervisionar de forma ostensiva a equipe de manutenção quanto à separação de resíduos sólidos e a destinação correta para os seus recipientes;
- XXVI - Fiscalizar a utilização de uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo;
- XXVII - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos funcionários da CONTRATADA;
- XXVIII - Zelar pelo asseio, disciplina e apresentação pessoal da equipe;
- XXIX - Controlar junto a Fiscalização o recebimento de uniformes, conforme disposto neste projeto;
- XXX - Solicitar a troca de uniforme danificado;
- XXXI - Cumprir com o horário de execução dos serviços estabelecido em contrato;
- XXXII - Comunicar imediatamente à Fiscalização do contrato qualquer caso relacionado a assédio sexual e moral;
- XXXIII - Esclarecer, quando solicitado pelo setor de fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato.

4.1.2.2.1. O engenheiro residente coordenará, supervisionará e gerenciará as atividades de todos os prestadores de serviços deste contrato e em todos os edifícios elencados neste projeto básico.

4.1.2.2.2. A Contratada deverá disponibilizar transporte para o engenheiro e a equipe residente executar as atividades de manutenção nos Edifícios CDRH, Arquivo e Gráfica.

#### 4.1.3.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob os códigos 2142-05 e 2143-05, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Formação superior (graduação) completa em engenharia civil ou elétrica;
- b) Registro regular junto ao CREA-DF;
- c) Experiência mínima de 3 (três) anos como engenheiro responsável de manutenção predial em instalações não residenciais;
- d) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- e) Curso básico de NR-10 (40 horas).

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

#### 4.1.4. DO POSTO DE TÉCNICO ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

##### 4.1.4.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo do Máximo

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
TÉCNICO ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	2	R\$ 10.708,26	R\$ 21.416,52	R\$ 770.994,72

##### 4.1.4.2. Das Atribuições do Profissional

- I - Elaborar projetos de telecomunicações;
- II - Planejar, executar e supervisionar a manutenção, instalação de linhas elétricas de alta e baixa tensão, linhas telefônicas, redes de comunicação de dados e linhas de transmissão de energia;
- III - Planejar, construir, instalar, ampliar, testar, reparar e realizar manutenções preventivas e corretivas de sistemas de telecomunicações e de rede de comunicação de dados;
- IV - Confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétricas;
- V - Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força;
- VI - Executar serviços elétricos durante mudanças de layout;
- VII - Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
- VIII - Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- IX - Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

- X - Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- XI - Auxiliar na elaboração de orçamentos;
- XII - Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- XIII - Executar medições de grandezas elétricas;
- XIV - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva no Quadro Geral de Baixa Tensão –QGBT, quadros de distribuição, e auxiliar na manutenção do Gerador elétrico.
- XV - Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- XVI - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;
- XVII - Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- XVIII - Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de proteção (EPI's);
- XIX - Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;

4.1.4.3. **Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 7321-05, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso técnico de eletricista;
- c) Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- e) Curso básico de NR-10 (40 horas).

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

4.1.5. **DO POSTO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (ÁREA: ELÉTRICA)**

4.1.5.1. **Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo do Máximo**

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			VALOR PARA 36 MESES
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (ÁREA: ELÉTRICA)	2	R\$ 7.852,95	R\$ 15.705,90	R\$ 565.412,40

4.1.5.2. **Das Atribuições do Profissional**

I - Auxiliar o Técnico Eletricista em Manutenção Predial no exercício de manutenção em instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos, execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas, medição de grandezas elétricas e no diagnóstico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais;

II - Executar tarefas que envolva baixa complexabilidade técnica de acordo com a sua área de atuação.

4.1.5.3. **Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 5143-10, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino fundamental completo;
- c) Curso básico de NR-10 (40 horas);
- d) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- e) Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses na área de elétrica;

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

#### 4.1.6. DO POSTO DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

##### 4.1.6.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo do Máximo

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	R\$ 10.393,36	R\$ 10.393,36	R\$ 374.160,96

##### 4.1.6.2. Das Atribuições do Profissional

I - Proceder a avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;

II - Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à manutenção e a obras e serviços;

III - Elaborar projetos de manutenção dos serviços, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando estimativas de custos para apreciação e aprovação do Contratante;

IV - Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e Fiscalização do desenvolvimento da manutenção;

V - Orientar as operações da manutenção à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidades e segurança recomendadas;

VI - Instalar aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela (ACJ) de até 60.000 BTU, como também, realizar toda a rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes nas edificações abrangidas pelo contrato;

VII - Manter atualizada a rotina das tarefas e da manutenção das edificações da área de atuação.

VIII - Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética;

IX - Desempenhar outras atividades inerentes à função.

##### 4.1.6.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 7257-05, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- Ensino médio completo;
- Curso técnico em mecânica de ar-condicionado ou similar;
- Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- Curso básico de NR-35 (40 horas);
- Curso básico de NR-10 (40 horas).

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- quitação com as obrigações eleitorais; e
- quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

#### 4.1.7. DO POSTO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

##### 4.1.7.1. Da Quantidade de Postos E do Valor Máximo dos Serviços

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	R\$ 10.195,74	R\$ 10.195,74	R\$ 367.046,64

##### 4.1.7.2. Das Atribuições do Profissional

I - Realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos;

II - Testar e manter as redes hidráulicas livres de obstrução;

III - Realizar manutenção corretiva e preventiva das redes hidráulicas dos sistemas de água fria, esgoto, irrigação, combate a incêndio (sprinkler e hidrantes), águas pluviais e ar-condicionado;

IV - Testar e manter a integridade e qualidade das peças e equipamentos hidráulicos e sanitários;

V - Providenciar a limpeza de reservatórios de água potável;

VI - Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos hidráulicos e sanitários;

VII - Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de proteção (EPI's);

VIII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;

#### 4.1.7.3. **Da Classificação Brasileira de Ocupações (cbo)**

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 7241-10, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso técnico de bombeiro hidráulico com certificado de conclusão.
- c) Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- e) Curso básico de NR-10 (40 horas).

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

#### 4.1.8. **DO AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPARO**

##### 4.1.8.1. **Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo dos Serviços**

###### QUANTIDADE DE POSTOS

POSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPARO	3	R\$ 7.992,18	R\$ 23.976,54	R\$ 863.155,44

##### 4.1.8.2. **Das Atribuições do Profissional**

I - Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos, sob orientação dos mesmos e supervisão do Engenheiro residente;

II - Executar os serviços gerais de baixa complexidade;

III - Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;

IV - Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;

V - Auxiliar os técnicos na realização de suas atividades diárias;

VI - Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores.

##### 4.1.8.3. **Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 5143-10, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- c) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- d) Curso básico de NR-10 (40 horas).

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

#### 4.1.9. **DO POSTO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

##### 4.1.9.1. **Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo dos Serviços**

###### QUANTIDADE DE POSTOS

POSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1	R\$ 10.900,75	R\$ 10.900,75	R\$ 392.427,00

#### 4.1.9.2. Das Atribuições do Profissional

- I - Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos;
- II - Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil;
- III - Auxiliar na elaboração de projetos de edificações, interpretando plantas, desenhos e especificações técnicas;
- IV - Planejar, supervisionar e executar obras e serviços de construção civil, sob orientação de profissionais habilitados;
- V - Acompanhar cronogramas, controlar qualidade dos materiais e dos serviços executados;
- VI - Elaborar orçamentos, quantitativos, memoriais descritivos e relatórios técnicos;
- VII - Supervisionar atividades de segurança do trabalho, garantindo o cumprimento das normas técnicas e dos procedimentos de segurança;
- VIII - Prestar apoio na fiscalização de obras e na compatibilização de projetos;
- IX - Gerenciar documentos técnicos e acompanhar a logística de obras;
- X - Executar todas as atividades em conformidade com as normas técnicas, de segurança, meio ambiente e legislação vigente
- XI - Apoiar os engenheiros da Conab nos projetos indicados.

#### 4.1.9.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

- I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº **3121**, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.
- II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:
  - a) Curso técnico completo em Edificações, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
  - b) Experiência profissional mínima de **02 (dois) anos** na função;
  - c) Curso básico de NR-35 (40 horas);
  - d) Curso básico de NR-10 (40 horas).
- III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:
  - a) quitação com as obrigações eleitorais; e
  - b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).
- IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.
- V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

## 4.2. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA

### 4.2.1. Do Conceito

- 4.2.1.1. São serviços executados sob demanda específica da Conab, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza contínua.

### 4.2.2. Do Valor Máximo dos Serviços

ITEM	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA	R\$ 1.200.248,64

\*O valor total para o item foi estimado com base nos valores gastos no último contrato de manutenção predial com a execução de serviços sob demanda.

- 4.2.2.1. A oferta de preço inferior ao estabelecido neste item será considerado como desconto a ser aplicado sobre o valor de cada serviço de engenharia por demanda realizado pela Contratante.
- 4.2.2.2. O consumo dos valores de serviços por demanda são estimativos e a realização dependerá exclusivamente do surgimento de demandas, disponibilidade orçamentária e financeira e condições técnicas de execução, não obrigando a Conab a consumir em sua totalidade.

### 4.2.3. Da Forma de Prestação dos Serviços

- 4.2.3.1. Os serviços eventuais serão contratados, por demanda, de 02 (duas) formas:

- I - Como serviços envolvendo todos os custos de mão de obra, materiais e outros insumos necessários;
- II - Como serviço envolvendo apenas hora-homem;

- 4.2.3.2. Na realização dos serviços eventuais por hora-homem ou serviço técnico especializado que necessitar utilizar material, a CONTRATADA deverá realizar a composição do serviço;

- 4.2.3.3. Sempre que for requisitada a execução de Serviços por Demanda, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação da Conab.

- 4.2.3.4. Os orçamentos serão elaborados por meio do Orçafascio pela Contratada em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.

4.2.3.5. As composições de serviço a serem utilizadas serão, sempre que possível, aquelas constantes da mais recente tabela SINAPI de composições analíticas, referente ao Distrito Federal. Na impossibilidade de utilização da tabela SINAPI, poderão ser utilizadas tabelas de outros órgãos federais ou estaduais, ou ainda, tabelas de publicações amplamente reconhecidas (Ex. TCPO/PINI). Em último caso as composições serão elaboradas pela CONTRATADA por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos e aprovadas pela Fiscalização.

4.2.3.6. No caso de pesquisa de mercado, a Contratante poderá realizar a própria pesquisa e utilizar o preço médio das cotações de ambas as partes.

4.2.3.7. Caso o orçamento não seja aprovado pela Conab, a CONTRATADA deverá apresentar novo orçamento com as devidas correções, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos,

4.2.3.8. Os serviços serão executados somente após a aprovação do orçamento, com a emissão da Ordem de Serviço, com o prazo para o início e término dos serviços.

4.2.3.9. Não será considerado Serviço Eventual – e, portanto, a CONTRATADA não fará jus ao pagamento, aquele executado por profissional residente no contrato;

4.2.3.10. Os serviços por demanda poderão ser subcontratados desde que dentro do limite estabelecido neste projeto básico e com prévia autorização da equipe de fiscalização.

4.2.3.11. Para a realização dos orçamentos, a Contratada deverá possuir licença do software ORÇAFASCIO.

#### 4.3. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

##### 4.3.1. Do Conceito

4.3.1.1. Fornecimento de materiais necessários para a realização das atividades diárias da mão de obra residente, de forma a suprir, por demanda, materiais, equipamentos e peças e evitar a interrupção dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

##### 4.3.2. Do Valor Máximo dos Serviços

ITEM	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 925.842,24

\*O valor total para o item foi estimado com base nos valores gastos no último contrato de manutenção predial.

4.3.2.1. A oferta de preço inferior ao estabelecido neste item será considerado como desconto a ser aplicado sobre o valor de cada material e/ou peça fornecido durante o contrato.

4.3.2.2. Os valores referentes ao fornecimento de materiais e peças de reposição são estimados, dependendo, exclusivamente, do surgimento de demandas, disponibilidade orçamentária e financeira e condições técnicas de execução, não obrigando a Conab a consumir em sua totalidade.

##### 4.3.3. Da Forma de Fornecimento

4.3.3.1. O fornecimento de material ocorrerá mediante solicitação da equipe residente, constando o seguinte:

- I - Descrição, especificação e definição de unidade de medida de cada item;
- II - Orçamento analítico com valores, quantidades unitários e totais e desconto;
- III - Método de aplicação, Local e finalidade.

4.3.3.2. O orçamento será formado por preços unitários da tabela SINAPI, com a seguinte exceção:

- I - Caso o item não conste na tabela SINAPI ou por solicitação da Conab, os preços poderão ser formados por pesquisas em outras tabelas referenciais, como o ORSE, ou no mercado fornecedor com pelo menos 03 (três) fornecedores.
- II - Quando o item não consta na tabela SINAPI, a Conab poderá realizar pesquisa de mercado para a formação do preço, usando os valores obtidos pela Contratada e Contratante para definir o valor médio de cada material.
- III - A Conab poder utilizar, na pesquisa de mercado, buscas de preços em lojas virtuais reconhecidas.
- IV - No caso da pesquisa de mercado, os orçamentos com preços manifestamente superiores aos do mercado serão desconsiderados no cálculo da média dos preços.
- V - Preços manifestamente superiores são aqueles cujo valor esteja mais de 50% (cinquenta por cento) acima da média dos preços da Conab e Contratada.

4.3.3.3. Para a realização dos orçamentos, a Contratada deverá possuir licença do software ORÇAFASCIO.

4.3.3.4. A sistemática estabelecida acima terá a finalidade de selecionar o preço de referência máximo de orçamento para material e peça de reposição.

4.3.3.5. Após o envio da solicitação, a fiscalização analisará o pedido, devendo deferir o pedido, solicitar nova cotação ou indeferir a solicitação de forma motivada.

4.3.3.6. Em caso de aprovação da solicitação, a contratada terá o prazo máximo de até 07 (sete) dias para o fornecimento do material solicitado.

4.3.3.7. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.

4.3.3.8. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, a Conab fica desobrigada do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

4.3.3.9. O faturamento dos materiais fornecidos será referente ao fornecimento de materiais realizado período de 01 a 30 de cada mês, quando houver, conforme os procedimentos de pagamento definidos neste termo.

4.3.3.10. Para o pagamento a Contratada encaminhará a nota fiscal com a descrição dos itens fornecidos, quantidades e valor unitário e total.

#### 4.4. DO LOCAL E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 18 horas, e, eventualmente, aos sábados de 08 às 12 horas.

4.4.1.1. Quando previamente autorizado e justificado pela fiscalização, poderá ocorrer execução de serviços aos domingos e feriados.

4.4.2. A Contratada deverá gerenciar seus funcionários em escala de trabalho, de forma que os serviços sejam prestados até o horário estabelecido.

4.4.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Edifício da Sede da Conab e anexo	SGAS 901 Conjunto A, Lote 69, 70 e 71, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-010

4.4.4. Eventualmente poderá haver prestação de serviços nos seguintes endereços, devendo a contratada disponibilizar transporte para locomoção da equipe, quando necessário:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
2	Edifício do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos (CDRH)	SIA/Sul Quadra 6C, Lote 75, Guará, Brasília/DF, CEP: 71205-060
3	Edifícios da Gráfica e Arquivo Central	SIA/Sul Trecho 5, Lotes 300/400, Guará, Brasília/DF, CEP: 70297-400

#### 4.5. DAS DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS PROFISSIONAIS

4.5.1. Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias, não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais as Licitantes e os profissionais estejam vinculados.

#### 4.6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato.

4.6.2. A Contratada deverá substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

4.6.3. A contratada deverá selecionar, treinar e reciclar os profissionais que prestarão os serviços deste projeto básico.

4.6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6.5. A Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho dos prestadores de serviços da Conab por meio de sistema biométrico de **Registro Eletrônico de Ponto (REP)**.

I - Não será aceito qualquer outro tipo de controle de jornada, inclusive para os prestadores eventuais.

II - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com a fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.6.6. O preposto ou supervisor geral da Contratada deverá, semanalmente, realizar visita para fiscalizar junto com a equipe de fiscalização do contrato a prestação dos serviços, a fim de corrigir as possíveis falhas na execução.

4.6.7. A Contratada deverá fornecer em quantidade proporcional a seus empregados:

I - Micro-ondas;

II - Refrigerador;

III - Mesa e cadeiras;

IV - Sofás;

V - Computadores para o encarregado geral, engenheiro residente e técnico de edificações;

VI - Licenças do software ORÇAFASCIO.

4.6.8. Disponibilizar armários guarda-roupas individuais para uso dos empregados alocados na prestação dos serviços, que deverão de ser instalados em local a ser indicado pela Conab.

I - Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, com pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de empregados, sendo um compartimento para cada prestador, com fechadura (à chave) ou cadeado.

4.6.9. As qualificações profissionais elencadas para cada cargo somente serão exigidas para as contratações referentes à substituição de profissional remanescente do contrato anterior.

4.6.10. Quando da substituição, a contratada deverá comprovar a qualificação do profissional previamente a sua alocação no posto.

4.6.11. Caso o posto não exista na contratação anterior, a Contratada deverá comprovar no início da vigência do contrato a qualificação exigida.

#### 4.7. DOS UNIFORMES

4.7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Conab, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.7.2. O valor máximo referencial, as especificações, as quantidades, qualidade do tecido e do material estarão dispostas no Anexo VI deste Projeto Básico.

4.7.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

I - A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

II - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

III - Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;

IV - Submeter amostra do uniforme, em até 05 (cinco) dias corridos contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte da Conab do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a Conab o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a contratada a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação;

- V - Após a aprovação, por parte da Conab, a empresa deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 05 (cinco) dias corridos. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado.
- VI - Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Conab;
- VII - A contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;
- VIII - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a fiscalização do contrato.

4.7.4. A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá constando no mínimo os seguintes dados:

- I - Nome da Contratada;
- II - Nome do prestador do serviço;
- III - Cargo ocupado;
- IV - Nº do documento de Identidade; e
- V - Fotografia do prestador do serviço.

#### 4.8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades e qualidades mínimas estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.8.2. A licitante deverá arcar com todas as despesas de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

4.8.3. A licitante deverá apresentar lista de todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimados no projeto básico, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.

4.8.4. A relação mínima e o valor máximo dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços está disposta no Anexo VII deste projeto básico.

- I - A contratada deverá fornecer os itens em conformidade com o rol de marcas indicadas pela Conab.
- II - Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos Órgãos competentes e as especificações contidas neste Projeto Básico.

4.8.5. Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Projeto Básico não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a licitante a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

4.8.6. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela fiscalização da Conab.

4.8.7. Todo os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em quantidade e qualidade mínimas especificadas neste termo e em conformidade com as características das instalações informadas. A Conab poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão estabelecido.

4.8.8. Para execução do serviço contratado, serão necessários, "no mínimo", materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, ficando sob responsabilidade da contratada o fornecimento de maiores quantidades ou de quaisquer outros materiais, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados neste Projeto Básico.

4.8.9. A Contratada deverá substituir qualquer ferramenta, utensílio ou equipamento que apresente defeito ou perda de eficiência dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

- I - A Contratada deverá manter durante todo o contrato as ferramentas e equipamentos em condições de uso, devendo proceder a toda e qualquer manutenção ou substituição, quando necessário.

4.8.10. Todos os utensílios, ferramentas, equipamentos e EPIS's serão recebidos e conferidos pela Conab no início do contrato.

- I - A contratada deverá comprovar a especificação de cada um dos itens por meio de manuais ou qualquer outro documento que conste as especificações do fabricante.
- II - Todos os itens deverão ser entregues à Conab no início da vigência do contrato ou, caso seja possível, antes desta data.

4.8.11. O recebimento dos materiais de consumo de fornecimento mensal será recebido e conferido pela fiscalização em companhia do Encarregado Geral de manutenção.

- I - A contratada deverá enviar relação, junto aos materiais a serem entregues, com a descrição nominal do material e a quantidade. Caso não seja apresentada a relação, a fiscalização não receberá.
- II - Os materiais de consumo em desconformidade com as especificações estabelecidas não serão recebidos e a Contratada deverá providenciar produtos que atendam as especificações.
- III - Os materiais deverão conter embalagens originais que comprovem a especificação dos produtos.
- IV - O prazo para o atendimento da demanda do item anterior é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

4.8.12. O pagamento referente ao fornecimento de materiais e peças terá a natureza de ressarcimento, por isso será feito com base no valor constante na nota fiscal a ser apresentada pela Contratante, demonstrando o valor efetivamente desembolsado pela Contratada com o material, respeitando o limite máximo de referência do orçamento aprovado.

- I - Caso a Contratada apresente nota fiscal com seu CNPJ, haverá a retenção de todos os impostos
- II - Quando o fornecimento ocorrer com materiais do estoque da empresa, a contratante deverá emitir nota em seu próprio CNPJ, constando a retenção dos impostos.
- III - Quando o fornecimento ocorrer com materiais comprados no mercado, a contratante deverá apresentar a nota fiscal emitida pelo estabelecimento, porém não haverá a retenção de impostos.

#### 4.9. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SEM BDI)

4.9.1. **Conceito:** Sistema de informação que realiza o gerenciamento das atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas prediais das edificações, integrando o usuário, a equipe de manutenção e o gestor de forma a subsidiar a tomada de decisão.

#### 4.9.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- I - A CONTRATADA disponibilizará um software de gerenciamento de manutenção predial, o qual será empregado na gestão do contrato de manutenção predial das edificações da Conab;
  - II - O plano de manutenção das edificações será gerenciado por meio deste sistema;
  - III - As solicitações de orçamentos, a geração de orçamentos e Ordens de Serviços serão emitidas por meio do Software de Gerenciamento fornecido pela CONTRATADA.
  - IV - O software deverá suportar as etapas de solicitação, análise, aprovação, execução, avaliação e finalização dos Orçamentos de serviços por demanda e fornecimento, bem como Ordem de Serviço.
  - V - O software de gerenciamento deverá viabilizar a gestão do contrato, devendo permitir a execução das seguintes funções básicas:
    - a) O Acesso ao sistema será feito por meio de navegador web (browser), devendo ser compatível com os principais navegadores do mercado (Firefox, Chrome, Edge), nas suas versões mais recentes.
    - b) O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP;
    - c) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do sistema, utilizando servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a, segurança, integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações lançadas;
    - d) Trabalhar em língua portuguesa;
    - e) Operar em rede TCP/IP;
    - f) Autenticação do usuário deverá ocorrer através
    - g) Permitir a autenticação por usuário e senha local de conexão segura (criptografada) por meio do protocolo HTTPS;
    - h) Permitir a integração com a base de usuários da Contratante, por meio de integração com LDAPs ou endpoint oauth2, para que seja possível realizar autenticação de usuários;
    - i) Realizar uma rotina interna de backup automática do sistema e de suas bases de dados, cuja periodicidade pode ser programada de acordo com a orientação da Contratante;
    - j) Verificar constantemente a integridade dos backups executados, garantindo a integridade dos mesmos para o caso de recuperação de dados.
    - k) Encaminhar, caso solicitado pela Contratante, cópia de segurança completa e mecanismos de acesso à base de dados durante a vigência contratual, disponibilizando e permitindo acesso online para download dos backups mensais, no formato XML ou Json;
    - l) Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);
    - m) Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
    - n) Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários e pela Fiscalização;
    - o) Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;
    - p) Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
    - q) Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período, local e tipo de problema/solicitação;
    - r) Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;
    - s) Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação em tempo real das suas solicitações;
    - t) Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
    - u) Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;
    - v) Possuir interface gráfica de fácil utilização;
    - w) permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;
    - x) Incluir, acompanhar, excluir solicitações de serviços;
    - y) Inserir, modificar, aprovar e rejeitar orçamentos;
    - z) Emitir, aprovar, reprovar e classificar ordem de execução;
    - aa) Emitir, aprovar, reprovar faturamento;
    - ab) Incluir, identificar, classificar todos os materiais vinculados ao contrato com descrição, quantidade estimada e valor atualizado;
    - ac) Gerar relatório gerencial do consumo dos materiais;
    - ad) Incluir, identificar, classificar todos os serviços vinculados ao contrato com descrição, quantidade estimada e valor atualizado;
- 4.9.3. Caberá à CONTRATADA fornecer à Conab software para gestão dos serviços de manutenção predial atendendo às seguintes condições:
- I - Livre acesso ao software de manutenção predial para realizar acompanhamento das atividades;
  - II - Suporte técnico e atualizações pelo período de vigência do contrato;
  - III - Curso básico de operação de 08 horas;
  - IV - O software e suas licenças de uso serão de propriedade e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
  - V - O software deverá possuir módulo de abertura e acompanhamento de ordens de serviço, orçamentos, consultas de dados e elaboração de relatórios gerenciais, sem limite de usuários;
  - VI - O software deverá ser apresentado à Conab, para efeito de pré-aprovação, em, no máximo, 15 (trinta) dias corridos, sendo que deverá estar plenamente operacional em no máximo 30 (trinta) dias, sendo todos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato;
  - VII - A CONTRATADA deverá providenciar as atualizações necessárias à manutenção da segurança operacional do software, bem como a correção de defeitos (bugs) não identificados por ocasião da aceitação do sistema;
  - VIII - O banco de dados contendo todas as informações sobre os serviços executados deverá ser entregue mensalmente à Conab, quando da apresentação das Notas Fiscais para pagamento;
  - IX - Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade da Conab;

X - A base de dados legível no formato textual contendo estrutura e dados, estrutura binária disponibilizada pelo SGBD (dump) e a documentação que compreende: Modelo de Entidade Relacional e Dicionário de Dados. Deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE quando solicitado e também no período que antecede o encerramento contratual.

XI - A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para o correto funcionamento do software, disponibilizando telefone específico para abertura de chamados para correção de problemas;

XII - A CONTRATANTE deverá receber comunicação prévia sobre eventuais manutenções programadas. Nos casos de atualização de versão de software deverá ser informado previamente por meio de nota de esclarecimento com a devida documentação necessária (manual e release notes) para a operacionalização do sistema;

XIII - Caso sejam detectadas falhas e irregularidades (bugs) na operacionalização dos módulos de software que compõe a Solução, a Contratada deverá fazer a correção destes e, em caso de inoperância, fornecer uma nova versão;

XIV - Caso a CONTRATADA tenha a necessidade de utilização de ferramentas para acesso remoto, a mesma deverá providenciar o(s) mecanismo(s) que se façam necessários. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos procedimentos de atualização da Solução durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional à CONAB;

XV - Caso alguma atualização torne a Solução incompatível com os sistemas operacionais, navegadores web ou outros softwares utilizados pela CONAB, a CONTRATADA deverá manter a versão em uso em funcionamento para atender à CONAB.

XVI - O software deverá possuir tempo de operação e performance (tempo de resposta) compatíveis com os requisitos da Contratada, independentemente da infraestrutura necessária, devendo esta ser ampliada ou atualizada, quando não estiver sendo atendidos os parâmetros definidos, conforme abaixo:

- a) Regime de operação: 24x7, das 00h00 às 23h59;
- b) Tempo de reposta para logar no sistema: 20 ms;
- c) Tempo de processamento de relatório A: 10 segundos;

#### 4.10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

##### 4.10.1. Do Recebimento do Serviço de Mão de obra Residente

4.10.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10.1.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.

4.10.1.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.10.1.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

4.10.1.5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.10.1.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

##### 4.10.2. Do Recebimento dos Serviços por Demanda

4.10.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

I - PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

II - DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.10.2.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos neste termo.

4.10.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente.

4.10.2.4. Quando os serviços eventuais forem subcontratados deverá ser apresentada à Conab a nota fiscal da prestação dos serviços, a fim de efetuar o ressarcimento à CONTRATADA, de tal forma que será pago o valor presente na nota fiscal, desde que seja inferior ou igual àquele presente no orçamento do serviço;

4.10.2.5. Sobre o valor dos serviços eventuais subcontratados será aplicado o valor do BDI constante na proposta da licitante vencedora.

##### 4.10.3. Do Recebimento dos Materiais e Peças de Reposição

4.10.3.1. O recebimento e a aceitação dos Materiais e Peças de Reposição dar-se-ão da seguinte forma:

I - PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais e peças pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

II - DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

4.10.3.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos neste termo.

4.10.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente.

4.10.3.4. Sobre o valor dos materiais e peças será aplicado o valor do BDI constante na proposta da licitante vencedora.

#### 5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO, QUANDO FOR O CASO (ART. 157, V, RLC)

5.1. Conforme descrito nos itens 4.2.3, 4.3.3 e 4.8 deste Projeto Básico.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 157, VI, RLC)**

- 6.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias, a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
- 6.2. Para os serviços de engenharia por demanda (eventual), o prazo de execução será calculado conforme o cronograma físico-financeiro do serviço demandado, não podendo extrapolar o limite máximo da vigência contratual.
- 6.3. Quando se tratar de fornecimento de materiais e peças de reposição, o prazo para fornecimento será aquele descrito no item 4.3.3 deste projeto básico.

**7. VIGÊNCIA CONTRATUAL (ART. 157, VII, RLC)**

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

**8. VISTORIA TÉCNICA (ART. 157, VIII, RLC)**

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3312-6066, podendo sua realização ser comprovada por:

8.1.1. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo IX deste Projeto Básico; ou

8.1.2. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo X deste Projeto Básico.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.

8.4. Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.

8.5. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais fornecedores, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.

8.6. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente ao de envio das propostas.

8.7. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da licitante interessada.

8.8. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

**9. AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO PRÉVIA DOS SERVIÇOS (ART. 157, IX, RLC)**

- 9.1. Considerando a natureza da contratação, não será exigida amostra ou demonstração prévia dos serviços

**10. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE (ART. 157, X, RLC)**

- 10.1. Considerando a natureza da contratação, Item não aplicável ao caso.

**11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

11.1.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no Anexo V deste Projeto Básico, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

11.1.1.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.

11.1.1.2. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB.

11.1.1.3. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

11.1.1.4. A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.

11.1.1.5. A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

11.1.1.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.1.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

11.1.2.1. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

11.1.2.2. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

11.1.2.3. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

11.1.2.4. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

11.1.2.5. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para manutenção da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, poderão ser previstos na proposta da proponente.

11.1.3. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).

11.1.3.1. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

11.1.3.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.

11.1.4. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

11.1.4.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

11.1.5. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

11.1.5.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).

11.1.6. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

11.1.7. O valor do BDI constante na proposta da licitante deverá ser igual ou inferior ao máximo de referência estabelecido no anexo VIII deste projeto básico.

11.2.

#### Da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1. As empresas deverão comprovar qualificação econômico-financeira por meio de:

I - Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

II - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) será considerada boa a situação financeira do proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) Declaração do proponente, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo XI deste PB, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do proponente que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior;

e.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social;

e.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o proponente deverá apresentar justificativas.

## 12. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART. 157, XI, RLC)

12.1. A empresa contratada deverá apresentar à Conab, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART,

12.2. Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.3. A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo de 10 (dez) dias úteis após data de finalização das obras ou serviços.

12.4. É dever do gestor da contratação exigir a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica do empregado da Conab responsável pelo Projeto Básico ou Executivo ou anteprojeto, execução, supervisão e fiscalização de obras ou serviços de engenharia.

12.5. Os custos gastos para a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica dos empregados da Conab, emitidas a serviço da empresa, serão atribuídos à Companhia, cabendo aos profissionais unicamente a apresentação dos documentos e pagamento ao Gestor do Contrato.

## 13. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL (ART. 157, XII, RLC)

13.1. As empresas deverão comprovar a Qualificação Técnica por meio de:

13.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

13.1.1.1. No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

13.1.1.2. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

13.1.2. Certidão de Acervo Técnico, em nome dos Responsáveis Técnicos, devidamente registrado no CREA e integrantes do quadro permanente da empresa, cujo vínculo empregatício deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, comprovando a responsabilidade técnica de que executou ou está executando, a contento, serviços de engenharia de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva com as seguintes características:

I - Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1050KW;

II - Operação e manutenção em instalações hidrossanitárias prediais completas, inclusive com esgoto e bombas de recalque, em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

III - Manutenção, remanejamento e instalação de redes elétricas de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.000 pontos;

IV - Manutenção, remanejamento e instalação de, no mínimo, 130 equipamentos de ar-condicionado;

V - Manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA), em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

VI - Manutenção civil de edifícios com relação aos serviços de adequação de infraestrutura civil (serviços de engenharia) com fornecimento de materiais, em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

VII - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Motor Gerador de 250 KVA, com quadro de transferência automático e assistência para os demais componentes;

VIII - Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica ao sistema ininterrupto de energia, em NO-BREAK'S de 100KVA ou similar, com banco de baterias e inversor único, quadros elétricos e equipamentos de refrigeração do ambiente;

13.1.3. Atestados de capacidade técnica emitidos por entidade da Administração Pública ou empresa privada, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico dos responsáveis técnicos referidos nos atestados, comprovando a execução, pela licitante, de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, por período não inferior a 3 (três) anos, em prédios não residenciais dotados, no mínimo, das seguintes instalações/sistemas:

I - Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1050KW;

II - Operação e manutenção em instalações hidrossanitárias prediais completas, inclusive com esgoto e bombas de recalque, em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

III - Manutenção, remanejamento e instalação de redes elétricas de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.000 pontos;

IV - Manutenção, remanejamento e instalação de, no mínimo 130 equipamentos de ar-condicionado;

V - Manutenção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento (SPDA), em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

VI - Manutenção civil de edifícios com relação aos serviços de adequação de infraestrutura civil (serviços de engenharia) com fornecimento de materiais, em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;

VII - Manutenção preventiva e corretiva em Grupo Motor Gerador de 250 KVA, com quadro de transferência automático e assistência para os demais componentes;

VIII - Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica ao sistema ininterrupto de energia, em NO-BREAK'S de 100KVA, com banco de baterias e inversor único, quadros elétricos e equipamentos de refrigeração do ambiente;

13.1.3.1. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

13.1.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.1.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.1.3.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

13.1.3.5. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.1.3.6. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.1.3.7. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.1.4. Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação do Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a proponente executa ou executou serviços de manutenção predial, com o emprego de, no mínimo, 10 postos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social.

13.1.5. Declaração do licitante de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de profissional engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico e de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.6. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro e a quitação, junto ao CREA/DF, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei n.º 6.496/1977), dos Responsáveis Técnicos e Engenheiro Responsável Residente.

13.1.7. **Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria** no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo IX deste projeto básico; **ou, Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, anexo X deste projeto básico.

#### 14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART. 157, XIII, RLC)

14.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

14.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

14.3. A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) utilização obrigatória de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- b) o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT;
- c) a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- e) o fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

#### 15. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (ART. 157, XIV, RLC)

15.1. Somente será aceito o objeto que estiver em consonância com o exposto no presente Projeto Básico (PB) no tocante à quantidade, qualidade e quanto ao funcionamento.

15.2. Os serviços objeto projeto básico deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial:

- I - Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, Normas da ABNT; Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;
- II - Normas das concessionárias de serviços públicos;
- III - Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
- IV - Código de Obras do Distrito Federal em vigor dos respectivos locais;
- V - Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15.3. A aceitação do objeto está condicionada ao seu amparo legal e normativo. Dentre as normas vigentes, destacamos:

- I - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II - Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) 10.901 CONAB;
- III - NBR 5462:1994 - Confiabilidade e Manutenibilidade;
- IV - NBR 5410:2004 da ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- V - ABNT NBR ISO 8528-1:2014 – Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna. Parte 1: Aplicação, características e desempenho;
- VI - ABNT NBR ISO 8528-4:2014 – Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores alternativos de combustão interna. Parte 4: Equipamento de controle e comutação;

- VII - ABNT NBR IEC 60947:2013 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- VIII - ABNT NBR IEC 61643:2021 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- IX - NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- X - Norma regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da segurança em trabalhos com eletricidade;
- XI - Norma regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata de trabalho em altura;
- XII - Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (Tribunal de Contas da União);
- XIII - Outras leis ou normativos – que sejam necessários para cumprimento das exigências técnicas do CREA, do antigo Ministério do Trabalho ou da própria Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.4. Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo X deste Projeto Básico.

15.5. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste projeto e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

15.6. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

15.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. De mesmo modo, a critério da fiscalização da contratante, poderá ser utilizado relatório elaborado por este fiscal (ou comissão) como instrumento de medição de resultado em substituição ao modelo de IMR do anexo VIII.

## 16. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL (ART. 157, XV, RLC)**

16.1. O Recebimento do objeto contratual será realizado na forma do item 4.9 deste projeto básico.

16.2. Além do disposto nos subitens acima, a critério da fiscalização da contratante, em face da natureza peculiar do presente objeto, a depender do tipo de serviço realizado, poderão ser empregadas quaisquer das formas de recebimento previstas nos art. 526 ao 534 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) - 10.901 da Conab, em especial as situações previstas no art. 527, III, art. 533 e art. 534 do RLC.

## 17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 157, XVI, RLC)**

17.1. São obrigações da Contratante:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- V - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para a qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
- VI - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;
- VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- VIII - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.
- IX - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;
  - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 157, XVII, RLC)**

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Apresentar à Conab, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA;
- II - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- III - Seguir prazo de execução estabelecido no Projeto Básico pela Conab;
- IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V - Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- VI - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;
- VII - Colocar à disposição da Conab, diariamente, o número de funcionários previsto e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas e licenças, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de 2h (duas horas) a partir da ausência do prestador.
- VIII - Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- IX - Disponibilizar transporte para a equipe residente realizar serviços nos edifícios elencados neste projeto básico;
- X - Realizar o gerenciamento de resíduos decorrentes da execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma a realizar o descarte de lâmpadas, pilhas, óleos, reatores, baterias, restos de obra e demais itens, conforme a legislação em vigor;
- XI - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- XII - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- XIII - Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
- falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da comunicação da ausência;
  - gozo de férias e licenças;
  - solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
  - automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
  - quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
  - sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do Conab.
- XIV - Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- XV - Informar, de forma imediata, a ausência de prestador em caso de licença por motivo de saúde;
- XVI - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab por meio de sistema biométrico de Registro Eletrônico de Ponto (REP), na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados.
- Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início, de saída para almoço, retorno do almoço e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.
  - A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.
- XVII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVIII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XIX - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XX - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;
- XXI - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- XXII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- XXIII - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- XXV - Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- XXVI - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXVII - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- XXXI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXII - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XXXIII - Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

a) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

XXXIV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

XXXV - Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da Conab ou qualquer de seus equipamentos e instalações.

XXXVI - Contratante ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.

XXXVII - Apresentar todas as documentações mencionadas no art. 551 do RLC, nos prazos ali estabelecidos;

XXXVIII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XXXIX - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;

XL - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;

b) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

XLI - Autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

a) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

XLII - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

a) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

XLIII - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XLIV - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço.

XLV - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.

a) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

XLVI - Assegurar à Contratante:

a) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

XLVII - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

18.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço.

18.3. É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab.

18.4. Durante a execução de serviços de engenharia, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos.

18.5. A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia.

18.6. A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução de serviço de engenharia.

18.7. Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação.

18.8. A Contratada deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte.

18.9. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade;

18.10. A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.

## 19. DO PAGAMENTO (ART. 157, XVIII, RLC)

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento, por recibo, simplificado ou complexo, conforme o caso, nos seguintes termos:

19.1.1. Em caso de recebimento complexo, com recebimentos provisório e definitivo:

I - No prazo de até 03 (três) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

II - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

c) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

III - O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá o Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

IV - Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;

V - Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

VI - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Pesquisa de Satisfação.

19.1.2. Quando se tratar de caso de recebimento definitivo simplificado do serviço:

I - No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, o Fiscal Funcional/Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e avaliar a execução por meio de relatório;

II - Após a realização de vistoria em que se verifique a perfeita execução/adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, o Fiscal Funcional deverá emitir o Recibo Definitivo Simplificado, em até 5 (cinco) dias após a comunicação da referida vistoria;

III - Se for constatada pendência na documentação apresentada, a contratada será comunicada, por escrito, para que providencie a respectiva correção e o prazo a ser concedido para a sua regularização não ultrapassará aquele prazo estabelecido para o recebimento definitivo.

IV - Na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo Simplificado, o empregado designado pela contratante deverá comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no relatório do fiscal.

19.2. A Nota Fiscal ou Fatura a ser apresentada deverá conter elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e da Conab;
- d) o período de prestação do(s) serviço(s);
- e) o valor a pagar; e
- f) os tributos a serem retidos na fonte em cada contratação.

19.3. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado designado para o recebimento definitivo simplificado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

b) Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

c) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

d) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

19.7. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

19.8. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.9. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

19.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 20. REAJUSTAMENTO DO CONTRATO (ART. 157, XIX, RLC)

20.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

20.2. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

20.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

20.2.2. Quando se referir aos custos de materiais de consumo e uniformes: os valores serão repactuados considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

20.2.3. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentados;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

V - Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

20.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

20.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

20.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

20.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste PB.

20.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

20.11.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.11.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II - do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

20.12. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

20.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.15.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 21. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA (ART. 157, XX, RLC)

21.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ter um período de garantia de, no mínimo, 6 meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

21.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade de substituição.

21.3. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.

## 22. GARANTIA CONTRATUAL (ART. 157, XXI, RLC)

22.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, do valor total do Contrato para 36 (trinta e seis) meses, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia; ou

III - Fiança bancária.

22.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

22.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC.

22.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

22.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

22.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

22.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

22.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.14. Será considerada extinta a garantia:

- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 22.6; ou
- III - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 22.6.

### 23. PREVISÃO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (DO SUJEITO CONTRATUAL, ART. 157, XXII, RLC)

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

### 24. FISCALIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ART. 157, XXIII, RLC)

#### 24.1. DA CONTA VINCULADA

24.1.1. A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- I - Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e
- II - Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite a Conab a ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

24.1.2. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da Contratada, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:

- I - 13º salário;
- II - Férias e Abono de Férias;
- III - Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- IV - Encargos sobre férias e 13º salário.

24.1.3. Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

Item	Percentual		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 %		
Subtotal	25,43%		
	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

24.1.4. As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste PB serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada.

24.1.5. A contratada deverá encaminhar mensalmente planilha com os valores referentes a cada item de retenção por prestador do contrato.

24.1.6. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens anteriores, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à Contratada.

24.1.7. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas neste item.

24.1.8. Os valores provisionados no item 24.1.3, somente, serão liberados nas seguintes condições:

- I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;
- II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;

- III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e
- IV - ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

24.1.9. A contratada poderá solicitar a Conab para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 24.1.2 e 24.1.3 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

24.1.10. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

24.1.11. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

24.1.12. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

24.1.13. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

24.1.14. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

24.1.15. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.

24.1.16. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

24.1.17. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para manutenção da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, poderão ser previstos na proposta da licitante.

24.1.18. A fim de que o valor possa constar na planilha de custos e formação de preços apresentada pelos proponentes, informa-se que o montante mensal atualmente cobrado é da ordem de **R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)**. O referido valor pode sofrer alterações, a qualquer tempo, a depender da tabela da Instituição Financeira.

24.1.19. O Termo de cooperação firmado entre a Conab e a instituição financeira estará disponível na Conab, a qualquer tempo, o qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.

24.2.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

24.2.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

24.2.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

I - Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

II - Fiscal Técnico: empregado que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;

III - Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

24.2.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

24.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

24.2.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

24.2.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

24.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

24.2.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

I - Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

II - Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

III - Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

IV - Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

V - Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

24.2.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

24.2.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

24.2.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VIII deste Projeto Básico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.2.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

24.2.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

24.2.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

24.2.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.2.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

24.2.17. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

24.2.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.2.19. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

24.2.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

24.2.21. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

24.2.22. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

24.2.23. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

24.2.24. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

24.2.25. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

24.2.26. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

24.2.27. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

24.2.28. A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a Contratada:

I - Telefone, com posterior formalização por outro Tipo de comunicação;

II - E-mail;

III - Ofício; e

IV - Outros meios de comunicação que vier a existir.

24.2.29. A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir:

I - No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

II - Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III - Entrega, quando solicitado pela Conab, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.

IV - Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

- a) Termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

24.2.29.1. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no inciso I deverão ser apresentados.

24.2.29.2. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos incisos I, II e III poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab.

24.2.29.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

24.2.29.4. A Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

24.2.30. Além das disposições acima citadas, a fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:

I - Fiscalização inicial:

- a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha resumo de todo o Contrato Administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços na Conab, divididos por Contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade, como vale-transporte e auxílio-alimentação, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, além de demais eventuais alterações dos Contratos de trabalho;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato Administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
  - g.1) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - g.2) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
  - g.3) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
  - g.4) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

II - Fiscalização mensal:

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF; e

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.

III - Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador; e

c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

IV - Fiscalização procedimental:

a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização do Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;

b) Certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; e

c) Certificar que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária.

V - Fiscalização por amostragem:

a) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

b) A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Conab;

c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Conab, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

d.1) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;

d.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;

d.3) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d.4) Comprovações de entrega de benefícios suplementares, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

24.2.31. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de avaliação e controle:

I - Acompanhamento dos serviços in loco;

II - Diligências diárias; e

III - Verificação da presença dos prestadores de serviços nos seus locais de trabalho.

## 25. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 157, XXIV, RLC)**

25.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

25.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

25.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

25.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

25.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### 25.7. **Da sanção de advertência:**

25.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

25.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 25.5.

25.8. **Da sanção de multa:**

25.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor estimado para 36 (trinta e seis) meses da licitação em questão;
- II - Em decorrência da prática por parte do proponente adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3 % (dez por cento) sobre o valor estimado para 36 (trinta e seis) meses da licitação em questão;
- III - Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor homologado para 36 (trinta e seis) meses da licitação em questão;
- IV - Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 22.4;
- V - Multa moratória de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- VI - Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
  - a) Esgotado o prazo limite a que se refere o inciso anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- VII - Multa compensatória no percentual de 3 % (três por cento) sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- VIII - Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- IX - Multa rescisória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- X - Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

	<b>INFRAÇÃO</b>	
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

**TABELA 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

XI - Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VIII do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

a) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

25.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

25.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 25.9. **Da sanção de suspensão:**

25.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

25.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

25.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

25.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponente, em qualquer momento do processo de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

#### 26. **DA MATRIZ DE RISCOS E QUADRO DE INOVAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ART. 157, XXV, RLC)**

26.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

26.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos das Contratações – Anexo I do Projeto Básico.

26.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos das Contratações – Anexo I do Projeto Básico.

26.4. Em caso de contratação de obras e serviços, além do Anexo I – Matriz de Riscos das Contratações, é necessário o preenchimento do Quadro de Inovações de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a previsão do art. 126, § 4º, do art. 157, inciso XXV e do art. 210, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

26.5. O Quadro de Inovações e Obras e Serviços de Engenharia encontra-se no Anexo I-A do Projeto Básico.

#### 27. **ORÇAMENTAÇÃO (ART. 157, XXVI, RLC)**

27.1. As planilhas orçamentárias para a estimativa de custo da presente contratação, elaboradas de acordo com o disposto nos arts. 158 a 165 e arts. 185 a 199 do RLC, encontram-se inseridas neste projeto básico.

#### 28. **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA (ART. 157, XXVII, RLC)**

28.1. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de **MÉDIA** dos preços praticados no mercado.

#### 29. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ART. 157, XXVIII, RLC)**

29.1. Não se aplica.

#### 30. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ART. 157, XXIX, RLC)**

30.1. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de R\$ 6.745.091,76 (seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil noventa e um reais e setenta e seis centavos).

30.2. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico estão consignados no Orçamento da União para a Conab e correrão a contar dos dados orçamentários fornecidos pela área financeira da companhia nos autos do processo da contratação.

#### 31. **SUBCONTRATAÇÃO (ART. 157, XXX, RLC)**

31.1. Não será permitida a subcontratação do item 1 "serviço de mão de obra residente" deste objeto licitatório. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela dos serviços de mão de obra residente, o qual é o objeto principal deste projeto.

31.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entre os limites mínimo e máximo, do valor respectivo de cada item que compõe o valor total do Contrato, nas seguintes condições:

I - Para o item 2 "serviços de engenharia por demanda (eventual)", é permitida a subcontratação entre os limites mínimo e máximo de 0% (zero por cento) e 100% (cem por cento), de seu valor total, mediante autorização expressa da fiscalização.

II - Para o item 3 "fornecimento de materiais e peças de reposição", é permitida a subcontratação entre os limites mínimo e máximo de 0% (zero por cento) e 100% (cem por cento), de seu valor total, mediante autorização expressa da fiscalização.

31.3. Não haverá obrigação de subcontratação de parte do objeto de microempresas ou empresas de pequeno porte.

31.4. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

31.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

31.6. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

- I - apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- II - substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

### 32. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

32.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

32.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

32.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

32.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

32.2.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

32.2.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

32.2.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 33. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

33.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

### 34. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

34.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

34.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a CONAB, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

### 35. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

35.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo I-A - Quadro de Inovações para Obras e Serviços de Engenharia;
- c) Anexo II - Descrição dos edifícios, sistemas e conceitos aplicados;
- d) Anexo III - Plano básico de manutenção;
- e) Anexo IV - Modelo de Proposta Global;
- f) Anexo V - Planilha de custos e formação de Preços para Mão de Obra Residente;
- g) Anexo VI - Uniformes;
- h) Anexo VII - Materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas;
- i) Anexo VIII - Valores de Referência para composição do BDI;
- j) Anexo IX - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- k) Anexo X - Declaração de Vistoria Técnica;
- l) Anexo XI - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; e  
 n) Anexo XIII - Modelo de Placa de Obra/Serviço de Engenharia;  
 o) Anexo XIV - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008.

Elaborado por:

Área Demandante/Técnica:

**NAIM ERCÍLIO SOUSA RABELO**  
 Gerencia de Apoio Administrativo  
 Engenheiro Eletricista

**JONATAS CARVALHO DE OLIVEIRA**  
 Gerencia de Apoio Administrativo  
 Assistente Administrativo

**GENIVALDO EURIPEDES RIBEIRO**  
 Gerencia de Apoio Administrativo  
 Engenheiro Civil

**Nos termos dos art. 100, inc. V e art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.**

Área Demandante/Técnica:

**WELLINGTON DE ARAUJO GUEDES DA COSTA**  
 Gerência de Projetos de Engenharia e Arquitetura  
 Gerente

**MÁRCIA DE MEDEIROS**  
 Gerencia de Apoio Administrativo  
 Gerente

**JHONATAS VIEIRA DE SOUSA**  
 Superintendência de Administração  
 Superintendente

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**  
**MATRIZ DE RISCOS**



**MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES**

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia especializada em manutenção predial, incluindo serviços por demanda e fornecimento de material, conforme especificações, condições exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

Item	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Identificação		Avaliação			Tratamento
			Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)
1	Planejamento da Contratação	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Projeto Básico.	3	4	12	Retornar da Nota Técnica à área demandante para correção.
2	Planejamento da Contratação	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do projeto básico com base na nota técnica.	2	4	8	Designar profissional capacitado legalmente habilitado para elaboração das Notas Técnicas.
3	Planejamento da Contratação	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no projeto básico.	Necessidade de adequação do projeto básico às novas normas.	2	3	6	Acompanhar periodicamente normas relativas ao objeto
4	Planejamento da Contratação	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Realizar planejamento observando diretrizes do RLC

5	Planejamento da Contratação	Projeto Básico: Erro na elaboração do Projeto Básico, detalhamento e especificações do objeto.	Projeto Básico elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	12	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do projeto básico.
6	Planejamento da Contratação	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados.	Super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	4	4	Visita técnica profissional responsável pela elaboração do termo de referência orçamentário. Treinamento.
7	Planejamento da Contratação	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação.	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	Paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	12	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo.
8	Planejamento da Contratação	Morosidade na execução do processo licitatório	Não adequação dos procedimentos às novas regras RLC.	Atraso no processo de contratação	1	5	5	Interação maior em áreas envolvidas Conab para alinhar procedimentos.
9	Planejamento da Contratação	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	Paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	12	Designar profissional para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.
10	Planejamento da Contratação	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Projeto Básico no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	8	Realizar check list toda documentação antes e depois do processo elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.
11	Planejamento da Contratação	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de obras e serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	6	Solicitar Treinamento sobre contratação de obras e serviços de engenharia para área jurídica.
12	Planejamento da Contratação	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com termos que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Planejar instrumentos de contratação com base na prática de mercado, evitar termos que restrinjam a competição
13	Planejamento da Contratação	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Restrição orçamentária no governo federal	Atraso no processo de contratação	1	5	5	Realizar planejamento de contratações com previsão dos recursos necessários e interlocução junto à área financeira
14	Seleção do Fornecedor	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	4	Procurar verificar condições de mercado no momento da elaboração de termo de referência e edital
15	Seleção do Fornecedor	Licitação Deserta	Nenhum licitante interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação.	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	4	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado
16	Seleção do Fornecedor	Participação de vários licitantes por falta de	Projeto Básico tecnicamente mal instruído.	Objeto com baixa definição técnica permitem a	1	4	4	Procurar descrever mais tecnicamente possível o objeto

		detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.		participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.				exigências p. habilitação ( empresas no certame)
17	Seleção do Fornecedor	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa.	Uso de má fé das proponentes.	Eliminação da licitante ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto.	2	4	8	Verificar com empresa que emitiu atestado capacidade técnica veracidade mesmo.
18	Seleção do Fornecedor	Falta de fornecedores	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	1	3	3	Planejar contratação, evitar excesso condições que restrinjam competição
19	Seleção do Fornecedor	Impugnação de Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	5	Observar o princípio da igualdade r exigindo itens c afastem competitividade.
20	Seleção do Fornecedor	Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	8	Elaboração de Projeto Básico com nível precisão adequado detalhamento suficiente p. executar o que pretende. Treinamento.
21	Seleção do Fornecedor	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Valores referenciais subestimados	1	5	5	Realizar pesquisa mercado c fornecedores região, obtendo preço aproximado praticado p mercado
22	Gestão do Contrato	Falta de fornecimento de materiais	Valor subestimado para o item	Execução dos serviços com baixa qualidade ou indisponibilidade	2	5	10	Acompanhar, conf e receber a entrega dos equipamentos ferramentas, aplicar instrumento medição resultados (IMR) aplicar as sanções
23	Gestão do Contrato	Alocação de equipamentos e ferramentas com especificações diferentes às estabelecidas	Não observação das especificações e valor subestimado para o item	Execução dos serviços com baixa qualidade	2	5	10	Verificar mensalmente comprovantes pagamento, recibo de férias e benefícios Reter recursos para conta vinculada.
24	Gestão do Contrato	Falta de pagamento de salários, férias e benefícios	Contratada com dificuldades financeiras e administrativa	Prejuízos financeiros aos prestadores e possível paralisação dos serviços prestados	2	4	8	Acompanhar diariamente assiduidade ( prestadores, descontar da fatura; falta de reposição aplicar sanção
25	Gestão do Contrato	Falta de reposição de prestadores nas ausências eventuais	Falha na gestão administrativa e de Recursos Humanos da Contratada	Serviços executados de forma ineficiente	2	5	10	Acompanhar diariamente assiduidade ( prestadores,

									descontar da fatura falta de reposição aplicar sanção
26	Gestão do Contrato	Assédio moral e sexual dos servidores com os prestadores	Relação de proximidade entre servidores e prestadores, ausência do procedimento de rodízio, ausência de acompanhamento do encarregado, de campanhas de conscientização sobre o assédio e de punição.	Problemas de saúde mental e psicológica, processos administrativos, demandas judiciais, rotatividade de prestadores e baixa qualidade dos serviços	2	5	10	Realizar campanha junto aos servidores prestadores sobre assédio moral sexual, bem como suas consequências judiciais	
27	Gestão do Contrato	Desvio de funções dos prestadores	Solicitação de serviços alheios aos serviços do posto por servidores	Processos trabalhistas	2	5	10	Acompanhar diariamente execução dos prestadores em seus locais de trabalho orientar os servidores sobre serviços inerentes aos prestadores	
28	Gestão do Contrato	Acidente de trabalho na execução dos serviços	Não utilização de EPI's, ausência de instruções para operação de ferramentas e equipamentos, falta de sinalização na execução dos serviços, imperícia, imprudência dos prestadores e negligência do Encarregado Geral de manutenção, fiscalização e prestador de serviço	Riscos à saúde, afastamentos, substituições, perdas materiais e financeiras, processos trabalhistas	2	4	8	Atendimentos aos acidentados (Contratante). Fiscalizar a execução dos serviços (Contratado). Treinamento (Contratante)	
29	Gestão do Contrato	Processos trabalhistas	Não cumprimento com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, desvio de função e assédio moral e sexual	Dispêndio de recursos financeiros	2	5	10	Acompanhar ostensivamente execução do contrato verificar documentação trabalhistas, comprovantes pagamentos, extra de FGTS	
30	Gestão do Contrato	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura e capacidade financeira	Prejuízo a execução dos serviços e procedimento para contratar remanescente	2	5	10	Definição qualificação técnica com apresentação atestados, conforme previsto no RLC	
31	Gestão do Contrato	Interrupção do serviço	Ausência de pagamento da mão de obra	Indisponibilidade dos serviços	2	4	8	Depositar mensalmente recursos da conta vinculada, acompanhar execução do contrato conferir mensalmente as documentações trabalhistas previdenciárias aplicar sanções previstas	
32	Gestão do Contrato	Baixa qualidade no serviço prestado	Mão de obra não qualificada	Depreciação do patrimônio. Insatisfações generalizadas do corpo funcional da Contratante.	2	4	8	Acompanhar execução do contrato aplicar o IMR e aplicar sanções previstas no Contrato	
33	Gestão do Contrato	Excesso de reclamações pelo usuário	Baixa qualidade dos serviços, ausência de rotinas e cronograma falho na execução, má alocação da mão de obra e falta de acompanhamento do encarregado e da fiscalização	Insatisfação do usuário e baixa nota na pesquisa de satisfação	2	3	6	Acompanhar sistematicamente execução dos serviços contratados por meio de um rotina cronograma inspeções e, quando for o caso (estipulado em contrato), aplicar as sanções devidas.	

34	Gestão Contrato	do	Descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	Mão de obra desqualificada, metodologia de trabalho deficiente, alocação de prestadores de forma incorreta, falta de coordenação do Encarregado Geral de manutenção, ausência de rotinas e cronogramas de execução	Baixa qualidade de serviços, aplicação de glosa na fatura, rescisão do contrato e insatisfação do usuário.	2	4	8	Acompanhar ostensivamente serviços, verificar cumprimento de rotinas e cronogramas e aplicar sanções
35	Gestão Contrato	do	Falência contratado	Falha na gestão administrativa e financeira	Prestadores de serviços sem pagamentos e demais benefícios e, possível, indisponibilidade dos serviços prestados e contratação de remanescente	2	5	10	Verificar as certidões do SICAF acompanhar fiscalizar constantemente. Verificar disponibilidade garantia até os limites previstos.
36	Gestão Contrato	do	Serviços executados sem a qualidade prevista	Mão de obra desqualificada	Serviços sem atingir o nível de eficiência previsto	1	4	4	Conferir documentação apresentada de caráter profissional e verificar o cumprimento qualificação exigida para o posto conforme descrito no PB
37	Gestão Contrato	do	Não cumprimento dos Acordos Coletivos	Falta de recursos financeiros da Contratada	Prejuízos financeiros aos prestadores	2	5	10	Notificar a empresa sobre a aplicação de sanção por falta de recursos e o descumprimento contratual
38	Gestão Contrato	do	Estimativa de prazo do serviço/obra incorreto	Falha na análise da dimensão do serviço/obra no momento da visita técnica.	Necessidade de aditivos de prazo para término da execução do serviço/obra	2	3	6	Proceder análise criteriosa da execução da obra considerando a localidade, definir prazos de entrega de materiais, etc.
39	Gestão Contrato	do	Início dos serviços/obras sem instalação da placa de obra	Falta de acompanhamento da obra por parte da Fiscalização.	Paralisação do serviço/obra	4	2	8	Acompanhamento obra "in loco" por fiscalização logo com nomeados os fiscais ou comissão de fiscalização serviço/obra.
40	Gestão Contrato	do	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução do serviço/obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas no serviço/obra.	2	2	4	Item específico do projeto básico e edital alertando que qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento serviço/obra no campo.
41	Gestão Contrato	do	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução do serviço/obra ou etapas do mesmo.	Falta de planejamento/programação para acompanhamento do serviço/obra.	Atraso na entrega do serviço/obra ou etapas do mesmo.	2	3	6	Exigir da contratada cronograma físico financeiro para planejamento acompanhamento obra
42	Gestão Contrato	do	Falhas de execução do serviço/obra.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade.	Atraso do serviço/obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	6	Fiscalização execução profissional tecnicamente habilitado designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e subcontratados
43	Gestão Contrato	do	Aplicação de materiais com especificação	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento	Execução do objeto fora dos padrões especificados no	3	4	12	Acompanhamento loco do andamento do serviço/obra

			diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto.	do serviço/obra in loco pela fiscalização.	projeto básico. Recusa do recebimento do serviço/obra ou paralisação da execução.				solicitar amostras e materiais aplicados.
44	Gestão do Contrato	Ausência de Cronograma Físico - Financeiro do serviço/obra.	Negligência da contratada, falta de check list da documentação entregue pela contratada.	Impossibilidade de acompanhamento adequado da serviço/obra e realização de pagamentos por etapas concluídas.	2	3	6	Realizar check list toda documentação entregue pela contratada antes início do serviço/obra	
45	Gestão do Contrato	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de serviços/obras pela fiscalização.	Falta de conhecimento do andamento do serviço/obra por parte da fiscalização	2	3	6	Exigência preenchimento diário de obra pela contratada	
46	Gestão do Contrato	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução do serviço/obra.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade do serviço/obra.	Paralisação do serviço/obra.	1	3	3	Exigência qualificação financeira no Edital, segurar garantia.	
47	Gestão do Contrato	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior.	Paralisação do serviço/obra.	1	1	1	Paralisar obra serviço.	
48	Gestão do Contrato	Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada decorrer do serviço/obra	Falta de recursos financeiros para continuidade do serviço/obra por parte da contratada	Paralisação/ abandono do serviço/obra.	1	1	1	Exigência comprovação qualificação financeira e garantias contratada e de suas subcontratadas	
49	Gestão do Contrato	Atraso no início do serviço/obra	Atraso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	2	4	Observação cumprir prazos pelo gestor contrato fiscalização.	
50	Gestão do Contrato	Necessidade de mudanças no projeto executivo no decorrer do serviço/obra	Ocorrência de situações não previstas no projeto executivo que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento do serviço/obra.	Aumento ou diminuição de custos e prazo de execução do serviço/obra.	3	3	9	Levantamento dados in loco para elaboração do projeto executivo acompanhamento execução pela fiscalização	
51	Gestão do Contrato	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB.	Paralisação do serviço/obra.	2	4	8	Elaboração orçamento estimado de forma a não deixar brechas para aditivos	
52	Gestão do Contrato	Recebimento provisório sem aviso prévio da Contratada.	Falta de comunicação ,por escrito, da contratada informando o término do serviço/obra.	Invalidação do recebimento provisório.	2	2	4	Exigência comunicação por escrito do término serviço/obra por parte da fiscalização	
53	Gestão do Contrato	Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato.	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas.	2	3	6	Designar funcionários capacitados para compor a equipe fiscalização.	
54	Gestão do Contrato	Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela contratada.	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços.	2	2	4	Observar prazos execução recebimento serviço/obra.	
55	Gestão do Contrato	Pagamento por etapa não concluída ou parcialmente concluída.	Falta de vistoria in loco para recebimento do serviço/obra ou etapas do serviço/obra, ignorar cronograma físico - financeiro.	Recebimento de serviço/obra não condizente com o projeto básico. Prejuízo ao erário público.	2	3	6	Fiscalização in loco durante a execução do serviço/obra	

56	Gestão do Contrato	do	Recebimento de serviço/obra sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato.	Invalidação do recebimento de serviço/obra	do	1	2	2	Observar procedimentos p. recebimento de ob e serviços no R CONAB.
57	Gestão do Contrato	do	Entrega dos Materiais	Má gestão durante a compra dos materiais necessários.	Atraso na execução do serviço/obra.		3	4	12	Realizar a compra c materiais com ma antecedência possível.

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

**Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

**Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer**

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco

1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

**ANEXO I-A DO PROJETO BÁSICO  
QUADRO DE INOVAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**



**QUADRO DE INOVAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Em caso de contratação de obras e serviços, além do Anexo II – Matriz de Riscos, é necessário o preenchimento da tabela abaixo.

Frações do Objeto (Obras e serviços de engenharia)*	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços Preliminares	Sim
Infraestrutura (fundação e laje)	Sim

Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	Sim
Cobertura	Sim
Piso e pavimentação	Sim
Esquadrias	Sim
Instalações	Sim
Equipamento	Sim
Revestimentos	Sim
Sinalização	Sim
Serviços complementares	Sim
Interferências	Sim
* Este Rol não é exaustivo.	
Elaborado por:	Assinatura
NAIM ERCILIO SOUSA RABELO	

## ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

### DESCRIÇÃO DOS EDIFÍCIOS, SISTEMAS E CONCEITOS APLICADOS

#### DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

A descrição abaixo tem o papel de oferecer uma visão inicial das estruturas e sistemas envolvidos no objeto da licitação, entretanto não esgotam todas as características, por isso **faz-se necessário uma vistoria pela licitante para conhecer os detalhes e o universo de todos os sistemas.**

Edifício SEDE - SGAS Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, 70 e 71.

- Área Construída de 13.859m<sup>2</sup>
- Área verde e estacionamento de 26.594m<sup>2</sup>
- Total de 40.453m<sup>2</sup>

Subestação: Transformador rebaixador de 13,8kV para 220/380V, com potência nominal de 750kVA

Gerador: 250 kVA

Instalações hidrossanitárias e de água pluvial prediais, limpeza de caixas d'água, manutenção de válvulas e componentes hidráulicos, sistema de iluminação interna e externa do edifício, tomadas, circuitos elétricos e quadros de alimentação de força de bombas de recalque, quadros de comando e motores elétricos da instalação; sistema de refrigeração e ar-condicionado:

- Circuitos de tomadas comuns: ~ 1390 unidades
- Circuitos de iluminação: ~2100 unidades
- Pontos de rede lógica: ~1590 unidades
- Equipamentos de ar condicionado: 9000 btus (5 equipamentos), 10000 btus (3 equipamentos), 12000 btus (52 equipamentos), 14000 btus (1 equipamento), 15000 btus (2 equipamentos), 18000 btus (13 equipamentos), 22000 btus (30 equipamentos), 24000 btus (44 equipamentos), 30000 btus (5 equipamentos) e 36000 btus (11 equipamentos)
- Bebedouros: ~40 unidades
- Número de quadros elétricos: 36 quadros elétricos
- Bomba submersa para aplicação em água servida (esgoto) de 4 CV: 4 unidades
- Bomba submersa para aplicação em água (pluvial) FLYGT BS-205: 4 unidades
- Bomba centrífuga água potável 4CV: 4 unidades
- Sanitários: ~70 unidades
- Pias: ~70 unidades
- Capacidade das caixas d'água: Trecho A/B superior (64.000 litros), trecho A/B inferior (64.000 litros), trecho B/C superior (64.000 litros), trecho B/C inferior (64.000 litros).

**Matriz (SGAS I SGAS 901 Conab - Companhia Nacional de Abastecimento - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-010)**

	Descrição	Quantidade	Obs:
SISTEMA ELÉTRICO	Quadros	01 QGBT(Quadro Geral de Baixa Tensão) 22 Quadros de força e luz distribuído em toda edificação	Composto por toda a malha (fiação) de distribuição de energia elétrica para atendimento do sistema de climatização, iluminação, e eletrodomésticos, Tomadas de divisórias, piso e paredes de 220V, Disjuntores Trifásicos e Mono-fásicos, Barramentos, Conectores, Quadros elétricos de Distribuição de energia, instalados nos Edifícios Sede.
	Luminárias	1800	
	Tomadas	XX	
	Geradores de Emergência	01 (250 KVA)	
	No breaks	3 (100KVA)	
	SPDA (Para raios)	Gaiola de Faraday com dois captos tipo franklin.	
SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	Motores/Bombas de Recalque de esgoto	4 (4cv)	Composto por toda tubulação de água Potável, Pluvial e Esgoto; Motores/Bombas de Recalque de esgoto, água potável, pluvial e pressurização; Louças, Peças e Acessórios dos Banheiros e Copas (Bolsas de Borracha, Rabichos, Parafusos de fixação, Sifões, Válvulas de Descarga, Duchas Higiénicas, Registros, Canos de PVC para água e esgoto, Ralos Sifonados e todas as Conexões que compõem o sistema), Motor/Bomba e Reservatórios de água potável, instalados no Ed. Sede.
	Motores/Bombas de Recalque de água potável	4 (3 cv)	
	Motores/Bombas de Recalque de água pluvial	4 (4cv)	
	Louças, Peças e Acessórios dos Banheiros	XX	
	Louças, Peças e Acessórios das Copas	XX	
SISTEMA DE AR CONDICIONADO EXAUSTAÇÃO/VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Aparelhos de Ar-Condicionado	257	Composição dos sistemas: ambientes climatizados artificialmente, redes de dutos de insuflamento e retorno dos sistemas de ar condicionado instalados e climatizadores (condicionadores) e ventiladores.
	Tubulação	XX	
	Casas de máquinas	XX	
SISTEMAS DE ELEVADORES	Elevador (capacidade 985 quilogramas)	2	A edificação possui três elevadores e cada um possui casa de máquina na cobertura da edificação localizando-se no trecho "A/B", no trecho "B" e o terceiro no trecho "B/C"
	Elevador (capacidade de 450 quilogramas)	1	
SISTEMA DE EMERGÊNCIA	Alarme	10	No sistema de alarme de sirenes possui duas por andar totalizando 10.
SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	Bombas	4 bombas, 2 para os hidrantes e 2 para os sprinklers.	Totalizando quatro bombas, duas localizadas no trecho de cobertura "A/B" para os hidrantes e duas localizadas no segundo subsolo trecho "B/C" para os sprinklers.

CDRH – SIA Trecho 06, Lote 75.

- Área Construída: 1.700m<sup>2</sup>
- Área Verde e Estacionamento: 13.300m<sup>2</sup>
- Total: 15.000m<sup>2</sup>

Subestação: Potência nominal de 270kVA

Instalações hidrossanitárias e de águas pluviais prediais, limpeza de caixas d'água, manutenção de válvulas e componentes hidráulicos, sistema de iluminação interna e externa do edifício, tomadas, circuitos elétricos, quadros elétricos da instalação; sistema de refrigeração e ar-condicionado:

- Circuitos de tomadas comuns: ~ 86 unidades
- Circuitos de iluminação: ~255 unidades
- Pontos de rede lógica: ~50 unidades
- Equipamentos de ar condicionado: 9000 btus (2 equipamentos), 18000 btus (1 equipamento), 24000 btus (2 equipamentos) e 36000 btus (10 equipamentos)
- Bebedouros: ~5 unidades
- Número de quadros elétricos: 3 quadros elétricos
- Sanitários: ~20 unidades
- Pias: ~ 15 unidades
- Capacidade da caixa d'água: 40.000 litros

CDRH (SIA Q 6 C - Guar, Braslia - DF, 70297-400 )			
	Descrio	Quantidade	Obs:
SISTEMA ELTRICO	Quadros		Composto por toda a malha (fao) de distribuo de energia eltrica para atendimento do sistema de climatizao, iluminao, e eletrodomsticos, Tomadas de divisrias, piso e paredes de 220V, Disjuntores Infsicos e Monosicos, Barramentos, Conectores, Quadros eltricos de Distribuo de energia, instalados nos Edifcios Sede.
	Luminrias		
	Tomadas		
	Geradores de Emergncia		
	No breaks		
	SPDA (Para raios)		
SISTEMA HIDROSSANITRIO	Motores/Bombas de Recalque de esgoto		Composto por toda tubulao de gua Potvel, Pluvial e Esgoto; Motores/Bombas de Recalque de esgoto, gua potvel, pluvial e pressurizao; Louas, Peas e Acessrios dos Banheiros e Copas (Bolsas de Borracha, Rabichos, Parafusos de fixao, Sifes, Vlvulas de Descarga, Duchas Hignicas, Registros, Canos de PVC para gua e esgoto, Ralos Sinfonados e todas as Conexes que compem o sistema), Motor/Bomba e Reservatrios de gua potvel, instalados no Ed. Sede.
	Motores/Bombas de Recalque de gua potvel		
	Motores/Bombas de Recalque de gua pluvial		
	Louas, Peas e Acessrios dos Banheiros		
	Louas, Peas e Acessrios das Copas		
SISTEMA DE AR CONDICIONADO EXAUSTAO/VENTILAO E REFRIGERAO	Aparelhos de Ar-Condicionado	15	Composio dos sistemas: ambientes climatizados artificialmente, redes de dutos de insulamento e retorno dos sistemas de ar condicionado instalados e climatizadores (condicionadores) e ventiladores.
	Tubulao		
	Casas de mquinas		
SISTEMAS DE ELEVADORES	Elevador (capacidade 985 quilogramas)		A edificao possui trs elevadores e cada um possui casa de mquina na cobertura da edificao localizando-se no trecho "A/B", no trecho "B" e o terceiro no trecho "B/C"
	Elevador (capacidade de 450 quilogramas)		
SISTEMA DE EMERGNCIA	Alarme		No sistema de alarme de sirenes possui duas por andar totalizando 10.
SISTEMA DE COMBATE A INCNDIO	Bombas		Totalizando quatro bombas, duas localizadas no trecho de cobertura "A/B" para os hidrantes e duas localizadas no segundo subsolo trecho "B/C" para os sprinklers.

#### EDIFCIOS DA GRFICA E ARQUIVO CENTRAL – SIA/SUL Trecho 5, Lotes 300/400

- rea Construída Arquivo Central: 1.620m<sup>2</sup>
- rea Construída Admintrao: 500m<sup>2</sup>
- rea Construída Edifcio Grfica: 540m<sup>2</sup>
- Total: 2.660m<sup>2</sup>

Instalaes hidrossanitrias e de guas pluviais prediais, limpeza de caixas d'gua, manuteno de vlvulas e componentes hidrulicos, sistema de iluminao interna e externa do edifcio, tomadas, circuitos eltricos, quadros eltricos da instalao; sistema de refrigerao e ar-condicionado:

- Circuitos de tomadas comuns: ~ 10 unidades (a confirmar em vistoria)
- Circuitos de iluminao: ~ 10 unidades (a confirmar em vistoria)
- Pontos de rede lgica: ~ 5 unidades
- Equipamentos de ar condicionado: 2 equipamentos
- Sanitrios: 2 unidades
- Pias: 2 unidades
- Torneiras: 4 unidades
- Capacidade da caixa d'gua: 500 litros (a confirmar em vistoria)

### ANEXO III DO PROJETO BSICO PLANO BSICO DE MANUTENO

#### Descrio Geral dos Servios

Abaixo encontram-se apenas as rotinas bsicas a serem seguidas. Outras atividades ou servios, atinentes ao objeto deste Projeto Bsico, devero ser realizadas normalmente pela CONTRATADA, no a eximindo de qualquer responsabilidade sobre a perfeita execuo do contrato. Os servios relacionados abaixo devero ser executados rigorosamente conforme roteiro estabelecido, podendo, a critrio da CONTRATANTE e previamente informado, ser alterado, de forma a se obter melhores resultados no atendimento das demandas do rgo.

Todo e qualquer impedimento, por parte da CONTRATADA, na realizao de alguma das rotinas abaixo estabelecidas dever ser relatado  fiscalizao imediatamente para que as providncias cabveis sejam tomadas.

#### 1. MANUTENO PREVENTIVA

##### 1.1– SISTEMA HIDRO-SANITRIO

1.1.1.– BANHEIROS COLETIVOS, COPAS, REFEITRIOS, CASAS DE BOMBAS, REAS EXTERNAS, DEPSITOS DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML's), RESERVATRIOS D'GUA E DEMAIS REAS DE USO COLETIVO:

Diariamente:

- Verificação das condições e do funcionamento de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras, mictórios, boias, ralos, drenos, caixas sifonadas, caixas de gordura e passagem, registros e congêneres;
- Verificação de conexões hidráulicas de filtros, bebedouros, máquinas de café e demais equipamentos.

Semanalmente:

- Inspeccionar toda a rede de esgoto, água pluviais, calhas laterais de escoamento de água, calhas superiores de escoamento de água, telhado, torneiras de boia dos reservatórios, registros das colunas principais de alimentação de água, etc.

Semestralmente:

- Limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas pela CAESB e demais órgãos reguladores de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.
- Manobrar, revisar e lubrificar com produto próprio, sempre que necessário, todos os registros principais do edifício.
- Executar limpeza geral das caixas de coleta de resíduos e sifonadas e demais componentes do sistema hidrossanitário.

Eventualmente:

- Executar limpeza geral das calhas laterais e superiores de escoamento de água.

#### 1.1.2 – HIDRÔMETRO

Diariamente:

- Verificar o funcionamento e anotar, sempre no mesmo horário, a leitura registrada no dia;
- Verificar a existência de vazamentos e/ou danos nos componentes que compõem o hidrômetro (relógio, peças, caixa e lacre).

#### 1.2. SISTEMA CONVENCIONAL DE INCÊNDIO

Semanalmente:

- Verificação visual de caixas de hidrantes, observando registros, válvulas e conexões;
- Verificação do aspecto externo dos extintores, sem mossas ou peças quebradas;
- Verificação do bom estado da etiqueta e das anotações dos extintores;
- Verificação da mangueira dos extintores;
- Manter os extintores limpos. Semestralmente:
- Realizar teste no sistema, verificando o funcionamento de todos os hidrantes;
- Verificar pressão das mangueiras de incêndio;
- Limpeza geral da tubulação, promovendo a circulação de água na mesma;
- Verificação de funcionamento dos registros, manobrando, revisando, lubrificando e substituindo reparos sempre que necessário.
- Submeter os cilindros dos extintores à pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos.
- Verificação dos manômetros dos extintores, se o ponteiro está na faixa verde e recarregar, se necessário.
- Verificar o quadro elétrico das válvulas de fluxo, sirenes, bem como, das baterias que compõem o sistema.
- Verificação de funcionamento das válvulas de fluxo.

#### 2. ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS, PORTAS, VIDROS E MOBILIÁRIO

Trimestralmente:

- Lubrificação nas ferragens das portas de vidro, de divisórias e metálicas. Eventualmente:
- Verificação das condições dos rejuntas e massas das esquadrias;
- Verificação e ajuste das ferragens e fechaduras das portas divisórias, de vidro e metálicas;
- Verificação das condições das divisórias;
- Verificação do estado de conservação e limpeza das persianas.
- Realização de reaperto de parafusos da mobília. 3 – PISOS, PAREDES, TETOS E FORRO

Mensalmente:

- Inspeção e verificação do estado do teto e revestimentos, quanto a existência de falhas, furos, manchas, vazamentos e infiltrações.

Eventualmente:

- Verificação do estado de conservação e limpeza de paredes e pisos.

#### 3. SISTEMA ELÉTRICO

##### 3.1. QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO - (QGBT)

Diariamente:

- Inspeção visual do equipamento quanto ao seu estado geral;
- Verificação da existência de ruídos anormais;

Verificação da existência de lâmpadas de monitoramento queimadas;

- Verificação da existência de falhas elétricas ou mecânicas;
- Verificação dos instrumentos de medição;
- Entre outras verificações de rotina, de forma a se evitar ocorrências consideradas anormais.

Semanalmente:

- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem permitidos para cada disjuntor;
- Verificar se reatores e bocais das lâmpadas estão em perfeito funcionamento. Mensalmente:
- Medição e registro de corrente em todas as fases dos disjuntores que alimentam quadros de distribuição;

- Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores para os andares;
- Inspeção visual nos barramentos, terminais e conectores;
- Limpeza externa dos armários e da sala do quadro geral;
- Leitura e registro de todos os dados fornecidos pelos instrumentos de medição localizado na porta do quadro;
- Realizar a inspeção termográfica de painéis.
- E demais procedimentos necessários, e dentro das normas técnicas específicas, para o perfeito funcionamento do sistema.

Anualmente:

- Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens e de todo ponto de conexão de elementos elétricos;
- Limpeza externa e interna do quadro, incluindo todos os elementos constituintes, como ferragens, barramentos, isoladores, disjuntores, condutores, entre outros;
- Lubrificação das dobradiças nas portas dos armários;
- Remanejamento de circuitos, caso necessário.

Eventualmente:

- Sempre que a Administração julgar necessário, independentemente da época, e devidamente justificado, a CONTRATADA deverá fazer toda e qualquer manutenção preventiva solicitada, a fim de corrigir eventuais falhas nas anteriores;
- Reorganização de cabos de entrada e saída;
- Identificação de circuitos, disjuntores e demais itens;
- Emissão de relatório, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE (sem prejuízo aos já estabelecidos neste instrumento).

### 3.2 – QUADROS PARCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO – QDFL

Diariamente:

- Verificar ruídos anormais;
- Inspeção visual de todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos.
- Comunicar a fiscalização do contrato qualquer condição que traga risco ao sistema elétrico de distribuição de energia;

Semanalmente:

- Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre – contato manual;
- Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificar se todos os comandos estão operando;
- Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos;
- Verificar o aquecimento de todos os disjuntores;
- Medir a corrente do disjuntor geral;
- Limpeza dos cabos das prumadas com vaselina líquida;
- Limpeza externa dos quadros com benzina;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições.

Trimestralmente:

- Realizar teste de carga dos diversos circuitos;
- Revisão e verificação das cargas;
- Verificar o dimensionamento de cabos e fios;
- Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, devem ser limpos e reapertados;
- Verificar os terminais e caso estejam oxidados devem ser limpos e protegidos com produto adequado;
- Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;
- Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões, com benzina;
- Realizar a limpeza externa dos painéis, com benzina;
- Realizar a limpeza geral do quadro, com aspirador de pó;
- Realizar o teste de isolamento do quadro;
- Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida;
- Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;
- Verificar a tensão das molas dos disjuntores;
- Verificar o balanceamento das fases.
- Executar testes de lâmpadas de sinalização;

### 3.3.– MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE ELÉTRICA

Diariamente:

- Verificação visual da integridade das tomadas;
- Substituição e/ou instalação de tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas, se for necessário;
- Troca de fiação e/ou colocação de novas, caso seja necessário.

Mensalmente:

- Verificação dos pinos de contato das tomadas e, caso necessário, providenciar a sua substituição;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;
- Verificação da relação entre fases, aterramento e neutro;
- Verificação das calhas e suportes de tomadas da rede substituindo ou reajustando as que se fizerem necessárias eventualmente;
- Verificação e correção do balanceamento de carga dos circuitos, quando necessário;
- Redistribuição de carga, com balanceamento e redimensionamento de circuitos.

#### 3.4.– QUADROS DE COMANDO E BOMBAS DE RECALQUE

Semanalmente:

- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico confirmando que todo conjunto está limpo e sem obstruções;
- Observar a existência de ruídos anormais durante o funcionamento dos motores, e alternar o funcionamento das motobombas nos casos em que as instalações prevejam essa condição;
- Verificação manual do aquecimento excessivo dos mancais;
- Verificação da existência de fusíveis, contadores, relés, botões liga/desliga danificados providenciando, quando necessário, a substituição.

Mensalmente:

- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;
- inspeção do estado das chaves e contator;
- Verificação do ajuste dos relés;
- Reaperto dos bornes de ligação;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Verificação dos motores;
- Exame dos rolamentos dos motores quanto a ruídos estranhos, vazamento de graxa e/ou óleo lubrificante e substituí-los, quando necessário.

Trimestralmente:

- Lubrificação das partes mecânicas (a lubrificação deverá ser realizada em um intervalo de tempo menor se as especificações do equipamento assim exigirem);
- Examinar minuciosamente os mancais e rolamentos e substituí-los quando necessário;
- Teste de continuidade dos circuitos;
- Limpeza geral dos quadros;
- Verificação da carga nos circuitos;
- Verificação e correção do balanceamento de carga dos circuitos, quando necessário;
- E demais atividades que se fizerem necessárias.
- Verificação de aquecimento anormal dos motores das bombas;
- Inspeção do funcionamento das boias inferior e superior com substituição, se necessário, das mesmas;
- Inspeção na tubulação e nas conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registros.

Anualmente:

- Medição da resistência dos enrolamentos do motor.

Eventualmente:

- Desmontagem total dos motores para revisão geral, substituição de rolamentos, escovas, capacitores, ou outros componentes, desde que comprovadamente necessários.
- Pintura dos motores, substituição de fiação;
- Abertura das carcaças das bombas de recalque, limpar o rotor, retirar as incrustações com escova de aço, verificar indícios de cavitação; verificar as condições de trabalho no selo mecânico e caso seja necessário, substituí-lo;
- Reparo geral das bombas; e
- Demais serviços necessários ao perfeito funcionamento das bombas de recalque. **IMPORTANTE** – A lista de verificações abaixo não é taxativa. Caso as instruções dos fabricantes dos equipamentos indiquem períodos ou procedimentos diferenciados de manutenção, a Contratada deverá observá-los com prévia comunicação à Fiscalização.

#### 3.4.– SISTEMA DE FORÇA E ILUMINAÇÃO

Diariamente:

Verificar se alguma lâmpada e/ou reator está no final da vida útil, e comunicar os casos a fiscalização do contrato, a fim de ser substituída após prévia autorização;

- Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada(s), reator(es) ou peça(s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- Verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário;
- Verificação e reparos em circuitos elétricos;
- Ligar e desligar iluminação conforme programação;
- Medir nível de iluminação;
- Identificar, com etiquetas apropriadas, todas as tomadas quanto à tensão;
- Inspeção do estado e funcionamento das tomadas, conserto e substituição quando necessário;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme programação;

- Verificar o estado de conservação das caixas de distribuição e substituir quando necessário;
- Verificação, conserto, troca e substituição de cabeamento, fiação e todos os outros componentes do sistema quando necessário.

Semanalmente:

- Verificação quanto ao funcionamento do sistema de arrefecimento;
- Verificação de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- Leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- Limpeza externa dos equipamentos, tubulações e caixas de distribuição;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos. Mensalmente:
- Realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes se necessário;
- Verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições;
- Inspeção, limpeza e substituição quando necessário, das luminárias e lâmpadas;
- Verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos;
- Testes das lâmpadas de sinalização e de emergência, substituindo as danificadas;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
- Verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- Verificação da existência de corrosão nas luminárias;
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço e sobreaquecimento;
- Teste geral na tensão da rede de tomadas;
- Reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar a concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
- Inspeção das caixas de passagem e de distribuição.

Trimestralmente:

- Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco

Anualmente:

- Verificar o isolamento dos alimentadores;
- Limpar condutores aparentes com produtos adequados.

Eventualmente:

- Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário;
- Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, em que seja requerida a utilização das instalações.

### 3.5 – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

Semanalmente:

- Verificação da existência de ruídos anormais elétricos ou mecânico;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- Verificação de aquecimento anormal dos transformadores.

Anualmente:

- Desligamento programado da subestação, mediante agendamento com a CEB.
- Reaperto de todas as conexões elétricas;
- Limpeza geral;
- Realização de manobras nas chaves e no disjuntor a óleo;
- Verificação de vazamentos, com as devidas correções em todos os equipamentos da subestação;
- Verificação da existência de oxidação nos fusíveis, chaves facas e centelhadores;
- Realização de manobra nos transformadores, realizando a transferência dos mesmos;
- Verificação dos níveis de fluidos e óleos, desumidificadores, etc, com a troca dos mesmos de acordo com normas pertinentes;
- Análise do óleo isolante dos transformadores;
- Realização de ensaios físico-químicos e cromográficos e presença de umidade;
- Verificação no isolamento na rede de entrada de força (13.8 KV);
- Verificação no isolamento na rede de saída;

- Verificação nas conexões com o grupo gerador;
- E demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da subestação de força, bem como as atividades estabelecidas na legislação vigente, normas da CEB e demais instituições reguladoras da atividade; A cada dois anos:
- Medição da resistência de isolamento dos trafos e buchas.

IMPORTANTE – Todas as manutenções realizadas na Subestação, seja preventiva ou corretiva, deverão ser, necessariamente, coordenadas e acompanhadas por profissional ou equipe da CONTRATADA e da CONTRATANTE, devidamente qualificada para o tipo de atividade, atendendo a TODAS as normas legalmente estabelecidas, recursos de segurança, assim como os padrões estabelecidos pela CEB, a qual deverá, inclusive, sempre que necessário, ser informada da realização dos citados serviços, para que, previamente agendado, possa realizar o desligamento programado da rede comercial na data da realização dos serviços.

### 3.6. – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CENTRAL E INDIVIDUAL

Quinzenalmente:

- Verificar o nível de água das baterias, quando for o caso, completando-o com solução e/ou água destilada, conforme a necessidade;
- Realizar teste do Sistema, substituindo luminárias e lâmpadas sempre que necessário;
- Verificar a tensão nas baterias dos sistemas. Trimestralmente:
- Realizar teste nos equipamentos, de forma a proporcionar o descarregamento total das baterias das luminárias individuais, recarregando-as em seguida. Este procedimento poderá ser alterado prevalecendo as prescrições dos fabricantes das luminárias.

Eventualmente:

- Verificação e correção do balanceamento de carga dos circuitos, quando necessário;
- Instalar novos pontos, sempre que necessário;

### 4.SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO

A assistência técnica para a manutenção Preventiva Diária será procedida da seguinte forma: A assistência técnica para a manutenção Preventiva ou Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deverá ser realizada 03 vezes ao ano em cada aparelho conforme cronograma definido pela fiscalização do contrato em todo o conjunto de aparelhos de refrigeração.

Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998, devem ser realizadas as seguintes verificações em todos os aparelhos, conforme descrição abaixo discriminadas.

Tabela 1: Verificações a serem realizadas nos aparelhos de ar-condicionado.

#### VERIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA INERENTES AO ARCONDICIONADO

- 1 LIMPEZA DOS FILTROS DE AR
- 2 LIMPEZA DA BANDEJA
- 3 LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA
- 4 LIMPEZA DAS SERPENTINAS DO EVAPORADOR
- 5 REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS
- 6 VERIFICAR RUÍDOS ANORMAIS
- 7 LIMPEZA DAS ALETAS
- 8 LIMPEZA GERAL DO APARELHO
- 9 LIMPEZA DAS SERPENTINAS DO CONDENSADOR
- 10 MEDIR A TENSÃO ELÉTRICA
- 11 MEDIR A AMPERAGEM
- 12 MEDIR LADO DA BAIXA E ALTA PRESSÃO E CASO CONSTATE VAZAMENTO ABASTECER COM GÁS
- 13 SUBSTITUIR FILTROS DE AR DANIFICADOS OU INEXISTENTE
- 14 TESTAR O FUNCIONAMENTO

Tabela 2: Verificações a serem realizadas nos aparelhos de exaustão.

#### VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA INERENTES AO EXAUSTOR

- 1 AFERIÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS COMPONENTES
- 2 SUBSTITUIR AS CORREIAS DANIFICADAS
- 3 REAPERTO DO COMANDOS ELÉTRICOS
- 4 MEDIR A TENSÃO ELÉTRICA E AMPERAGEM DO MOTOR

- Verificar se os aparelhos de ar condicionado da sala que abriga os no-break's no segundo subsolo estão funcionando, refrigerando as baterias. Preferencialmente, a conferência deve ser feita pela manhã, caso não esteja funcionando deve-se providenciar o religamento, se necessário alguma manutenção corretiva o fato deve ser comunicado imediatamente a fiscalização do contrato.

### 5. BEBEDOUROS

Semanalmente:

- Verificação do funcionamento dos equipamentos, conforme orientações e especificações do fabricante dos mesmos;

Mensalmente:

- Verificação do funcionamento dos equipamentos, realizando procedimentos gerais de manutenção preventiva, conforme orientações e especificações do fabricante dos mesmos;

Trimestralmente:

- Limpeza geral dos equipamentos (lavagem, filtros, painéis, etc.);
- Verificar grades e suportes;
- Verificar e corrigir ruídos anormais;
- Verificar funcionamento da chave seletora e termostato de operação;
- Lubrificar partes mecânicas necessárias;
- Verificar moto ventilador (se for o caso);
- Verificar fiação interna e externa do aparelho;
- Verificar o isolamento elétrico do motor-compressor e de todo o equipamento;
- Verificar o protetor térmico do compressor;
- Eliminar focos de oxidação, caso existam, e revisar a pintura;
- Limpeza interna e externa do gabinete;
- Desobstrução dos drenos;
- Eliminação dos pontos de corrosão;
- Reaperto geral dos parafusos e terminais;
- Executar testes diversos previstos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Verificar integridade geral do equipamento;
- Verificar disjuntores dos aparelhos;
- Demais verificações necessárias ao perfeito funcionamento, recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

## 6. EXAUSTORES

Semanalmente:

- Verificação do funcionamento dos equipamentos, aferindo temperatura, fixação, isolamento e demais especificações constantes nos manuais dos fabricantes.

Trimestralmente

- Verificação do funcionamento dos equipamentos, realizando procedimentos gerais de manutenção preventiva, limpeza geral, lubrificação, ajustes, aferição de corrente, vazão e demais procedimentos conforme orientações e especificações do fabricante dos mesmos

## 7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais; Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados no Anexo IV e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

### 7.1. – SISTEMA HIDRO-SANITÁRIO

- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais e de drenagem, bem como, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

### 7.2 – SISTEMA ELÉTRICO

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
- d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

- g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
  - h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;
  - i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
  - j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
  - k) Ativar e mudar pontos elétricos;
  - l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.
- Excetuam-se da manutenção elétrica os seguintes equipamentos: elevadores, centrais de ar- condicionado, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, etc.

### 7.3. INSTALAÇÕES CIVIS

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- m) Executar a inspeção-geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.
- s) Realizar pintura das áreas externas como o estacionamento e de placas de sinalização.

### 7.4.- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO

7.4.1. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos contados a partir da comunicação por e-mail, a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

- a) chamada atendida em até 1(uma) hora, após a comunicação do problema pela administração, não há pena;
- b) a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 10(dez) horas, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.

7.4.2.A chamada para manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, deverá ser atendida nos seguintes prazos contados a partir da comunicação por e-mail, a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

- a) chamada atendida em até 1(uma) hora, após a comunicação do problema pela administração, não há pena;
- b) a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 5(cinco) horas, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.

7.4.3. Caso haja a necessidade de que o equipamento seja retirado das dependências da CONAB para conserto, ele deverá ser devolvido devidamente consertado, caso seja inviável deverá ser devolvido acompanhado de um laudo emitido pelo Técnico responsável pela manutenção explicando os motivos da inviabilidade de conserto; Em caso de retirada do equipamento das dependências da Conab, ele deverá se ser devolvido nos seguintes prazos;

- a) Em até 1(um) dia útil, após a retirada do aparelho, sem aplicação de sanção;
- b) a cada 1(um) dia útil de atraso no atendimento, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 5(cinco) dias úteis, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.

7.4.4. A cada manutenção preventiva e corretiva realizada deverá ser apresentado um relatório dos serviços prestados, a ser entregue para a contratante ao final da execução.

7.4.5. - Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços de manutenção preventiva do contrato. Todavia, no que concerne a manutenção corretiva, o contratado deverá, por ocasião da entrega do relatório citado no item anterior, prestar garantia de 90 dias, dos serviços executados.

7.4.6. Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo estão discriminados na tabela abaixo:

Tipo de manutenção	Documentos a serem entregues pela contratada	Prazo de execução (Conforme anexo IV deste Projeto Básico)	Recebimento provisório (contados da entrega)	Recebimento definitivo (contados a partir do recebimento provisório)
Manutenção preventiva (será realizada três vezes ao ano conforme plano previsto em 4.1.9.4 do PB)	O "PMOC" preenchido conforme 4.1.9.4 deste Projeto Básico para 91 aparelhos objeto deste Projeto Básico.	20 dias contados a partir da assinatura do contrato	10 dias	10 dias
Manutenção preventiva (será realizada três vezes ao ano conforme previsto em 4.1.9.4 do PB)	O "PMOC" preenchido conforme 4.1.9.4 deste Projeto Básico para 91 aparelhos objeto deste Projeto Básico.	20 dias contados a partir do recebimento definitivo da última manutenção preventiva realizada em ciclo	10 dias	10 dias
Manutenção preventiva (será realizada três vezes ao ano conforme previsto em 4.1.9.4 do PB)	O "PMOC" preenchido conforme 4.1.9.4 deste Projeto Básico para 92 aparelhos objeto deste Projeto Básico.	20 dias contados a partir do recebimento definitivo da última manutenção preventiva realizada em ciclo.	10 dias	10 dias
Manutenção corretiva	Relatório apontando os problemas que o aparelho apresentava e as providências tomadas para solução do problema.	Prazos conforme item 7.4.1	15 dias	15 dias

Observação: A manutenção preventiva será realizada três vezes ao ano para cada aparelho em lotes de 91, 91 e 92 aparelhos perfazendo o total de 274 aparelhos objetos deste PB, em três ciclos totalizando 120 dias cada ciclo, perfazendo o total 360 dias em um ano.

7.4.7. Para fins de recebimento provisório a Conab verificará a conformidade minuciosa de todos os serviços realizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução do serviço contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria nos equipamentos

7.4.9. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

7.4.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 7.4.9.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.11. O início da execução do objeto se dará efetivamente com a assinatura do contrato e levantamento in loco das instalações de ar-condicionado por parte da CONTRATADA, e com ateste da contratante.

## 7.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SISTEMAS DE BOMBAS

- A manutenção Corretiva será realizada mediante chamado da CONAB, quando necessário, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema do equipamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos discriminados a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

7.5.1.- chamada atendida em até 1 hora após a detecção da ocorrência do problema pela administração, não há pena;

7.5.2. chamada atendida entre 1 hora e 1,5 horas após a detecção da ocorrência do problema, multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato;

7.5.3.- chamada atendida entre 1,5 horas e 2 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato;

7.5.4. chamada atendida entre 2 horas e 2,5 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

7.5.5. chamada atendida acima de 3 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato e rescisão contratual em caso de reincidência por inexecução parcial.

## 7.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

A manutenção Corretiva será realizada mediante chamado da CONAB, quando necessário, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema do equipamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos discriminados a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

7.6.1. chamada atendida em até 1 hora após a detecção da ocorrência do problema pela administração, não há pena;

7.6.2. chamada atendida entre 1 hora e 1,5 horas após a detecção da ocorrência do problema, multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato;

7.6.3. chamada atendida entre 1,5 horas e 2 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato;

7.6.4.- chamada atendida entre 2 horas e 2,5 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

7.6.5.- Chamada atendida acima de 03 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato e rescisão contratual em caso de reincidência por inexecução parcial. 7.6.6 – A manutenção corretiva do sistema de comante a incêndio e pânico contempla os seguintes sistemas:

a) Sistema de hidrantes;

- b) Sistema de alarmes e detectores;
- c) Sprinklers e chuveiros automáticos;
- d) Sistema fixo de gases(FM 200, Halon, CO2 e etc...) entre outros;
- e) Cortina d'Água.

#### 8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1.- Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial: Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho, Normas da ABNT; Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção; Código de Obras do Distrito Federal em vigor dos respectivos locais; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8.2.A critério da fiscalização poderão ser fornecidas especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

8.3.Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução – AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

8.3.1.Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel, indicando as fontes de custos (SINAPI, pesquisa de mercado, outras tabelas oficiais de entes públicos locais).

8.3.2. Planilha, impressa e digital, com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso

8.3.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias.

9.DOS EQUIPAMENTOS Os equipamentos para manutenção, componentes deste termo, são as seguintes:

I – No-breaks

- No-break-1

- Modelo: 80NETBLACK

- Fabricante: Chloride.

- Potencia: 100KVA

- Tensão de entrada : 380/220Vca

- Tensão de saída: 220/127Vca

- Nº de série 1011100042

- Bateria: composta de 80 (baterias) acumuladores, acondicionados em 9dois) gabinetes formando 02(dois) bancos de 2X(40) baterias.

- No-break-2

- Modelo: 80NETBLACK

- Fabricante: Chloride.

- Potencia: 100KVA

- Tensão de entrada : 380/220Vca

- Tensão de saída: 220/127Vca

- Nº de série 1011100042

- Bateria: composta de 80 (baterias) acumuladores, acondicionados em 9dois) gabinetes formando 02(dois) bancos de 2X(40) baterias.

- No-break-3

- Modelo: 80NETBLACK

- Fabricante: Chloride.

- Potencia: 100KVA

- Tensão de entrada : 380/220Vca

- Tensão de saída: 220/127Vca

- Nº de série 1011100042 - Bateria: composta de 80 (baterias) acumuladores, acondicionados em 9dois) gabinetes formando 02(dois) bancos de 2X(40) baterias.

III – Quadros elétricos e instalações:

- QENBs

- QBPE-A, QBPE-B e QBPE – C

- QDEI-C -QDEI-A e QDEI-B.

-Qex

- Instalações elétricas envolvendo este no-breaks, quadros, iluminação e força.

IV – Exaustores

- 05 (cinco) exaustores do tipo axial(hélice) de 30cm de diâmetro, monofásicos, tensão de 220Vca.

V. Condicionadores de ar:

- 01 condicionador de ar tipo split de teto 24000 BTU.

V- Filtros de ar da sala dos no-breaks:

- Sistema de filtragem instalado na porta de acesso a sala dos no-break(s).

#### 10. DOS SERVIÇOS

10.1 - A assistência técnica para a manutenção Preventiva Mensal será procedida da seguinte forma:

a - Verificação da existência de alarme;

b- Correção do problema alarmado se existir;

c- Execução do teste das baterias pelo retificador do NOBREAK e através de testador de baterias apropriado em acordo com a fiscalização do contrato.

d- Leitura e cópia do log de eventos:

e- Análise do log de eventos e apresentação de relatório de problemas:

f - Medição das tensões de entrada, saída e by-pass:

g - Medição das correntes de entrada, saída e das baterias.

h- Nos quadros elétricos, deverá ser realizada inspeção visual, inspeção térmica e medição das tensões fase, neutro e terra.

i - Nos condicionadores de ar deverá ser feita inspeção visual, limpeza geral, medição da tensão e da corrente consumida, além da verificação de ventilação, refrigeração e controle.

j - Nos sistemas de filtragem de ar deverá ser realizada a limpeza de filtros e caixilhos. Observação: A empresa contratada deverá efetuar a manutenção preventiva mensal em, no máximo, 15 dias após a data prevista em cronograma de manutenção definido pela fiscalização do contrato.

10.2.- Procedimentos para assistência Preventiva Trimestral, além dos procedimentos mensais acima, deverão ser efetuadas; a- Nesta assistência trimestral deverá ser realizada todos os testes e verificações efetuados durante a manutenção preventiva mensal;

b- Desligamento com transferência de carga para o "by – pass"; c- Isolação do no-break pelo seu QBPE:

d- Limpeza e verificação geral do no-break; e- Verificação e limpeza das baterias;

f- Religamento e transferência da carga para o inversor;

g- Simulação de falta de energia na entrada do retificador;

h- Nos quadros elétricos, além dos procedimentos da manutenção mensal, efetuar a inspeção termográfica com inspeção e laudo;

i- No sistema de filtragem de ar limpeza geral dos caixilhos e troca dos filtros. Observação: A empresa contratada deverá efetuar a manutenção preventiva trimestral em, no máximo, 15 dias após a data prevista em cronograma de manutenção definido pela fiscalização do contrato.

10.3.- Procedimentos para assistência Preventiva Semestral, além dos procedimentos trimestrais acima, deverão ser efetuados:

a- Nos NOBREAK'S além dos procedimentos da manutenção trimestral, efetuar a análise energética da energia de saída, inspeção termográfica com emissão de laudo e teste de descarga até o nível mínimo das baterias, de acordo com a planilha em anexo;

b- Nos quadros elétricos, além dos procedimentos de manutenção mensal, efetuar a inspeção termográfica com emissão de laudo;

c- Nos condicionadores de ar deverão ser feitos os testes e verificações efetuados durante os procedimentos da manutenção mensal;

d - No sistema de filtragem de ar deverão ser realizados os procedimentos da manutenção preventiva trimestral. Observação: A empresa contratada deverá efetuar a manutenção preventiva semestral em, no máximo, 15 dias após a data acertada com a fiscalização do contrato.

10.4.- Manutenção Preventiva Anual, além dos procedimentos semestrais, deverão ser efetuados:

a- Nos nobreak's além dos procedimentos de manutenção semestral, a contratada deverá efetuar o reaperto geral e a calibração geral dos equipamentos.

b- Nos quadros elétricos deverão ser realizados os procedimentos da manutenção semestral e deverá ser efetuada pela contratada os procedimentos de limpeza e reaperto geral.

c- Nos condicionadores de ar deverão ser realizados os mesmos procedimentos da manutenção preventiva mensal.

d- Nos sistemas de filtragem de ar deverão ser realizados os procedimentos de manutenção preventiva trimestral. Observação: A empresa contratada deverá efetuar a manutenção preventiva anual em, no máximo, 15 dias após a data acertada com a fiscalização do contrato.

10.5. - A manutenção Corretiva será realizada mediante chamado da CONAB, quando necessária, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema do equipamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos discriminados, sob pena das seguintes sanções e multas abaixo :

10.5.1. - chamada atendida em até 5 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração: não há pena;

10.5.2.– chamada atendida entre 5 horas e 10 horas após a detecção da ocorrência do problema: multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato;

10.5.3.– chamada atendida entre 10 horas e 18 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração: multa de 1% sobre o valor mensal do contrato;

10.5.4. – chamada atendida entre 18 horas e 24 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração: multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

10.5.5. – chamada atendida acima de 24 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração: multa de 5% sobre o valor mensal do contrato e em caso de reincidência por inexecução parcial, após analisadas as circunstâncias que deram causa, proceder-se-á a rescisão contratual quando a demora em apreço prejudicar a segurança e o bom funcionamento dos nobreak's, ou outra hipótese com consequências gravosas a Conab.

10.6. - A cada manutenção preventiva e corretiva realizada deverá ser apresentado um relatório dos serviços prestados, a ser entregue para a contratante ao final da execução.

10.7.- Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços de manutenção preventiva do contrato. Todavia, no que concerne a manutenção corretiva, o contratado deverá, por ocasião da entrega do relatório citado no item anterior, prestar garantia de 30 dias, dos serviços executados.

## 11.DOS SERVIÇOS

12. - A assistência técnica para a manutenção Preventiva Mensal será procedida da seguinte forma:

a- Inspeção visual

b- Inspeção técnica das conexões elétricas de potências e mangueiras de fluidos;

c- Limpeza externa do GMG;

d- Limpeza externa do quadro de comando;

e- Limpeza geral das baterias do sistema de partida;

f- Verificação geral das baterias do sistema de partida;

g- Verificação do nível do óleo do cárter;

h- Verificação do nível do óleo combustível;

i- Verificação da tensão de cada correia;

j- Reaperto geral das mangueiras

k- Teste do alarme sonoro;

l- Medição da tensão da rede elétrica;

m- Medição da tensão de saída do gerador;

n- Colocação do GMG (Grupo Motor Gerador) em operação com carga por quarenta e cinco minutos;

Observação: A empresa contratada deverá efetuar a manutenção preventiva mensal em no máximo 15 dias após a data acertada com a fiscalização do contrato.

12.1. – Procedimentos para assistência Preventiva Trimestral, além dos procedimentos mensais acima, deverão ser efetuadas;

a- Verificação do estado de conservação das correias;

b- Verificação do estado de conservação das mangueiras;

c- Verificação do estado do filtro de óleo lubrificante;

d- Limpeza do filtro de ar; e- Aferição do Amperímetro do Painel;

f- Aferição do Voltímetro do Painel;

g- Aferição dos transformadores de corrente;

h- Testes das lâmpadas e dos leds de sinalização visual;

i- Medição das correntes e fase do quadro de comando;

j- Medição da corrente de neutro do quadro de comando;

k- Verificação do estado das baterias do sistema de partida; Observação: A empresa contratada deverá efetuar a manutenção preventiva trimestral em no máximo 15 dias após a data acertada com a fiscalização do contrato.

- Procedimentos para assistência Preventiva Semestral, além dos procedimentos trimestrais acima, deverão ser efetuados:

a- Limpeza do respiro do cárter;

b- Limpeza do filtro de óleo combustível;

c- Verificação dos anéis do coletor do Gerador;

d- Verificação da pressão das molas das escovas do Gerador;

e- Verificação das escovas do coletor do Gerador;

f- Verificação do rolamento da polia tensora da bomba d`água;

g- Verificação dos contatos do contator da rede;

h- Lubrificação do mecanismo do contator do Gerador;

i- Verificação das câmaras de extinção do contator da rede;

j- Verificação das câmaras de extinção do contator do Gerador;

k- Verificação dos mancais do Gerador; l- Lubrificação dos mancais do Gerador;

m- Verificação da temperatura dos mancais do Gerador;

n- Efetuar testes de cargas com duração de até quatro horas, ou tempo a ser definido pela fiscalização;

o- Verificação dos mancais do eixo da manivela;

p- Verificação do eixo da manivela; q- Verificação completa do motor de arranque;

r- Verificação completa do gerador da Voltagem da corrente contínua;

s- Verificação completa da bomba d`água; Observação: A empresa contratada deverá efetuar a manutenção preventiva semestral em no máximo 15 dias após a data acertada com a fiscalização do contrato.

12.2. Manutenção Preventiva Anual, além dos procedimentos semestrais deverão ser efetuados:

a) Substituição do elemento de filtro do óleo lubrificante;

b) Substituição do óleo lubrificante;

c) Substituição do elemento de filtro do óleo combustível;

d) Verificação do estado do tanque de óleo combustível;

e) Substituição do elemento de filtro de ar;

f) Ajuste da folga das válvulas;

g) Verificação da existência de fuga de corrente dos enrolamentos para terra;

h) Verificação da existência de fuga de corrente dos barramentos para terra;

i) Reaperto geral de todas as conexões elétricas de sinal ou de potência;

j) Reaperto geral de todas as partes mecânicas do motor e gerador;

k) Verificação da fixação do ventilador;

l) Limpeza dos aerodutos;

m) Verificação da pintura externa do gerador;

n) Verificação da pintura externa dos painéis;

o) Aferição dos voltímetros;

p) Aferição dos amperímetros;

q) Aferição dos frequencímetros;

r) Limpeza e verificação dos bicos injetores;

s) Verificação completa da bomba injetora;

t) Verificação do eixo do turbo-compressor;

u) Realização de sangria no sistema de óleo combustível; Observação: A empresa contratada deverá efetuar a manutenção preventiva anual em no máximo 15 dias após a data acertada com a fiscalização do contrato.

12.3.- A manutenção Corretiva será realizada mediante chamado da CONAB, quando necessário, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema do equipamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos

discriminados a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:

12.3.1.- chamada atendida em até 5 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, não há pena;

12.3.2.– chamada atendida entre 5 horas e 10 horas após a detecção da ocorrência do problema, multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato; 6.5.3 – chamada atendida entre 10 horas e 18 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato;

12.3.3.– chamada atendida entre 18 horas e 24 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

12.3.4.– chamada atendida acima de 24 horas após a detecção da ocorrência do problema pela administração, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato e rescisão contratual em caso de reincidência por inexecução parcial.

### 13. CONTROLE DE ACESSO E CAMERAS

#### 13.1 CATRACAS

13.1.1 realizar inspeção, limpeza, lubrificação, reparos e substituição de peças, além de ajustes, calibrações e atualizações de software.

13.1.2 Verificar o estado geral da catraca, identificando desgastes, falhas mecânicas e eletrônicas, além de problemas de integração com outros sistemas.

13.1.3 Remover sujeira e aplicar lubrificantes adequados nas partes móveis, como roletes e engrenagens, para garantir movimentos suaves e reduzir o atrito.

13.1.4 Realizar reparos em componentes danificados ou substituir peças desgastadas, como sensores, leitores de cartão, placas eletrônicas;

13.1.5 Testar a fonte de alimentação, verificar conexões elétricas e substituir componentes caso necessário, para evitar falhas de energia.

#### 13.2 CAMERAS

13.2.1 limpeza regular das lentes e câmeras, a verificação das conexões elétricas e de rede, a atualização de software e firmware;

13.2.2 inspeções visuais periódicas para verificar a posição e o foco das câmeras;

13.2.3 limpeza regular das lentes e câmeras;

13.2.4 Verificar as conexões elétricas e de rede;

13.2.5 Testar a qualidade da imagem e a conectividade do sistema;

13.2.6 Substituir e configurar cameras, DVRS, cabos e outros componentes danificados;

13.3 As atividades devem ser realizadas mensalmente ou quando necessário, utilizando-se de profissional habilitado.

13.3.1 As substituições de peças ou equipamentos será por meio do item fornecimento de material deste contrato.

## ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO MODELO DE PROPOSTA GLOBAL

### LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 36 MESES
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE		
2	SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA (EVENTUAL)		
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO		
	<b>VALOR TOTAL</b>		

## ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA RESIDENTE

**(Obs.: Deverá ser apresentada um planilha de custos e formação de preços para cada tipo de serviço)**

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo

Licitação Nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

- A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
- B Município/UF
- C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
- D Nº de meses de execução contratual

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço

Unidade de Medida

Quantidade total a contratar  
(em função da unidade de medida)

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

- 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
- 2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
- 3 Salário normativo da categoria profissional

- 4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)  
 5 Data-base da categoria (dia/ano)

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias	Valor
A	13º (Décimo terceiro) salário	R\$ -
B	Férias	R\$ -
C	Adicional da Férias	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Risco Ambiental de Trabalho		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação/Refeição (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ -
C	Assistência médica e odontológica	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

### QUADRO RESUMO DO MODULO 2

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias	R\$ -
2.2	Encargos Previdenciários e Sociais	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

#### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausencias Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ -
B	Ausências Legais	R\$ -
C	Licença Paternidade	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
-----	---------------	-------------

A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
	<b>Total</b>	R\$ -

#### QUADRO RESUMO DO MODULO 4

<b>4</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausencias Legais	R\$ -
4.2	Intrajornada	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais de consumo	R\$ -
C	Equipamentos e ferramentas	R\$ -
D	Outros	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		R\$ -
	C.1 Tributos Federais (especificar)		R\$ -
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
<b>Total</b>		<b>%</b>	<b>R\$ -</b>

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ -</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ -</b>

#### RESUMO DE VALORES DA MÃO DE OBRA RESIDENTE

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Para 36 Meses
1	Encarregado Geral de Manutenção Predial	1			
2	Engenheiro Residente	1			
3	Técnico Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	2			
4	Auxiliar de manutenção (área: elétrica)	2			
5	Mecânico de refrigeração	1			
6	Bombeiro Hidráulico	1			
7	Ajudante Geral de Manutenção e Reparo	3			
8	Técnico em Edificações	1			
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>			

#### ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

##### UNIFORMES

#### TABELA A – DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA DOS UNIFORMES



**Obra**  
Manutenção predial (UNIFORMES) – SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

**Bancos** **B.D.I.**  
SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 14,05  
SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
SICRO3 - 01/2025 - Distrito Federal  
ORSE - 01/2025 - Sergipe

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	DIA03	Próprio	Calça De Trabalho Masculina Jeans Tradicional Uniforme Nf 97	UND	4	51,29	205,16
2	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	2	66,19	132,38
3	DIA04	Próprio	POLO MASCULINA BOLSO BÁSICA PRETA - G	UND	6	61,09	366,54
4	DIA05	Próprio	Cinto de couro legitimo, fivela em aço inox.	UND	1	23,87	23,87
5	DIA06	Próprio	Meias, cano longo, em algodão (par).	PAR	8	25,26	202,08

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Valor total (A)

Durabilidade em meses (B)

**Valor mensal máximo por Posto (C)**

Quantidade de Supervisor Administrativo

---

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia



**Obra**  
Manutenção predial (UNIFORMES) - ENGENHEIRO

**Bancos** **B.D.I.**  
SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 14,05  
SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
SICRO3 - 01/2025 - Distrito Federal  
ORSE - 01/2025 - Sergipe

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	DIA03	Próprio	Calça De Trabalho Masculina Jeans Tradicional Uniforme Nf 97	UND	4	51,29	205,16
2	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	2	66,19	132,38
3	DIA04	Próprio	POLO MASCULINA BOLSO BÁSICA PRETA - G	UND	6	61,09	366,54
4	DIA05	Próprio	Cinto de couro legitimo, fivela em aço inox.	UND	1	23,87	23,87
5	DIA06	Próprio	Meias, cano longo, em algodão (par).	PAR	8	25,26	202,08

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Valor total (A)

Durabilidade em meses (B)

**Valor mensal máximo por Posto (C)**

Quantidade de Engenheiro Residente

---

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia



**Obra**  
Manutenção predial (UNIFORMES) - ELETRICISTA

**Bancos** **B.D.I.**  
SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 14,05  
SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
ORSE - 01/2025 - Sergipe  
SEDOP - 02/2025 - Pará  
CPOS/CDHU - 01/2025 -

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	V
1	006564	SBC	EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CALÇA BRIM SOLASOL	UN	4	47,90	
2	006566	SBC	EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA CURTA	UN	4	42,90	
3	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO	PAR	2	66,19	
4	DIA06	Próprio	Meias, cano longo, em algodão (par).	PAR	8	27,20	

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Valor total (A)

Durabilidade em meses (B)

**Valor mensal máximo por Posto (C)**

Quantidade de Eletricista

---

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia



**Obra**  
Manutenção predial (UNIFORMES) - AUX ELETRICISTA

**Bancos** **B.D.I.**  
SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 14,05  
SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
ORSE - 01/2025 - Sergipe  
SEDOP - 02/2025 - Pará  
CPOS/CDHU - 01/2025 -

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	V
1	006564	SBC	EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CALÇA BRIM SOLASOL	UN	4	47,90	
2	006566	SBC	EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA CURTA	UN	4	42,90	
3	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO	PAR	2	66,19	
4	DIA06	Próprio	Meias, cano longo, em algodão (par).	PAR	8	27,20	

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Valor total (A)

Durabilidade em meses (B)

**Valor mensal máximo por Posto (C)**

Quantidade de Auxiliar de Eletricista

---

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia



**Obra**  
Manutenção predial (UNIFORMES) - MEC REFRIGERAÇÃO

**Bancos** **B.D.I.**  
SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 0,0%  
SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
SEDOP - 02/2025 - Pará  
CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo

Conab

Orçamento Sintético							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	V
1	DIA03	Próprio	Calça De Trabalho Masculina Jeans Tradicional Uniforme Nf 97	UND	4	68,66	
2	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO	PAR	2	66,19	
3	DIA04	Próprio	POLO MASCULINA BOLSO BÁSICA PRETA - G	UND	6	88,40	
4	DIA05	Próprio	Cinto de couro legitimo, fivela em aço inox.	UND	1	55,90	
5	DIA06	Próprio	Meias, cano longo, em algodão (par).	PAR	8	27,20	
6	DIA07	Próprio	Jaleco, tipo industrial, fechamento com botoes, fabricado brim pesado, com emblema da empresa	UND	2	97,14	

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Valor total (A)

Durabilidade em meses (B)

**Valor mensal máximo por Posto (C)**

Quantidade de Mecânico de Refrigeração

---

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia



**Obra**  
Manutenção predial (UNIFORMES)-BOMBEIRO

**Bancos** **B.D.I.**  
SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 14,05  
SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
SEDOP - 02/2025 - Pará  
CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo

Conab

Orçamento Sintético							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	V
1	DIA03	Próprio	Calça De Trabalho Masculina Jeans Tradicional Uniforme Nf 97	UND	4	68,66	
2	DIA04	Próprio	POLO MASCULINA BOLSO BÁSICA PRETA - G	UND	6	88,40	
3	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO	PAR	2	66,19	
4	DIA05	Próprio	Cinto de couro legitimo, fivela em aço inox.	UND	1	55,90	
5	DIA06	Próprio	Meias, cano longo, em algodão (par).	PAR	8	27,20	
6	DIA07	Próprio	Jaleco, tipo industrial, fechamento com botoes, fabricado brim pesado, com emblema da empresa	UND	2	97,14	

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Valor total (A)

Durabilidade em meses (B)

**Valor mensal máximo por Posto (C)**

Quantidade de Bombeiro Hidráulico

---

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia



Obra  
Manutenção predial (UNIFORMES)-AJUDANTE

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 14,05  
SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
SEDOP - 02/2025 - Pará  
CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo

Orçamento Sintético							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	V
1	DIA03	Próprio	Calça De Trabalho Masculina Jeans Tradicional Uniforme Nf 97	UND	4	68,66	
2	DIA04	Próprio	POLO MASCULINA BOLSO BÁSICA PRETA - G	UND	6	88,40	
3	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO	PAR	2	66,19	
4	DIA05	Próprio	Cinto de couro legitimo, fivela em aço inox.	UND	1	55,90	
5	DIA06	Próprio	Meias, cano longo, em algodão (par).	PAR	8	27,20	
6	DIA07	Próprio	Jaleco, tipo industrial, fechamento com botoes, fabricado brim pesado, com emblema da empresa	UND	2	97,14	
7	DIA08	Próprio	Cinta ergonômica com suspensório para levantamento de cargas	UND	1	81,94	
8	DIA09	Próprio	Luva pigmentada anticorte em aramida de 4 fios	PAR	2	71,70	

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Valor total (A)

Durabilidade em meses (B)

**Valor mensal máximo por Posto (C)**

Quantidade de Ajudante Geral de Manutenção e  
Reparo

---

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia



Obra  
Manutenção predial (UNIFORMES) – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 14,05  
SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
SICRO3 - 01/2025 - Distrito Federal  
ORSE - 01/2025 - Sergipe

Orçamento Sintético						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
1	DIA03	Próprio	Calça De Trabalho Masculina Jeans Tradicional Uniforme Nf 97	UND	4	51,29
2	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	2	66,19
3	DIA04	Próprio	POLO MASCULINA BOLSO BÁSICA PRETA - G	UND	6	61,09
4	DIA05	Próprio	Cinto de couro legitimo, fivela em aço inox.	UND	1	23,87
5	DIA06	Próprio	Meias, cano longo, em algodão (par).	PAR	8	25,26

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral  
Valor total (A)  
Durabilidade em meses (B)  
**Valor mensal máximo por Posto (C)**  
Quantidade de Técnico em Edificações

---

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO  
MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (FORNECIMENTO ANUAL)



**Obra**  
**Manutenção predial - CONSUMO**

**Bancos**  
**SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal**  
**SBC - 03/2025 - Distrito Federal**  
**SICRO3 - 01/2025 - Distrito Federal**  
**ORSE - 01/2025 - Sergipe**

**B.D.I.**  
**14,05**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
1	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	500	0,20
2	00000408	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	500	0,99
3	00000131	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	0,96	50,70
4	00003410	SINAPI	ADESIVO / COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS	KG	0,1	43,22
5	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	5	73,86
6	3092	ORSE	Alcool Isopropílico	ms	12	29,09
7	00000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	2	27,10
8	00000345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	5	27,10
9	007247	SBC	EPI - AVENTAL DE SEGURANCA EM PVC MAICOL BRANCO	UN	4	11,85
10	00044330	SINAPI	DESINFETANTE PRONTO USO	L	20	9,43
11	004126	SBC	FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS ASTRA	UN	6	38,90
12	00000005	Próprio	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS	KG	1	46,45
13	00000006	Próprio	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (11,2 MM)	KG	2	61,63
14	00000007	Próprio	BATERIA ALCALINA 9 V	UN	50	25,59
15	00000008	Próprio	BATERIA DE LITHIUM. TIPO MOEDA CR 2032 3V, BLISTE COM 5 UNIDADES. MARCAS DURACELL, PANASONIC, RAYOVAC E ENERGIZER.	UN	4	41,29
16	4177	ORSE	Broxa	un	4	19,90
17	00000009	Próprio	CARTUCHO QUIMICO PARA RESPIRADOR FACIAL – COMBINADO. COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR FACIAL FORNECIDO.	UN	2	33,87
18	12440	ORSE	Gás refrigerante R22	kg	16,6	37,40
19	00000031	Próprio	CARTUCHO QUIMICO PARA RESPIRADOR FACIAL – VAPORES ORGANICOS E GAS ACIDO. COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR FACIAL FORNECIDO.	UN	4	102,72
20	8151	ORSE	Gás R410 A	kg	11,3	41,81
21	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	50	0,64
22	00000010	Próprio	desentupidor de pia	UN	5	12,66
23	00044330	SINAPI	DESINFETANTE PRONTO USO	L	60	9,43
24	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	20	12,36
25	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	60	12,36
26	2718	ORSE	Disco de corte diamantado 110x20mm	un	3	21,11
27	00038140	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	3	17,45
28	062165	SBC	FERRAMENTA - DISCO DE SERRA VIDEA PARA MADEIRA SERRAMAX DE 7. 1/4 POL. E 36 DENTES 2055 STAMACO	UN	3	58,90
29	6789	ORSE	Disco de desbaste 7", para ferro	un	3	8,00
30	3510	ORSE	Disco de corte 7", para ferro	un	24	6,85
31	00000012	SINAPI	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	4	10,06
32	007320	SBC	FERRAMENTA - ESCOVA COM CERDAS DE NYLON COM CABO VONDER	UN	6	17,20
33	00000011	Próprio	ESPONJA DUPLA FACE LIMPEZA GERAL, TAMANHO 110MMX75MMX20MM	UN	36	4,40
34	00000013	SINAPI	ESTOPA	KG	20	15,49
35	9635	ORSE	Fita adesiva de alumínio 50mm x 30m	un	30	15,20
36	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	120	1,56
37	7230	ORSE	Fita de acabamento Arma-Check Silver ach	rolo	20	5,78
38	3649	ORSE	Fita acabamento bordo, em PVC, cor branca, e=19mm	m	1000	0,85
39	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	10	14,38
40	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	75	11,50
41	00043741	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 15 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m²	5	18,94
42	036523	SBC	FITA ROTULADORA EM VINIL AUTO LAMINADO PARA IDENTIFICACAO DE FIOS E CABOS 38 10mm x 4 27m	UN	8	524,94

43	00003315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	40	0,70
44	007818	SBC	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCAS ACO RAPIDO 13 PECAS IRWIN	UN	2	159,90
45	013210	SBC	FERRAMENTA - CONJUNTO BROCA DE VIDIA 7 PECAS IRWIN	UN	2	77,32
46	00000012	Próprio	JOGO DE BROCAS SDS PLUS (CONCRETO), COM 10 PEÇAS: 8 BROCAS DE 5 A 16MM, 1 PONTEIRO 160MM E 1 TALHADEIRA 20X 60MM, COM ESTOJO.	UN	2	174,39
47	8216	ORSE	Lamina de serra 1/2x12"	un	18	12,70
48	00000017	Próprio	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA 4 FIOS.	UND	24	5,44
49	00000014	Próprio	LAMINA PARA SERRA TICO-TICO, SEGMENTADO PARA MADEIRA (4-50MM), MATERIAL HCS, TIPO DE DENTE: CRUZADO E FRESADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FORNECIDO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	UND	18	36,02
50	4727	ORSE	Luva de proteção de latex	par	30	6,37
51	00000015	Próprio	LAMINA PARA SERRA TICO-TICO, SEGMENTADO PARA METAL (2.5-6MM), MATERIAL HSS, TIPO DE DENTE: ONDULADO E FRESADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FORNECIDO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	UND	1	61,47
52	00000018	Próprio	LUVA EM FIO ARAMIDA, ANTICORTE, COM PALMA PIGMENTADA (PAR).	par	4	42,81
53	00000016	Próprio	LIVRO ANOTAÇÃO DE OCORRÊNCIA, CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS	UND	2	34,76
54	00000019	Próprio	LUVA NITRÍLICA, LONGA, CUMPRIMENTO DE 46CM (PAR).	par	12	47,61
55	00000020	Próprio	LUVA TÁTIL EM NYLON COM BANHO PU, COR PRETA (PAR).	par	20	5,38
56	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	12	5,37
57	038008	SBC	EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO	UN	12	12,38
58	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	2	30,26
59	00000021	Próprio	OLÉO PARA BOMBA DE VÁCUO DUPLO ESTÁGIO	L	3	47,67
60	006760	SBC	FERRAMENTA - PALHA DE ACO No. 2 GROSSA 22 GRAMAS WORKER	UN	30	2,90
61	00000022	Próprio	PANO ALVEJADO 50X70CM, 100% ALGODÃO.	UN	72	7,89
62	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	400	0,39
63	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	800	0,79
64	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	3	30,48
65	00000023	Próprio	PILHAS ALCALINAS PREMIUM, TIPO AA.	UN	50	9,92
66	00000024	Próprio	PILHAS ALCALINAS, LINHA PREMIUM, TIPO AAA.	UN	50	8,63
67	11443	ORSE	Pincel 1/2"	un	10	2,95
68	013124	SBC	FERRAMENTA - PINCEL 2" TIGRE	UN	10	8,59
69	11455	ORSE	Protetor auricular tipo plug de silicone	un	18	1,95
70	00036146	SINAPI	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	1	234,43
71	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	1	74,06
72	8115	ORSE	Gás nitrogênio	m³	14	22,00
73	00000025	Próprio	REFIL GAS MAPP PARA MAÇARICO PORTÁTIL (400G).	UN	24	38,70
74	00036144	SINAPI	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	24	1,54
75	11427	ORSE	Rodo plástico 60 cm	un	10	29,90
76	013120	SBC	FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1342 23cm TIGRE	UN	5	14,40
77	013116	SBC	FERRAMENTA - ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1343 9cm TIGRE	UN	5	5,90
78	013122	SBC	FERRAMENTA - ROLO DE LA DE CARNEIRO PARA PINTURA 1318 23cm TIGRE	UN	5	31,87
79	11418	ORSE	Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm	un	5	13,63
80	1997	ORSE	Sabão em pó	kg	12	10,64
81	00000026	Próprio	SERRA COPO DIAMANTADA PARA VIDRO 3" (76MM), FABRICADA EM AÇO.	UN	2	110,10
82	00000027	Próprio	SERRA COPO PARA CONCRETO 75MM, COM HASTE DE 150MM, COM PINO GUIA.	UN	2	247,63
83	000022	SBC	SODA CAUSTICA ESCAMADA PARA LIMPEZA	KG	10	23,96
84	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	10	15,17
85	003329	SBC	SOLVENTE THINER 1001 (5 LITROS)	UN	3	169,90

86	00000028	Proprio	resoura comum 21 cm	UN	2	23,72
87	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCO PER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1	441,09
88	004869	SBC	VASELINA PASTOSA LUBRIFICANTE EMBALAGEM 1.000g	UN	2	53,77
89	000015	SBC	FERRAMENTA - VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE GARI	UN	12	19,85

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Total Geral (A)

DURABILIDADE EM MESES (B)

Quant. de Postos (c)

Valor Mensal por posto  $D=(A+B)/C$

---

Genivaldo Euripedes Ribeiro  
Setor de Engenharia



**Obra**  
**Manutenção predial - COMUM**

**Bancos** **B.D.I.**  
**SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal** **14,05**  
**SBC - 03/2025 - Distrito Federal**  
**SICRO3 - 01/2025 - Distrito Federal**  
**ORSE - 01/2025 - Sergipe**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	V
1	00000029	Próprio	ALAVANCA SEXTAVADA 1" (25,4MM), CUMPRIMENTO DE 210CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, EXTREMIDADES COM PONTEIRO E TALHADEIRA.	UN	5	250,83	
2	00000030	Próprio	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE 9", FABRICADO EM AÇO CARBONO E CAPACIDADE PARA 300 ML.	UN	5	46,05	
3	007206	SBC	FERRAMENTA - ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTAVEL COM 12" LAMINA SPARTA	UN	2	11,36	
4	00000032	Próprio	Aspirador de Pó e Líquido WD-1855 / WD-1856 60,5 Litros 6,5HP RIDGID	UN	2	4.022,00	
5	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	4	239,90	
6	012757	SBC	FERRAMENTA - CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS CADIOLI	UN	3	147,67	
7	031052	SBC	FERRAMENTA - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10" VONDER	UN	2	45,20	
8	00000033	Próprio	CHAVE AJUSTÁVEL 12", FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, ESCALA DE AJUSTE EM MM.	UN	2	42,02	
9	00000034	Próprio	CHAVE CANHÃO 1/4", PONTA FOSFATIZADA, CABO INJETADO, CUMPRIMENTO TOTAL DE 217MM, FABRICADO EM AÇO VANADIO.	UN	2	29,11	
10	00000035	Próprio	CHAVE PARA TUBOS 14/350MM", MODELO AMERICANO, MANDÍBULAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CORPO E PORCA REGULADORA EM FERRO FUNDIDO, MORDENTES BROCHADOS E TEMPERADOS COM ABERTURA REGULÁVEL, MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORE RED.	UN	1	152,48	
11	00000036	Próprio	CHAVE PARA TUBOS 18/450MM", MODELO AMERICANO, MANDÍBULAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CORPO E PORCA REGULADORA EM FERRO FUNDIDO, MORDENTES BROCHADOS E TEMPERADOS COM ABERTURA REGULÁVEL, MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORE RED.	UN	1	217,54	
12	00000037	Próprio	CHAVE PARA TUBOS 48/1200MM", MODELO AMERICANO, MANDÍBULAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CORPO E PORCA REGULADORA EM FERRO FUNDIDO, MORDENTES COM ABERTURA REGULÁVEL, MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORE RED.	UN	1	1.009,37	
13	012758	SBC	FERRAMENTA - COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" TRAMONTINA	UN	3	30,30	
14	4722	ORSE	Colher de pedreiro	un	2	18,80	
15	00000038	Próprio	COMPRESSOR DE AR, LINHA PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DESLOCAMENTO TEÓRICO (PÉS): 10PCM; DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M): 283L/M; N° DE POLOS: 2; POTÊNCIA DO MOTOR: 2 HP/1,5 KW;	UN	1	3.015,89	
16	00000039	Próprio	CORTADOR DE VIDRO A OLEO ATÉ 6MM, RODEL DE CORTE EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ACOMPANHAR BISNAGA DOSADORA.	UN	2	48,93	
17	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	2	12,00	
18	00038369/SI	ORSE	Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	un	2	16,81	
19	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	2	11,60	
20	00038372	SINAPI	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	2	22,05	
21	00013891	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTENCIA 5,5 CV, SEM CARREGADOR	UN	1	6.254,23	
22	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	2	59,43	
23	007218	SBC	FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO TRAMONTINA	UN	3	48,07	
24	00038476	SINAPI	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, *2,30* X *0,57* M (ALTURA UTIL X LARGURA MINIMA), MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS, CAPACIDADE *100* KG	UN	2	446,66	
25	00000040	Próprio	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, 5 DEGRAUS DE 80CM EM ALUMINIO, ALTURA MINIMA DE 1,48, DUPLO ACESSO, SAPATAS DE BORRACHA, SISTEMA DE ANTIBELISCÃO.	UN	4	585,27	
26	00011359	SINAPI	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	2	1.000,00	
27	00038367	SINAPI	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	UN	5	24,00	
28	00000041	Próprio	ESPATULA DE AÇO CARBONO LISA 120MM, CABO DE PLASTICO COM 02 REBITES DE REFORÇO.	UN	5	12,77	
29	00000042	Próprio	ESPATULA DE AÇO CARBONO LISA 40MM, CABO DE PLASTICO COM 02 REBITES DE REFORÇO.	UN	5	17,41	
30	00038380	SINAPI	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	2	38,13	
31	00000043	Próprio	ESQUADRO DE AÇO 24X16"	UN	2	84,02	

32	00038384	SINAPI	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	2	22,22
33	00000044	Próprio	FERRO DE SOLDA, POTÊNCIA 100W, CABO ELETRICO DE 1 METRO.	UN	1	105,73
34	00000045	Próprio	FERRO DE SOLDA, POTÊNCIA 25W, CABO ELETRICO DE 1 METRO.	UN	1	75,67
35	00000046	Próprio	FERRO DE SOLDA, POTÊNCIA 50W, CABO ELETRICO DE 1 METRO.	UN	1	75,12
36	000026	SBC	FERRAMENTA - FORMAO CHANFRADO 3/4" TRAMONTINA	UN	4	36,00
37	00000047	Próprio	FORMÃO CHANFRADO 1/2" (12MM), TIPO OLHO DE TIGRE, CABO PVC, LAMINA DE AÇO CROMO VANADIO.	UN	4	35,53
38	00000048	Próprio	FORMÃO CHANFRADO 3/8(10MM), TIPO OLHO DE TIGRE, CABO PVC, LAMINA DE AÇO CROMO VANADIO.	UN	4	29,69
39	00000049	Próprio	FORMÃO CHANFRADO 1/4" (6MM), TIPO OLHO DE TIGRE, CABO PVC, LAMINA DE AÇO CROMO VANADIO.	UN	4	32,05
40	00000050	Próprio	FORMÃO CHANFRADO 5/8" (15MM), TIPO OLHO DE TIGRE, CABO PVC E EMBORRACHADO, LAMINA DE AÇO CROMO VANADIO.	UN	4	29,43
41	00000051	Próprio	FORMÃO CHANFRADO 7/8" (22MM), TIPO OLHO DE TIGRE, CABO PVC E EMBORRACHADO, LAMINA DE AÇO CROMO VANADIO.	UN	4	36,22
42	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	4	246,00
43	00000052	Próprio	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" (13MM), LINHA PROFISSIONAL/INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA MINIMA: 1100W;	UN	2	1.988,84
44	00000053	Próprio	GRAMPO MARCENEIRO 16" (400X100MM), TIPO SARGENTO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, HASTE EM AÇO, PINO DE TRAVA, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA.	UN	1	125,64
45	00000054	Próprio	GRAMPO MARCENEIRO 10" (250X80MM), TIPO SARGENTO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, HASTE EM AÇO, PINO DE TRAVA, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA.	UN	1	142,33
46	00000055	Próprio	JOGO DE ALICATES SACA TRAVA PARA ANEL, 04 PEÇAS DE 7": ANÉIS EXTERNOS PONTAS RETAS; ANÉIS INTERNOS PONTAS RETAS; ANÉIS EXTERNOS PONTAS CURVAS; ANÉIS INTERNOS PONTAS CURVAS, FABRICADO EM AÇO VANADIO.	UN	1	194,17
47	00000056	Próprio	JOGO DE CHAVE TORX EM "L", 09 PEÇAS DE T7 A T40, FABRICADA EM AÇO CROMO VANADIO, COM ESTOJO.	UN	1	184,51
48	00000057	Próprio	JOGO DE CHAVE TORX RETA COM CABO, 13 PEÇAS DE T6 A T50, FABRICADA EM AÇO CROMO VANADIO, COM ESTOJO.	UN	1	313,94
49	00000058	Próprio	JOGO DE CHAVES CANHÃO, 12 PEÇAS DE 3 A 14MM, PONTA FOSFATIZADA, CABO INJETADO, CUMPRIMENTO TOTAL DE 217MM, FABRICADO EM AÇO VANADIO.	UN	2	304,55
50	00000059	Próprio	JOGO DE LIMA BASTARDA 8", 04 PEÇAS: TRIANGULAR, CHATA, REDONDA E MEIA CANA, COM CABO PLASTICO, FABRICADA EM AÇO.	UN	2	100,67
51	00000060	Próprio	JOGO DE PONTA (BITS) PARA PARAFUSAR COM, NO MINIMO, 36 PEÇAS, CONTENDO BITS COM SEGUINTEES MEDIDAS: ADAPTADOR P/ BIT (2), SOQUETE (3), PH2 (2), PZ2 (2), T20(1), T25 (1), T30 (1), PH1 (1), PH2 (3), PH3 (1), PZ3 (1), T15 (1), T20 (2), T25 (2), T30 (2), T40 (1), PH1/PH2 (1), PH2/PH3 (1), PH2/PZ2 (2), SL1/SL1 (1), T15/T20 (2), T25/ T30 (1) E MALETA.	UN	2	139,07
52	00000061	Próprio	JOGO DE SACA PINO, 06 PEÇAS DE 2 A 8MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANADIO, COM ESTOJO.	UN	2	185,68
53	00000062	Próprio	JOGO DE SOQUETES 1/2" ESTRIADOS COM, NO MINIMO, 24 PEÇAS, CONTENDO SOQUETES COM AS SEGUINTEES MEDIDAS: SOQUETES 1/2" ESTRIADOS 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 MM;	UN	2	554,60
54	00000063	Próprio	JOGO DE VAZADORES DE AÇO, 12 PEÇAS DE 04 A 32MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1020, COM ESTOJO.	UN	1	556,99
55	00038394	SINAPI	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	UN	1	350,69
56	00000064	Próprio	KIT DE SERRA COPO BIMETALICA COM, NO MINIMO, 14 PEÇAS, CONTENDO O SEGUINTE: 11 SERRAS DE 19, 22, 25, 29, 35, 38, 44, 51, 57, 64 E 75MM;	UN	2	720,83
57	030001	SBC	LUMINARIA - REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO ILUMINIM	UN	3	258,40
58	00000746	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	UN	2	2.961,00
59	00038382	SINAPI	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	UN	1	12,76
60	00038473	SINAPI	MACARICO DE SOLDA 201 PARA EXTENSAO GLP OU ACETILENO	UN	1	142,29
61	006276	SBC	MACARICO GAS GL C/MANGUEIRA-SERVICOS IMPERMEABILIZACAO	UN	1	219,99
62	11286	ORSE	Macarico de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografitte	un	2	402,97
63	00037458	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	150	6,90
64	00037456	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 1 MM	M	150	2,45
65	012762	SBC	FERRAMENTA - MARRETA ACO OITAVADO COM CABO 1 QUILO TRAMONTINA	UN	2	51,20

66	00000065	Próprio	MARRETA OITAVADA, PESO DE 3KG, FABRICADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, CABO LONGO DE 82CM EM FIBRA DE VIDRO E EMBORRACHADO.	UN	2	181,82
67	00000066	Próprio	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR, LINHA PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:	UN	1	1.583,88
68	000019	SBC	FERRAMENTA - MARTELO TIPO UNHA 25mm TRAMONTINA	UN	3	47,40
69	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	2	18,75
70	00040703	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELETRICO, COM POTENCIA DE 2.000 W, FREQUENCIA DE 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, FORCA DE IMPACTO ENTRE 60 E 65 J, PESO DE 30 KG	UN	1	10.808,50
71	11244	ORSE	Martelo com unha	un	3	48,95
72	00036141	SINAPI	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UN	1	37,23
73	00000067	Próprio	NÍVEL DE ALUMINIO 12" TRAPEZOIDAL, COM BASE MAGNETICA, COM BOLHAS DE LEITURA HORIZONTAL E VERTICAL, COM CUMPRIMENTO DE 305MM.	UN	3	42,58
74	004128	SBC	FERRAMENTA - PA QUADRADA COM CABO TRAMONTINA	UN	3	57,85
75	00038402	SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	3	9,74
76	00000068	Próprio	PAQUIMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE: 150MM – 6";	UN	1	342,58
77	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	3	246,00
78	00000069	Próprio	PARAFUSADEIRA CHAVE DE IMPACTO, SEM FIO, LINHA PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TORQUE: 540 NM;	UN	1	1.102,83
79	00000070	Próprio	PASSADOR DE FIO COM ALMA DE AÇO, 30 METROS, DIAMETRO 4MM.	UN	4	43,25
80	000021	SBC	FERRAMENTA - PE DE CABRA EM AÇO COM 60cm TRAMONTINA	UN	2	131,10
81	000452	SBC	FERRAMENTA - PENEIRA DE MADEIRA E TELA PARA SAIBRO/AREIA 55cm	UN	2	34,88
82	012764	SBC	FERRAMENTA - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA TRAMONTINA	UN	3	131,10
83	00000030	Próprio	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE 9", FABRICADO EM AÇO CARBONO E CAPACIDADE PARA 300 ML.	UN	2	53,91
84	00000071	Próprio	PLAINA ELÉTRICA, LINHA PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA NOMINAL: 700W; LARGURA DE APLAINAMENTO: 82MM;	UN	1	669,30
85	00000072	Próprio	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL, TIPO LISO, TAMANHO Nº 03, LARGURA: 9.1/4" - 235MM, BASE DE FERRO FUNDIDO, LAMINA DE AÇO CARBONO, TAMPAS EM AÇO, CABO DE MADEIRA, DISPOSITIVO PARA GEOMETRIA DO PARAFUSO.	UN	1	256,09
86	065208	SBC	FERRAMENTA - PLAINA MANUAL PARA MADEIRA NUMERO 4 VONDER	UN	1	149,90
87	007229	SBC	FERRAMENTA - PONTEIRO DE AÇO COM EMPUNHADURA 10"x3/4" SPARTA	UN	1	30,90
88	4720	ORSE	Ponteiro de aço	un	1	22,12
89	00038377	SINAPI	PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G, COM CORDAO EM NYLON E CALCO GUIA EM AÇO OU MADEIRA	UN	2	48,23
90	012765	SBC	FERRAMENTA - FIO DE PRUMO 400gr - THOMPSON-679	UN	2	25,52
91	00000073	Próprio	PUNHO SACA FUSÍVEL PSFNH.	UN	1	97,98
92	00000074	Próprio	IGITAL/ANALÓGICO: BANDA DE FREQUÊNCIA: VHF E UHF; FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF (136-174 MHz); UHF (350-400 MHz, 403-470 MHz y 450-527 MHz); ESPAÇAMENTO DE CANAL: 12.5 kHz / 20 kHz / 25 kHz;	UN	13	2.689,99
93	00000075	Próprio	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL 10.5", FABRICADO EM AÇO ESTAMPADO, CABO EMBORRACHADO E ANTIDSLIZANTE, COM 04 BICOS, REBITES DE 3/32, 1/8, 5/32 E 3/16.	UN	3	40,24
94	007233	SBC	FERRAMENTA - REGUA DE ALUMINIO REFORCADA PARA PEDREIRO 2 x 1"	UN	1	59,90
95	00000076	Próprio	RISCADOR DE FORMICA COM PONTA DE VIDEA, CORPO DE AÇO, CABO DE MADEIRA.	UN	1	52,61
96	00000077	Próprio	ROTULADOR ELETRONICO PORTÁTIL, LINHA PROFISSIONAL, COM AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS:	UN	1	495,63
97	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	1	1.504,72
98	006209	SBC	FERRAMENTA - SERRA MARMORE MAKITA 1450W COM 3 DISCOS	UN	1	699,00
99	00000078	Próprio	SERRA TICO-TICO, LINHA PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA MINIMA: 500W GOLPES POR MINUTO: 0 - 3.200 CAPACIDADES DE CORTE: MADEIRA: 130MM / METAL: 10MM; COMPRIMENTO DO GOLPE: 20.6MM; 7 VELOCIDADES; ANGULO DE CORTE: 0 – 45°; 4 POSIÇÕES DE AVANÇO PENDULAR; MARCAS DEWALT, MAKITA E BOSCH.	UN	1	582,50
100	00000079	Próprio	SERROTE 22", LAMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, DENTE COM TRIPLA AFIAÇÃO, CABO DE PLASTICO ABS E EMBORRACHADO, 7 DENTES POR POLÉGADA.	UN	2	60,62
101	00000080	Próprio	SERROTE PARA GESSO 13" (330MM), LAMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, 7 DENTES POR POLEGADA.	UN	2	80,48
102	00000081	Próprio	SERROTE PARA GESSO 6" (150MM), LAMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, DENTE COM DUPLA AFIAÇÃO, CABO DE PLASTICO ABS E EMBORRACHADO, 9 DENTES POR POLÉGADA.	UN	2	52,81

103	00000082	Próprio	SOPRADOR TÉRMICO, LINHA PROFISSIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTENCIA: 2000W; TEMPERATURA DE TRABALHO: 50 A 630°; FLUXO DE AR: 150/150 - 300/300 - 500 L/MIN (220V); AJUSTE DE TEMPERATURA; INCLUSO: BICO PROTETOR DE VIDROS 75 MM, BICO SUPERFÍCIE 50 MM, BICO REDUTOR, BICO SOLDADURA, BICO REFLETOR. MARCAS MAKITA, DEWALT E BOSCH.	UN	1	799,92
104	00000083	Próprio	SUGADOR DE SOLDA, CORPO EM ALUMINIO, DIAMETRO DE 20MM.	UN	1	24,93
105	00010742	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVACAO DE 3 M	UN	1	1.029,09
106	012766	SBC	FERRAMENTA - TALHADEIRA DE ACO CHATA DE 5/16x12" 809022 MOMFORT	UN	3	19,90
107	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	un	3	18,58
108	7235	ORSE	Termômetro	un	1	141,82
109	007238	SBC	FERRAMENTA - TESOURAO PARA CORTE DE CABOS DE ACO 24"	UN	1	596,30
110	00000084	Próprio	TESOURA PARA CORTE DE CHAPA DE AÇO 12", FABRICADO EM AÇO DE ALTO CARBONO, ALÇAS ANTIDSLIZANTÉS, PARA CORTES DE CHAPA ATÉ 1,2MM.	UN	1	200,56
111	000025	SBC	FERRAMENTA - TORNO FERRO FORJADO PARA BANCADA No.4	UN	1	1.379,99
112	00000085	Próprio	TRENA DE FIBRA DE VIDRO PROFISSIONAL, 50 METROS, CORPO EM ABS INJETADO, MANIVELA DE RECOLHIMENTO, CLIPE METÁLICO NA PONTA, EMPUNHADURA EMBORRACHADO, CAIXA ABERTA.	UN	1	81,59
113	00000086	Próprio	TRENA MANUAL DE 10 METROS, COM TRAVA.	UN	2	46,17
114	00000087	Próprio	VENTOSA PARA VIDRO, 04 PONTAS, CAPACIDADE DE 100KG, DIAMETRO 11,5CM.	UN	2	143,55

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

**Manutenção de Ferramentas (A)\***

**Depreciação de Ferramentas (B)\*\***

**Quantidade de Postos (c)**

**Valor Mensal por posto**

**D=(A+B)/C**

---

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia





**Obra**  
Manutenção predial – ELÉTRICA

**Bancos**  
SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal  
SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
SICRO3 - 01/2025 - Distrito Federal  
ORSE - 01/2025 - Sergipe

**B.D.I.**  
14,05%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Tota
1	11241	ORSE	Alicate volt-amperímetro	un	2	155,00	
2	DIA10	Próprio	ALICATE BICO CHATO 6", FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO COM DUPLA CAMADA E ANTIDSLIZANTE, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A., EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS.	UND	2	77,68	
3	DIA11	Próprio	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6", ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C. A, EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS, CABO EMBORRACHADO COM DUPLA CAMADA E ANTIDSLIZANTE.	UND	2	41,89	
4	00038470	SINAPI	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	2	45,36	
5	11272	ORSE	Alicate Climpador ( cripador )	un	2	106,29	
6	000020	SBC	FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" VONDER	UN	2	46,90	
7	00038399	SINAPI	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	2	296,45	
8	11468	ORSE	Chave de fenda 1/8" x 5"	un	2	3,40	
9	DIA12	Próprio	DETECTOR DE TENSÃO DE 90V A 1000V, SEM CONTATO, ALERTA SONORO, PONTA ILUMINADA, CAT IV 1000V, IP 40.	UND	2	85,77	
10	00038384	SINAPI	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	2	22,22	
11	DIA13	Próprio	JOGO DE ALICATE PRENSA TERMINAL ISOLADO E NÃO ISOLADO, COM AS SEGUINTE PRENSAS: : 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS TIPO ISOLADOS (0,5 MM² - 6 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS NÃO ISOLADOS DO TIPO ABERTO DE (0,5 MM² - 6 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS TIPO NÃO ISOLADOS DE (1,5 MM² - 6 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS DO TIPO TUBULAR (0,5 MM² - 6,0 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS DO TIPO TUBULAR (10 MM² - 16 MM² - 25 MM² - 35 MM²), REGULADOR DE PRESSÃO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO PLASTIFICADO, COM MALETA.	UND	2	562,36	
12	DIA14	Próprio	JOGO DE CHAVES COMBINADA, COM 26 PEÇAS, CHAVES DE 6MM A 32MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UND	2	768,05	
13	DIA15	Próprio	Jogo Chave Estrela Tramontina 42021/212 6mm a 32mm com 12 Peças	UND	2	357,89	
14	DIA16	Próprio	JOGO DE CHAVES FENDA, COM 6 PEÇAS, CHAVES DE 1/4X4", 1/4X6", 1/8X3", 3/16X4", 3/16X6" e 5/16X8", FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A., EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS.	UND	2	34,78	
15	DIA17	Próprio	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS ABAULADAS, MODELO LONGO, COM 9 PEÇAS, CHAVES DE 1,5MM A 10MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UND	2	108,11	
16	DIA18	Próprio	JOGO DE CHAVES PHILIPS, COM 6 PEÇAS, CHAVES DE 1/4X4", 1/4X6", 1/8X3", 3/16X4", 3/16X6" e 5/16X8", ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C. A E 1.500V C.C, EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORE RÉD.	UND	2	139,23	
17	DIA19	Próprio	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSA, POTENCIA MÍNIMA DE 100W, BIVOLT, CHAVE LIGA/DESLIGA.	UND	2	89,73	
18	7235	ORSE	Termômetro	un	2	141,82	
19	DIA20	Próprio	TRENA MANUAL DE 10 METROS, COM TRAVA. MARCAS VONDER, IRWIN, STARRETT E TRAMONTINA	UND	2	46,17	

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral  
Manutenção de Ferramentas (A)\*  
Depreciação de Ferramentas (B)\*\*  
Quantidade de Postos (c)  
Valor Mensal por posto  
D=(A+B)/C



Manutenção predial - REDE

SINAPI - 02/2025 - Distrito 0,0%  
Federal  
SBC - 03/2025 - Distrito  
Federal  
ORSE - 01/2025 - Sergipe  
SEDOP - 02/2025 - Pará  
CPOS/CDHU - 01/2025 -

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
1	11241	ORSE	Alicate volt-amperímetro	un	2	155,00
2	00000088	Próprio	ALICATE BICO CHATO 6", FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO COM DUPLA CAMADA E ANTIDSLIZANTE, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A., EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS.	UN	2	77,68
3	00000090	Próprio	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6". ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C. A, EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS, CABO EMBORRACHADO COM DUPLA CAMADA E ANTIDSLIZANTE.	UN	2	41,89
4	00038547	SINAPI	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45, COM CATRACA	UN	1	123,78
5	000020	SBC	FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" VONDER	UN	2	46,90
6	00038399	SINAPI	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	2	296,45
7	007214	SBC	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 1/8"x 5" GEDORE	UN	2	8,54
8	00000091	Próprio	DETECTOR DE TENSÃO DE 90V A 1000V, SEM CONTATO, ALERTA SONORO, PONTA ILUMINADA, CAT IV 1000V, IP 40.	UN	2	85,77
9	00038384	SINAPI	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	2	22,22
10	00000092	Próprio	JOGO DE ALICATE PRENSA TERMINAL ISOLADO E NÃO ISOLADO, COM AS SEGUINTE PRENSAS: : 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS TIPO ISOLADOS (0,5 MM² - 6 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS NÃO ISOLADOS DO TIPO ABERTO DE (0,5 MM² - 6 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS TIPO NÃO ISOLADOS DE (1,5 MM² - 6 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS DO TIPO TUBULAR (0,5 MM² - 6,0 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS DO TIPO TUBULAR (10 MM² - 16 MM² - 25 MM² - 35 MM²), REGULADOR DE PRESSÃO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO PLASTIFICADO, COM MALETA.	UN	2	562,36
11	00000093	Próprio	JOGO DE CHAVES COMBINADA, COM 26 PEÇAS, CHAVES DE 6MM A 32MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	2	768,05
12	00000094	Próprio	JOGO DE CHAVES ESTRELA, COM 12 PEÇAS, CHAVES DE 6MM A 32MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	2	357,89
13	00000095	Próprio	JOGO DE CHAVES FENDA, COM 6 PEÇAS, CHAVES DE 1/4X4", 1/4X6", 1/8X3", 3/16X4", 3/16X6" e 5/16X8", FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A., EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS.	UN	2	34,78
14	000439	SBC	RACK - TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11/RJ12 VONDER	UN	1	176,90
15	00000030	Próprio	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE 9", FABRICADO EM AÇO CARBONO E CAPACIDADE PARA 300 ML.	UN	2	46,05
16	036587	SBC	TERMOMETRO INFRAVERMELHO INDUSTRIAL DIGITAL SEM CONTATO HT-550 - HIKARI-21N255	UN	2	200,90
17	00000086	Próprio	TRENA MANUAL DE 10 METROS, COM TRAVA.	UN	2	46,17

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Manutenção de Ferramentas (A)\*

Depreciação de Ferramentas (B)\*\*

Quantidade de Postos (c)

Valor Mensal por posto  
D=(A+B)/C



**Obra**  
**Manutenção predial - HIDRÁULICA**

**Bancos** **B.D.I.**  
 SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 0,0%  
 SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
 SICRO3 - 01/2025 - Distrito Federal  
 ORSE - 01/2025 - Sergipe

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	
1	DIA11	Próprio	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6", ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C. A, EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS, CABO EMBORRACHADO COM DUPLA CAMADA E ANTIDESLIZANTE.	UND	2	41,89	
2	DIA10	Próprio	ALICATE BICO CHATO 6", FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO COM DUPLA CAMADA E ANTIDESLIZANTE, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A., EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS.	UND	2	77,68	
3	DIA21	Próprio	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" VDE, COM 6 POSIÇÕES REGULÁVEIS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO COM DUPLA CAMADA E ANTIDESLIZANTE, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C. A E 1.500V C.C, EMPUNHADURA EM PLIMETRO	UND	1	167,05	
4	00038470	SINAPI	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	2	45,36	
5	078251	SBC	FERRAMENTA - ALICATE DE GASISTA (PRESSAO)10" TRAMONTINA	UN	1	69,25	
6	000020	SBC	FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" VONDER	UN	2	46,90	
7	00038399	SINAPI	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	2	296,45	
8	014348	SBC	BOMBA DE AGUA CENTRIFUGA MONOFASICA 1HP BIVOLT CP100 GAMMA	UN	1	449,00	
9	11280	ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	un	1	60,50	
10	DIA22	Próprio	CHAVE PARA MANUTENÇÃO DE VÁLVULA HYDRA/DOCOL, BITOLA DE 1.1/4" E 1.1/2". QUALQUER MARCA	UND	1	127,60	
11	DIA23	Próprio	CHAVE PARA TUBOS 36" (900MM), LINHA TRABALHOS PESADOS (HEAVY DUTY), MODELO AMERICANO, MANDÍBULAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, CORPO E PORCA REGULADORA EM FERRO FUNDIDO, MORDENTES BROCHADOS E TEMPERADOS COM ABERTURA REGULÁVEL.	UND	1	733,31	
12	DIA24	Próprio	DESENTUPIDOR MANUAL COM DE 15 METROS, FABRICADO EM AÇO, COM MANIVELA. MARCAS, TUFÃO,KARA E THOMPSON.	UND	1	200,54	
13	DIA25	Próprio	DESENTUPIDOR TIPO BOMBA, CORPO DE 3" DE DIAMETRO, FABRICADO EM PLASTICO ABS. MARCAS, VONDER, BELTOOS, DISMA, KALA, CONEX E GLOBALMIX.	UND	1	81,65	
14	00038384	SINAPI	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	1	22,22	
15	DIA14	Próprio	JOGO DE CHAVES COMBINADA, COM 26 PEÇAS, CHAVES DE 6MM A 32MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UND	1	768,05	
16	DIA26	Próprio	JOGO DE CHAVES ESTRELA, COM 12 PEÇAS, CHAVES DE 6MM A 32MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO. MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORE RED.	UND	2	357,89	
17	DIA16	Próprio	JOGO DE CHAVES FENDA, COM 6 PEÇAS, CHAVES DE 1/4X4", 1/4X6", 1/8X3", 3/16X4", 3/16X6" e 5/16X8", FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A., EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS.	UND	2	34,78	
18	DIA27	Próprio	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS ABAULADAS, MODELO LONGO, COM 9 PEÇAS, CHAVES DE 1,5MM A 10MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO. MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORE RED	UND	2	108,11	
19	DIA18	Próprio	JOGO DE CHAVES PHILIPS, COM 6 PEÇAS, CHAVES DE 1/4X4", 1/4X6", 1/8X3", 3/16X4", 3/16X6" e 5/16X8", ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C. A E 1.500V C.C, EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORE RED.	UND	2	139,23	
20	DIA20	Próprio	TRENA MANUAL DE 10 METROS, COM TRAVA. MARCAS VONDER, IRWIN, STARRETT E TRAMONTINA	UND	2	46,17	

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

**Manutenção de Ferramentas (A)\***

**Depreciação de Ferramentas (B)\*\***

**Quantidade de Postos (c)**

**Valor Mensal por posto**

**D=(A+B)/C**





**Obra**  
**Manutenção predial - REFRIGERAÇÃO**

**Bancos** **B.D.I.**  
 SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 0,0%  
 SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
 ORSE - 01/2025 - Sergipe  
 SEDOP - 02/2025 - Pará  
 CPOS/CDHU - 01/2025 -

			<b>Orçamento Sintético</b>				
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	V
1	DIA28	Próprio	ALARGADOR DE TUBOS DE COBRE, 7 MEDIDAS: 1/4" A 7/8" (6MM A 22MM), FABRICADO EM AÇO. MARCAS SURYHA, SPIN, RIDGID E MASTERCOOL.	UND	2	241,40	
2	11241	ORSE	Alicate volt-amperímetro	un	2	155,00	
3	DIA10	Próprio	ALICATE BICO CHATO 6", FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO EMBORRACHADO COM DUPLA CAMADA E ANTIDSLIZANTE, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A., EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS.	UND	2	77,68	
4	DIA11	Próprio	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6", ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C. A, EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS, CABO EMBORRACHADO COM DUPLA CAMADA E ANTIDSLIZANTE.	UND	2	41,89	
5	00038470	SINAPI	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	2	45,36	
6	11272	ORSE	Alicate Climpador ( cripador )	un	2	106,29	
7	000020	SBC	FERRAMENTA - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" VONDER	UN	2	46,90	
8	00038399	SINAPI	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	UN	2	296,45	
9	071395	SBC	BOMBA DE VACUO ESTAGIO DUPLO 7 CFM 560 w/h 60Hz BIVOLT TBV	UN	2	1.120,49	
10	11280	ORSE	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografito	un	2	60,50	
11	DIA29	Próprio	CHAVE CATRACA PARA REFRIGERAÇÃO, 4 BITOLAS: 1/4, 3/8, 3/16, 5/16, ACABAMENTO CROMADO.	UND	2	52,23	
12	007214	SBC	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 1/8"x 5" GEDORE	UN	2	8,54	
13	DIA30	Próprio	CILINDRO PARA GÁS NITROGÊNIO, 7M³ (40 LITROS), COM CARGA, FABRICADO EM AÇO SEM SOLDA, PINTURA NA COR REFERENTE AO GÁS.	UND	2	2.246,80	
14	DIA31	Próprio	CONJUNTO DE SOLDA PPU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 01 MAÇARICO DE SOLDA COM 03 EXTENSORES DE SOLDA 201 (4/6/9); 01 CILINDRO AC (1,25KG) COM CARGA; 01 CILINDRO DE OX (1M³) COM CARGA; 01 REGULADOR DE PRESSÃO ACETILENTO: PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA (BAR) P1: 25, PRESSÃO MÁX SAÍDA (BAR) P2: 1,5, PRESSÃO ENTRADA CRÍTICA (BAR) P3: 4, MANÔMETRO BAIXA PRESSÃO (BAR): 2,5, MANÔMETRO ALTA PRESSÃO (BAR): 4, VAZÃO MÁX (M³/H) QMAX/QCRITICA: 30/14; 01 REGULADOR DE PRESSÃO OXIGENIO: PRESSÃO MÁX ENTRADA (BAR) P1: 230, PRESSÃO MÁX SAÍDA (BAR) P2: 10; PRESSÃO ENTRADA CRÍTICA (BAR) P3: 21; MANÔMETRO BAIXA PRESSÃO (BAR): 16; MANÔMETRO ALTA PRESSÃO (BAR): 315; VAZÃO MÁX (M³/H) QMAX/QCRITICA: 155/54.; 04 VÁLVULAS CORTA FOGO; 01 MANGUEIRA CONJUGADA E MONTADA 3M; 01 ACENDEADOR; 01 CHAVE DE BOCA MULT. 1.1/8", 3/4", 11/16"; 01 CARRINHO; MARCAS CONDOR, FAMABRAS E WHITE MARTINS.	UND	1	3.541,47	
15	DIA12	Próprio	DETECTOR DE TENSÃO DE 90V A 1000V, SEM CONTATO, ALERTA SONORO, PONTA ILUMINADA, CAT IV 1000V, IP 40.	UND	2	85,77	
16	006348	SBC	DETECTOR DE VAZAMENTO DE GAS GLP - VISUAL RELE SONORO DITRONIC	UN	2	509,49	
17	00038384	SINAPI	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	2	22,22	
18	DIA13	Próprio	JOGO DE ALICATE PRENSA TERMINAL ISOLADO E NÃO ISOLADO, COM AS SEGUINTEES PRENSAS: : 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS TIPO ISOLADOS (0,5 MM² - 6 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS NÃO ISOLADOS DO TIPO ABERTO DE (0,5 MM² - 6 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS TIPO NÃO ISOLADOS DE (1,5 MM² - 6 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS DO TIPO TUBULAR (0,5 MM² - 6,0 MM²), 1 JOGO PARA PRENSAR TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS DO TIPO TUBULAR (10 MM² - 16 MM² - 25 MM² - 35 MM²), REGULADOR DE PRESSÃO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO PLASTIFICADO, COM MALETA.	UND	2	562,36	
19	DIA14	Próprio	JOGO DE CHAVES COMBINADA, COM 26 PEÇAS, CHAVES DE 6MM A 32MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO.	UND	2	768,05	
20	DIA26	Próprio	JOGO DE CHAVES ESTRELA, COM 12 PEÇAS, CHAVES DE 6MM A 32MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO. MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORÉ RED.	UND	2	357,89	
21	DIA16	Próprio	JOGO DE CHAVES FENDA, COM 6 PEÇAS, CHAVES DE 1/4X4", 1/4X6", 1/8X3", 3/16X4", 3/16X6" e 5/16X8", FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C.A., EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMÁS.	UND	2	34,78	
22	DIA27	Próprio	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS ABAULADAS, MODELO LONGO, COM 9 PEÇAS, CHAVES DE 1,5MM A 10MM, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO. MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORÉ RED.	UND	2	108,11	

			VANÁDIO, MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORE RED			
23	DIA18	Próprio	JOGO DE CHAVES PHILIPS, COM 6 PEÇAS, CHAVES DE 1/4X4", 1/4X6", 1/8X3", 3/16X4", 3/16X6" e 5/16X8", ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C. A E 1.500V C.C, EMPUNHADURA EM PLIMETRO ANTI-CHAMAS, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, MARCAS TRAMONTINA PRO, BELZER OU GEDORE RED.	UND	2	139,23
24	DIA32	Próprio	KIT FLANGEADOR EXCÊNTRICO COM CATRACA, ESCAREADOR, CORTADOR DE TUBOS E MORSA, FABRICADO EM AÇO, COMPATÍVEL COM TUBOS DE 1/4 A 3/4, COM LIMITADOR DE TORQUE, COM MALETA PARA TRANSPORTE.	UND	2	603,56
25	001514	SBC	MANIFOLD DIGITAL BLUETOOTH VALVULAS DE 4 VIAS TESTO 557	UN	2	5.690,70
26	DIA33	Próprio	PENTE DE ALETAS ALUMINIO, 1 PONTA. MARCAS GITTA,	UND	2	35,18
27	013866	SBC	REGULADOR DE PRESSAO SERIE 700 PARA CILINDRO 45KG	UN	2	327,90
28	036587	SBC	TERMOMETRO INFRAVERMELHO INDUSTRIAL DIGITAL SEM CONTATO HT-550 - HIKARI-21N255	UN	2	200,90
29	DIA20	Próprio	TRENA MANUAL DE 10 METROS, COM TRAVA. MARCAS VONDER, IRWIN, STARRETT E TRAMONTINA	UND	2	46,17

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

**Manutenção de Ferramentas (A)\***

**Depreciação de Ferramentas (B)\*\***

**Quantidade de Postos (c)**

**Valor Mensal por posto**

**D=(A+B)/C**

---

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia



Obra  
Manutenção predial - EPI

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 02/2025 - Distrito Federal 0,0%  
SBC - 03/2025 - Distrito Federal  
ORSE - 01/2025 - Sergipe  
SEDOP - 02/2025 - Pará  
CPOS/CDHU - 01/2025 -

Orçamento Sintético						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
1	00036150	SINAPI	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	2	40,95
2	00000110	Próprio	BLUSÃO DE RASPA DE COURO, TIPO JAQUETA, FECHAMENTO EM VELCRO, ESPESSURA DE 1,50MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM².	UN	2	123,95
3	00000111	Próprio	BONÉ LEGIONÁRIO COM PROTEÇÃO UPF 50.	UN	12	144,07
4	00036145	SINAPI	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	39,71
5	6665	ORSE	Cabo de aço para estaiamento 1/4"	m	200	8,17
6	00038374	SINAPI	CADEIRA SUSPENSA MANUAL / BALANCIM INDIVIDUAL (NBR 14751)	UN	1	995,57
7	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	13	17,92
8	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	2	13,79
9	037522	SBC	EPI - CAPACETE DE PROTECAO COM AJUSTE E JUGULAR	UN	13	62,48
10	00036148	SINAPI	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS	UN	3	66,19
11	002300	SBC	CORDA DE POLIAMIDA 12mm TIPO BOMBEIRO (100m) NR18	UN	3	333,12
12	4686	ORSE	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 6,4mm, dim.: 24mm x 42mm, peso 0,84 kg/m	m	60	17,89
13	00036147	SINAPI	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PAR	2	356,83
14	004415	SBC	EPI - LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO CLASSE 0 ATE 5KV	PAR	2	416,53
15	007296	SBC	EPI - LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	PAR	15	14,90
16	00000112	Próprio	LUVA VAQUETA COM REFORÇO, PUNHO LONGO (20CM), FABRICADA EM 100% COURO, (PAR).	PAR	5	42,74
17	066126	SBC	EPI - MACACAO EM PVC IMPERMEAVEL TREV KP 400	UN	2	146,30
18	00000113	Próprio	PEDESTAL DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO EM AMARELO E PRETO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALTURA DE 95CM, COM GANCHOS PARA CORRENTE.	UN	20	39,64
19	00000114	Próprio	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO, REUTILIZÁVEL, VALVULA COOL-FLOW, LENTE POLICARBONATO, PRODUZIDA EM SILICONE, FATO DE PROTEÇÃO 100 FPA, COMPATÍVEL COM FILTROS MECANICOS, COMBINADOS E CARTUCHOS QUIMICOS.	UN	4	1.402,56

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral  
Manutenção de Ferramentas (A)\*  
Depreciação de Ferramentas (B)\*\*  
Quantidade de Postos (c)  
Valor Mensal por posto  
D=(A+B)/C

Genivaldo Eurípedes Ribeiro  
Setor de Engenharia



Conab

Obra  
MANUTENÇÃO PREDIAL EMERGENCIAL - MOBILIARIO

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 03/2025 - Distrito Federal 14,05%  
SBC - 04/2025 - Distrito Federal

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
1	003020	SBC	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS 198x90x40cm COM 4 PRATELEIRAS	UN	3	1.099,99
2	000316	SBC	ARMARIO DE ACO TIPO ROUPEIRO 16 PORTAS PEQUENAS COM CHAVES	UN	4	1.074,99
3	00000115	Próprio	BANCADA DESMONTÁVEL COM TAMPO DE MADEIRA DE 40MM, MEDIDAS (CXLXA) 2000X800X852MM, ESTRUTURA EM AÇO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI E ANTIFERRUGEM, 02 GAVETAS E PRATELEIRA FIXA.	UN	3	1.927,78
4	00000116	Próprio	BANCADA FECHADA COM TAMPO DE MADEIRA DE 40MM, MEDIDAS (CXLXA) 2000X600X920MM, ESTRUTURA EM AÇO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI E ANTIFERRUGEM, 04 PORTAS COM FECHADURA E 04 PRATELEIRAS. MARCAS MARCON, NOCRAM E FERCAR.	UN	1	2.634,01
5	036599	SBC	FERRAMENTA - CARRINHO PLATAFORMA ASSOALHO DE CHAPA 800 KG COM RODA MACICA E 4 ABAS EM TELA REMOVIVEIS	UN	2	2.199,00
6	003015	SBC	ESTANTE DE ACO 40cm LINHA PESADA CHAPA 22 COM 06 PRATELEIRAS E COLUNAS L3. (500 KG)	UN	6	519,99

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral  
Manutenção de Ferramentas (A)\*  
Depreciação de Ferramentas (B)\*\*  
Quantidade de Postos (c)  
Valor Mensal por posto  
D=(A+B)/C

Naim Rabelo  
Gerad

CALCULO DO VALOR MENSAL DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Descrição	Valor total (R\$)	Manutenção de Ferramentas (A)*	Depreciação de Ferramentas (B)**	Quantidade de Postos (C)	Valor Mensal D=(A+B)/C
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO COMUM	R\$ 126.773,14	R\$ 633,87	R\$ 1.056,44	12	R\$ 140,14
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE ELÉTRICA	R\$ 7.137,48	R\$ 35,69	R\$ 59,48	12	R\$ 7,14
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE REDE	R\$ 6.617,16	R\$ 33,09	R\$ 55,14	12	R\$ 7,14
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE HIDRAÚLICA	R\$ 5.780,16	R\$ 28,90	R\$ 48,17	12	R\$ 6,14
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 35.954,43	R\$ 179,77	R\$ 299,62	12	R\$ 39,14
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	R\$ 19.150,48	R\$ 95,75	R\$ 159,59	12	R\$ 21,14
MOBILIÁRIOS	R\$ 26.841,92	R\$ 134,21	R\$ 223,68	12	R\$ 29,14
Valor Mensal por posto			R\$ 253,62		

Orientação para o cálculo de ferramentas e equipamentos:

Exemplo de cálculo:

(A) Manutenção de Ferramentas

1 – Multiplica-se: R\$112.360,51 x 0,5%= R\$ 561,80;

(B) Depreciação de Ferramentas

3 – O percentual anual de depreciação será de 10% a.a: R\$ 112.360,51 x 10%= R\$ 11.236,05/ 12= R\$ 936,34;

(C) Quantidade de Postos

1- É a soma de todos os postos envolvidos na contratação: 12 postos.

(D) Valor Mensal por Posto

1 – Soma-se o valor de manutenção de ferramentas e de depreciação de ferramentas, dividindo o resultado pelo número de postos: R\$ 561,80 + R\$ 936,34 = R\$ 1.498,14 / 12 = 124,84;

\*OBS: Para o calculo de manutenção de ferramentas, o coeficiente adotado foi o  $6 \times 10^{-5}$  (=0,0006), com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês, perfazendo o percentual de 0,5% a.m:  $(0,0006 \times 83) \times 100=0,5\%$  a.m.

\*\*OBS: Para a depreciação de ferramentas e equipamentos, foi adotado o tempo de 8 anos e residual de 20%, ou seja, a depreciação será de 10% a.a.

**ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO  
VALORES DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DO BDI**

Planilha de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas

		SERVIÇOS	
	DISCRIMINAÇÃO		TAXA (%)
1	Administração Central		3,00
2	Despesas Financeiras		0,59
3	Garantia		0,8
4	Risco		0,97
5	PIS		0,65
6	COFINS		3,00
7	*ISSQN		2,00
8	Bonificação ou Lucro		6,16
9	CPRB		3,17
	BDI		20,34%

	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	TAXA (%)
1	Administração Central		3,45%
2	Despesas Financeiras		0,51%
3	Garantia		0,48%
4	Risco		0,85%
5	PIS		0,65%
6	COFINS		3,00%
7	*ISSQN		0,00%
8	Ajuste Decorrente de Desoneração - Contribuição Previdenciária (I) - CPRB		0,00%
8	Bonificação ou Lucro		5,11%
	BDI		14,05%

**Observação:** A licitante deverá apresentar BDI diferentes para os itens serviços por demanda e fornecimento de material, observando os percentuais referenciais estabelecidos neste Projeto Básico.

**Fórmula para o cálculo do BDI de acordo com Acórdão 325/2007-TCU:**

$$BDI = \left[ \left[ \frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{(1 - (I / 100))} \right] - 1 \right] * 100$$

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa de despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (\*ISSQN + PIS + COFINS);

L = taxa de lucro.

**Observações:**

1 - A metodologia adotada para o cálculo do BDI tem como referência o Acórdão 325/2007 - TCU.

2 - Para o compute da taxa de \*ISSQN sobre o BDI faz-se: (Peso Percentual da M.O/Custo total da Obra) x ISSQN.

3 - O item referente à Administração Central deverá ser detalhado de modo a justificar o percentual declarado, conforme a tabela a seguir:

Detalhamento Administração Central

- 1.
- 2.
- 3.
- etc....

**ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO  
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**Nº 01 – Execução dos Serviços de mão de Obra Residente**

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização das atividades de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva dos edifícios deste contrato.
Meta a cumprir	100% das atividades de manutenção predial cumpridas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.

Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente,
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 95% a 100% = recebimento de 100% do valor do item 1;</li> <li>2. 85% a 94% = recebimento de 95% do item 1;</li> <li>3. 75% a 84% = recebimento de 85% do item 1;</li> <li>4. 60% a 74% = recebimento de 75% do item 1 e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato</li> <li>5. Abaixo de 60% = recebimento de 65% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.</li> </ol>
Sanções	a. A reincidência reiterada do item 4, ou seja, 4 vezes no período de 12 meses, acarretará rescisão contratual, além da glosa e multa previstas

Observações

**TABELA DE AVALIAÇÃO**

**ITEM ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

- 01 Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários -mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias
- 02 Crédito dos benefícios de vale-transporte dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);
- 03 Crédito dos benefícios de vale-refeição dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);
- 04 Cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento;
- 05 Alcançar Índice maior que 60% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços;
- 06 Efetuar a correta manutenção do registrador eletrônico de ponto ou instrumento similar de controle de frequência;
- 07 Efetuar a substituição de prestador nas condições e prazo estipulado neste projeto básico;
- 08 Efetuar reposição de prestadores de prestadores no prazo estipulado, quando houver férias, faltas, ausências e demais situação;
- 09 Entregar uniformes para os prestadores, conforme previsto no contrato e na convenção coletiva;
- 10 Disponibilizar micro-ondas, freezer ou geladeiras, mesa e cadeiras para a copa dos prestadores, conforme previsto em contrato;
- 11 Disponibilizar armários para o vestiário dos prestadores;
- 12 Visita semanal do preposto ou supervisor da Contratada para averiguar a execução dos serviços;
- 13 Disponibilização de transporte para supervisão da execução dos serviços em todos os edifícios.
- 14 Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- 15 Quantidade de prestador por posto
- 16 Utilização dos materiais, peças, ferramentas e equipamentos disponibilizados
- 17 Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- 18 Utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)
- 19 Atendimento ao usuário
- 20 Asseio físico e dos uniformes dos prestadores de serviços
- 21 Cumprimento do horário de execução dos serviços
- 22 Cumprimento das orientações e diretrizes estabelecidas pelo Engenheiro residente e fiscalização
- 23 Cumprimento do cronograma de execução dos serviços aprovado pela fiscalização
- 24 Execução do Plano de Manutenção
- 25 Fornecimento do material de consumo
- 26 Fornecimento das Ferramentas e equipamentos
- 27 Substituição de Materiais, ferramentas e equipamentos
- 29 Fornecimento de material por demanda
- 30 Fornecimento de uniformes no período e prazos estabelecidos
- 31 Disponibilidade e funcionamento do software de Gerenciamento de Manutenção Predial

**Serviços – Checklist**

**Serviços a serem realizados**

**Serviços efetivamente realizados**

(A)

(B)

(C)

Execução dos serviços

**ANEXO X DO PROJETO BÁSICO  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº \_\_\_\_/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à \_\_\_\_\_, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /2XXX.

Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

**ANEXO XI DO PROJETO BÁSICO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO \_\_\_\_\_, COM SEDE NO ENDEREÇO \_\_\_\_\_, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito em 8.1.2 do Projeto Básico, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Cidade-UF, / /2XXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

**ANEXO XII DO PROJETO BÁSICO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
		R\$ _____
		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.**

p) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

q) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

### ANEXO XIII DO PROJETO BÁSICO MODELO DE PLACA DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA

## PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para a direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

#### Área total:

Proporção de 10x X 5x ou Largura - Altura x 2.

#### Área Conceito (A):

- Tamanho: 4x de largura por 3x altura.
- Cor de fundo: azul - Pantone 2935C
- Fonte: Rawline ExtraBold.
- Espaçamento entre letras é 0.
- Alinhamento do texto à esquerda, com margens de 1/4x.
- Cor da fonte: branca e amarela - Pantone 109C.

#### Área do nome e informações da obra (A):

- Tamanho: 6x de largura por 2,75x altura.
- Cor de fundo: Branco.
- Fonte: Rawline Bold.
- Espaçamento entre letras é 0.
- Cor da fonte: Pantone 2935C.

#### Área de informações da obra (A):

- Tamanho: 6x de largura por 2,75x de altura.
- Cor de fundo: Branco.
- Fonte: Rawline Bold, caixa-alta.
- Cor da fonte: Preta.

#### Espaço entrelinhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.  
Exemplo: corpo 60/60.

#### Área Logo Programa (B):

- Tamanho: 4x de largura por 1x de altura x.
- Cor de fundo: Preto 10%.

#### Área das assinaturas (C):

- Tamanho: 10x de largura por 1x de altura x.
- Cor de fundo: branca.
- Altura marca Brasil deve ser 1/2x e as demais 1/4X.
- O conjunto de marcas deve ficar centralizado, tanto na horizontal quanto na vertical, neste espaço.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.





ANEXO XIV DO PROJETO BÁSICO  
ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA N.º 26/2008.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LUDMILA REIS BRITO LOPES e a **CONAB**, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

**CONSIDERANDO** o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008,

**RESOLVEM**

Celebrar **ADITIVO** ao referido **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

**Cláusula Primeira- Onde se lê:**

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.”

**leia-se:**

“Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;

W  
R  
B



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.\*

**Cláusula Terceira - Onde se lê:**

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.",

**leia-se:**

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o

*M*  
*Prof*  
*B*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.”

**Cláusula Quarta – Onde se lê:**

“Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.”

**leia-se:**

“Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.”

**O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira -** A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula Quarta** - A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

**Cláusula Quinta** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

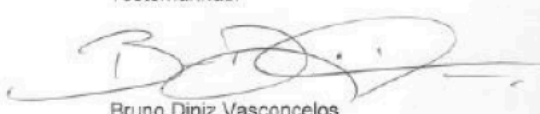
Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.


Brasília, 16 de março de 2009.

  
LUDMILA REIS BRITO LOPES  
Procuradora do Trabalho

  
WAGNER GONÇALVES ROSSI  
Presidente da CONAB

Testemunhas:

  
Bruno Diniz Vasconcelos  
Procurador, OAB/DF n.º 17.508

  
Luiz Campos de Almeida  
Técnico/SUARM

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - N.º 30 - 3.º e 4.º andares - Tel.: (61) 3340-7889 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-524 Brasília/DF  
[www.prf10.mpt.gov.br](http://www.prf10.mpt.gov.br)

Brasília, 13 de agosto de 2025.

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO nº 21200.000410/2025-31

Contrato Nº: [número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL,  
INCLUINDO SERVIÇOS POR DEMANDA E FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição nº 18), com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.000410/2025-31** referente ao **Pregão Eletrônico n.º 90.013/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato para **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO SERVIÇOS POR DEMANDA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS EDIFÍCIOS NO AMBITO DA MATRIZ DA CONAB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia especializados em manutenção predial, incluindo serviços por demanda e fornecimento de material, para os edifícios no âmbito da Matriz da **CONAB, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico**.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas, em especial, no Título 4 do Projeto Básico.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato**, conforme previsto no artigo 488 da RLC.
- 2.2. Os contratos de prestação de serviços que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, seja no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**3.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, conforme disposto no art. 26 do RLC da Conab, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Os serviços serão executados indiretamente no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.3. DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA RESIDENTE**

- 3.3.1. Os serviços de mão de obra residente (item 1), abrange os seguintes postos e quantidade conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DA MÃO DE OBRA TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE
1	Encarregado Geral de Manutenção Predial	1
2	Engenheiro residente	1
3	Técnico Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	2
4	Auxiliar de manutenção (área: elétrica)	2
5	Mecânico de refrigeração	1
6	Bombeiro Hidráulico	1
7	Ajudante Geral de Manutenção e Reparo	3
8	Técnico em Edificações	1
-	<b>TOTAL DE PRESTADORES RESIDENTES</b>	<b>12</b>

**3.3.2. DO POSTO DE ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**3.3.2.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo dos Serviços**

POSTO	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS		
		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 11.668,57	R\$ 11.668,57	R\$ 420.068,52

**3.3.2.2. Das Atribuições do Profissional**

- I - Manter permanente contato com a Fiscalização do Contratante, visando otimização de metas e objetivos;
- II - Coordenar e Supervisionar as atividades da equipe, objetivando o bom andamento dos serviços;

- III - Planejar, distribuir e acompanhar as tarefas diárias, garantindo a execução do plano de manutenção, conforme normas e procedimentos;
- IV - Elaborar orçamentos para materiais e serviços;
- V - Receber e conferir os materiais entregues;
- VI - Controlar estoques de insumos e material;
- VII - Solicitar aquisição para reposição de estoques;
- VIII - Planejar e supervisionar a execução de serviços sob demanda;
- IX - Executar, coordenar e supervisionar o plano de manutenção dos edifícios;
- X - Realizar a inspeção sensitiva, utilizando instrumentos, equipamentos específicos e outros meios, para avaliar as condições de máquinas e equipamentos em relação aos procedimentos de manutenção;
- XI - Avaliar as causas potenciais de problemas e propõe soluções para o processo de manutenção;
- XII - Interagir com o engenheiro residente e técnico de edificações para orientações técnicas;
- XIII - Solicitar parecer técnico para o engenheiro residente, quando houver necessidade;
- XIV - Promover estudo para inovação tecnológicas no processo de manutenção;
- XV - Pesquisar novos equipamentos, ferramentas, materiais e sistemas para o processo de manutenção;
- XVI - Propor aperfeiçoamentos em etapas de processos para redução de custos e de tempo de manutenção
- XVII - Realizar inspeções periódicas nos equipamentos, identificando necessidades de manutenção preventiva e corretiva;
- XVIII - Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados;
- XIX - Controlar o cumprimento dos cronogramas de manutenção e reportar desvios ou intercorrências;
- XX - Assegurar o cumprimento das normas de segurança, meio ambiente e qualidade durante a execução dos serviços;
- XXI - Promover treinamentos operacionais, quando necessário, para desenvolvimento da equipe;
- XXII - Participar da elaboração de relatórios técnicos, registros de serviços e controle de materiais;
- XXIII - Executar todas as atividades com responsabilidade, segurança e em obediência às determinações superiores;
- XXIV - Conhecer as atribuições de cada posto;
- XXV - Controlar a frequência, faltas, licenças, recessos, férias e demais assuntos afins referentes aos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE.
- XXVI - Controlar a entrega e a distribuição de materiais e equipamentos, bem como fiscalizar a utilização adequada destes materiais e equipamentos da CONTRATADA, mantendo estoques mínimos de materiais a serem utilizados pelos empregados;
- XXVII - Realizar contato com os usuários para

**3.3.2.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**

- I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº **7102-05**, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.
- II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:
  - a) Ensino médio completo;
  - b) Experiência profissional desejável de, no mínimo, 03 (três) anos;
  - c) Conhecimentos técnicos em processos de manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, rede lógica, civil;
  - d) Leitura e interpretação de plantas, layouts, desenhos técnicos e manuais;
- III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:
  - a) quitação com as obrigações eleitorais; e
  - b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).
- IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.
- V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**3.3.3. DO POSTO DE ENGENHEIRO RESIDENTE**

**3.3.3.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo do Máximo**

POSTO	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS		
		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
ENGENHEIRO RESIDENTE	1	R\$ 24.048,20	R\$ 24.048,20	R\$ 865.735,20

**3.3.3.2. Das Atribuições do Profissional**

- I - Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
  - II - Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do Contratante;
  - III - Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e Fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;
  - IV - Dirigir a manutenção predial e a realização de serviços eventuais, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pelo Fiscal do contrato;
  - V - Assessorar o Contratante nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de Fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
  - VI - Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;
  - VII - Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;
  - VIII - Elaborar o Prontuário de Instalações Elétricas, em conformidade com o que determina a NR10 para estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW, e garantir que seja mantido atualizado durante a vigência do contrato;
  - IX - Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da Contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;
  - X - Supervisionar a elaboração de orçamentos e medições;
  - XI - Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção, inclusive quanto ao gerador;
  - XII - Elaborar orçamentos de acordo com as tabelas PINI e SINAPI, sempre que possível e definir as especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o conjunto de edificações do Contratante, mediante solicitação da Fiscalização;
  - XIII - Dimensionar circuitos e cargas de potência elétrica dos equipamentos instalados ou a serem instalados nas dependências das edificações abrangidas pelo contrato, apresentando os respectivos diagramas unifilares e a memória de cálculo;
  - XIV - Coordenar a equipe;
  - XV - Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;
  - XVI - Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
  - XVII - Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
  - XVIII - Receber documentos e instruções da Fiscalização e repassá-las à equipe de manutenção da Contratada;
  - XIX - Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
  - XX - Receber junto a Fiscalização os materiais;
  - XXI - Proceder à revisão diária dos serviços executados;
  - XXII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências;
  - XXIII - Vistoriar ostensivamente com a equipe todos os sistemas prediais, a fim de identificar, previamente, necessidades de manutenção;
  - XXIV - Realizar vistoria, após a execução dos serviços, para averiguar a execução técnica e a qualidade dos serviços realizados;
  - XXV - Orientar periodicamente e supervisionar de forma ostensiva a equipe de manutenção quanto à separação de resíduos sólidos e a destinação correta para os seus recipientes;
  - XXVI - Fiscalizar a utilização de uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo;
  - XXVII - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos funcionários da CONTRATADA;
  - XXVIII - Zelar pelo asseio, disciplina e apresentação pessoal da equipe;
  - XXIX - Controlar junto a Fiscalização o recebimento de uniformes, conforme disposto neste projeto;
  - XXX - Solicitar a troca de uniforme danificado;
  - XXXI - Cumprir com o horário de execução dos serviços estabelecido em contrato;
  - XXXII - Comunicar imediatamente à Fiscalização do contrato qualquer caso relacionado a assédio sexual e moral;
  - XXXIII - Esclarecer, quando solicitado pelo setor de fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato.
- 4.1.2.2.1. O engenheiro residente coordenará, supervisionará e gerenciará as atividades de todos os prestadores de serviços deste contrato e em todos os edifícios elencados neste projeto básico.
- 4.1.2.2.2. A Contratada deverá disponibilizar transporte para o engenheiro e a equipe residente executar as atividades de manutenção nos Edifícios CDRH, Arquivo e Gráfica.

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob os códigos 2142-05 e 2143-05, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Formação superior (graduação) completa em engenharia civil ou elétrica;
- b) Registro regular junto ao CREA-DF;
- c) Experiência mínima de 3 (três) anos como engenheiro responsável de manutenção predial em instalações não residenciais;
- d) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- e) Curso básico de NR-10 (40 horas).

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

### 3.3.4. DO POSTO DE TÉCNICO ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

#### 3.3.4.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo do Máximo

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
TÉCNICO ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	2	R\$ 10.708,26	R\$ 21.416,52	R\$ 770.994,72

#### 3.3.4.2. Das Atribuições do Profissional

- I - Elaborar projetos de telecomunicações;
- II - Planejar, executar e supervisionar a manutenção, instalação de linhas elétricas de alta e baixa tensão, linhas telefônicas, redes de comunicação de dados e linhas de transmissão de energia;
- III - Planejar, construir, instalar, ampliar, testar, reparar e realizar manutenções preventivas e corretivas de sistemas de telecomunicações e de rede de comunicação de dados;
- IV - Confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétricas;
- V - Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força;
- VI - Executar serviços elétricos durante mudanças de layout;
- VII - Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
- VIII - Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- IX - Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- X - Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- XI - Auxiliar na elaboração de orçamentos;
- XII - Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- XIII - Executar medições de grandezas elétricas;
- XIV - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva no Quadro Geral de Baixa Tensão –QGBT, quadros de distribuição, e auxiliar na manutenção do Gerador elétrico.
- XV - Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- XVI - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;
- XVII - Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- XVIII - Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de proteção (EPI's);
- XIX - Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios;

#### 3.3.4.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 7321-05, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Ensino médio completo;

- b) Curso técnico de electricista;
- c) Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- e) Curso básico de NR-10 (40 horas).

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

### 3.3.5. DO POSTO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (ÁREA: ELÉTRICA)

#### 3.3.5.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo do Máximo

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			VALOR PARA 36 MESES
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (ÁREA: ELÉTRICA)	2	R\$ 7.852,95	R\$ 15.705,90	R\$ 565.412,40

#### 3.3.5.2. Das Atribuições do Profissional

I - Auxiliar o Técnico Eletricista em Manutenção Predial no exercício de manutenção em instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos, execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas, medição de grandezas elétricas e no diagnóstico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais;

II - Executar tarefas que envolva baixa complexabilidade técnica de acordo com a sua área de atuação.

#### 3.3.5.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 5143-10, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino fundamental completo;
- c) Curso básico de NR-10 (40 horas);
- d) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- e) Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses na área de elétrica;

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

### 3.3.6. DO POSTO DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

#### 3.3.6.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo do Máximo

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			VALOR PARA 36 MESES
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	R\$ 10.393,36	R\$ 10.393,36	R\$ 374.160,96

#### 3.3.6.2. Das Atribuições do Profissional

I - Proceder a avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;

II - Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à manutenção e a obras e serviços;

III - Elaborar projetos de manutenção dos serviços, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando estimativas de custos para apreciação e aprovação do Contratante;

IV - Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e Fiscalização do desenvolvimento da manutenção;

V - Orientar as operações da manutenção à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidades e segurança recomendadas;

VI - Instalar aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela (ACJ) de até 60.000 BTU, como também, realizar toda a rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes nas edificações abrangidas pelo contrato;

VII - Manter atualizada a rotina das tarefas e da manutenção das edificações da área de atuação.

VIII - Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética;

IX - Desempenhar outras atividades inerentes à função.

#### 3.3.6.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 7257-05, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso técnico em mecânica de ar-condicionado ou similar;
- c) Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- e) Curso básico de NR-10 (40 horas).

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

#### 3.3.7. DO POSTO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

##### 3.3.7.1. Da Quantidade de Postos E do Valor Máximo dos Serviços

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	R\$ 10.195,74	R\$ 10.195,74	R\$ 367.046,64

##### 3.3.7.2. Das Atribuições do Profissional

I - Realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos;

II - Testar e manter as redes hidráulicas livres de obstrução;

III - Realizar manutenção corretiva e preventiva das redes hidráulicas dos sistemas de água fria, esgoto, irrigação, combate a incêndio (sprinkler e hidrantes), águas pluviais e ar-condicionado;

IV - Testar e manter a integridade e qualidade das peças e equipamentos hidráulicos e sanitários;

V - Providenciar a limpeza de reservatórios de água potável;

VI - Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos hidráulicos e sanitários;

VII - Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de proteção (EPI's);

VIII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;

##### 3.3.7.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (cbo)

I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 7241-10, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso técnico de bombeiro hidráulico com certificado de conclusão.
- c) Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- e) Curso básico de NR-10 (40 horas).

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

### 3.3.8. DO AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPARO

#### 3.3.8.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo dos Serviços

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPARO	3	R\$ 7.992,18	R\$ 23.976,54	R\$ 863.155,44

#### 3.3.8.2. Das Atribuições do Profissional

- I - Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos, sob orientação dos mesmos e supervisão do Engenheiro residente;
- II - Executar os serviços gerais de baixa complexidade;
- III - Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- IV - Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- V - Auxiliar os técnicos na realização de suas atividades diárias;
- VI - Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores.

#### 3.3.8.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

- I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 5143-10, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.
- II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:
  - a) Ensino fundamental completo;
  - b) Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses;
  - c) Curso básico de NR-35 (40 horas);
  - d) Curso básico de NR-10 (40 horas).
- III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:
  - a) quitação com as obrigações eleitorais; e
  - b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).
- IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.
- V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

### 3.3.9. DO POSTO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

#### 3.3.9.1. Da Quantidade de Postos e do Valor Máximo dos Serviços

POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 36 MESES
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1	R\$ 10.900,75	R\$ 10.900,75	R\$ 392.427,00

#### 3.3.9.2. Das Atribuições do Profissional

- I - Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos;
- II - Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil;
- III - Auxiliar na elaboração de projetos de edificações, interpretando plantas, desenhos e especificações técnicas;
- IV - Planejar, supervisionar e executar obras e serviços de construção civil, sob orientação de profissionais habilitados;
- V - Acompanhar cronogramas, controlar qualidade dos materiais e dos serviços executados;
- VI - Elaborar orçamentos, quantitativos, memoriais descritivos e relatórios técnicos;
- VII - Supervisionar atividades de segurança do trabalho, garantindo o cumprimento das normas técnicas e dos procedimentos de segurança;
- VIII - Prestar apoio na fiscalização de obras e na compatibilização de projetos;
- IX - Gerenciar documentos técnicos e acompanhar a logística de obras;
- X - Executar todas as atividades em conformidade com as normas técnicas, de segurança, meio ambiente e legislação vigente
- XI - Apoiar os engenheiros da Conab nos projetos indicados.

#### 3.3.9.3. Da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

- I - A atividade a ser desenvolvida será executada por profissional cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 3121, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

II - O profissional da contratada responsável pela execução do serviço deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Curso técnico completo em Edificações, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Experiência profissional mínima de **02 (dois) anos** na função;
- c) Curso básico de NR-35 (40 horas);
- d) Curso básico de NR-10 (40 horas).

III - No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

- a) quitação com as obrigações eleitorais; e
- b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

IV - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

V - Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

### 3.4. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA

#### 3.4.1. Do Conceito

3.4.1.1. são serviços executados sob demanda específica da Conab, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza contínua.

#### 3.4.2. Do Valor Máximo dos Serviços

ITEM	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA	R\$ 1.200.248,64

\*O valor total para o item foi estimado com base nos valores gastos no último contrato de manutenção predial com a execução de serviços sob demanda.

3.4.2.1. A oferta de preço inferior ao estabelecido neste item será considerado como desconto a ser aplicado sobre o valor de cada serviço de engenharia por demanda realizado pela Contratante.

3.4.2.2. O consumo dos valores de serviços por demanda são estimativos e a realização dependerá exclusivamente do surgimento de demandas, disponibilidade orçamentária e financeira e condições técnicas de execução, não obrigando a Conab a consumir em sua totalidade.

#### 3.4.3. Da Forma de Prestação dos Serviços

3.4.3.1. Os serviços eventuais serão contratados, por demanda, de 02 (duas) formas:

- I - Como serviços envolvendo todos os custos de mão de obra, materiais e outros insumos necessários;
- II - Como serviço envolvendo apenas hora-homem;

3.4.3.2. Na realização dos serviços eventuais por hora-homem ou serviço técnico especializado que necessitar utilizar material, a CONTRATADA deverá realizar a composição do serviço;

3.4.3.3. Sempre que for requisitada a execução de Serviços por Demanda, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação da Conab.

3.4.3.4. Os orçamentos serão elaborados por meio do Orçafascio pela Contratada em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.

3.4.3.5. As composições de serviço a serem utilizadas serão, sempre que possível, aquelas constantes da mais recente tabela SINAPI de composições analíticas, referente ao Distrito Federal. Na impossibilidade de utilização da tabela SINAPI, poderão ser utilizadas tabelas de outros órgãos federais ou estaduais, ou ainda, tabelas de publicações amplamente reconhecidas (Ex. TCPO/PINI). Em último caso as composições serão elaboradas pela CONTRATADA por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos e aprovadas pela Fiscalização.

3.4.3.6. No caso de pesquisa de mercado, a Contratante poderá realizar a própria pesquisa e utilizar o preço médio das cotações de ambas as partes.

3.4.3.7. Caso o orçamento não seja aprovado pela Conab, a CONTRATADA deverá apresentar novo orçamento com as devidas correções, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos,

3.4.3.8. Os serviços serão executados somente após a aprovação do orçamento, com a emissão da Ordem de Serviço, com o prazo para o início e término dos serviços.

3.4.3.9. Não será considerado Serviço Eventual – e, portanto, a CONTRATADA não fará jus ao pagamento, aquele executado por profissional residente no contrato;

3.4.3.10. Os serviços por demanda poderão ser subcontratados desde que dentro do limite estabelecido neste projeto básico e com prévia autorização da equipe de fiscalização.

3.4.3.11. Para a realização dos orçamentos, a Contratada deverá possuir licença do software ORÇAFASCIO.

### 3.5. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

#### 3.5.1. Do Conceito

3.5.1.1. Fornecimento de materiais necessários para a realização das atividades diárias da mão de obra residente, de forma a suprir, por demanda, materiais, equipamentos e peças e evitar a interrupção dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

#### 3.5.2. Do Valor Máximo dos Serviços

ITEM	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	R\$ 925.842,24

\*O valor total para o item foi estimado com base nos valores gastos no último contrato de manutenção predial.

3.5.2.1. A oferta de preço inferior ao estabelecido neste item será considerado como desconto a ser aplicado sobre o valor de cada serviço material e/ou peça fornecido durante o contrato.

3.5.2.2. Os valores referentes ao fornecimento de materiais e peças de reposição são estimados, dependendo, exclusivamente, do surgimento de demandas, disponibilidade orçamentária e financeira e condições técnicas de execução, não obrigando a Conab a consumir em sua totalidade.

### 3.5.3. Da Forma de Fornecimento

3.5.3.1. O fornecimento de material ocorrerá mediante solicitação da equipe residente, constando o seguinte:

- I - Descrição, especificação e definição de unidade de medida de cada item;
- II - Orçamento analítico com valores, quantidades unitários e totais e desconto;
- III - Método de aplicação, Local e finalidade.

3.5.3.2. O orçamento será formado por preços unitários da tabela SINAPI, com a seguinte exceção:

- I - Caso o item não conste na tabela SINAPI ou por solicitação da Conab, os preços poderão ser formados por pesquisas em outras tabelas referenciais, como o ORSE, ou no mercado fornecedor com pelo menos 03 (três) fornecedores.
- II - Quando o item não consta na tabela SINAPI, a Conab poderá realizar pesquisa de mercado para a formação do preço, usando os valores obtidos pela Contratada e Contratante para definir o valor médio de cada material.
- III - A Conab poder utilizar, na pesquisa de mercado, buscas de preços em lojas virtuais reconhecidas.
- IV - No caso da pesquisa de mercado, os orçamentos com preços manifestamente superiores aos do mercado serão desconsiderados no cálculo da média dos preços.
- V - Preços manifestamente superiores são aqueles cujo valor esteja mais de 50% (cinquenta por cento) acima da média dos preços da Conab e Contratada.

3.5.3.3. Para a realização dos orçamentos, a Contratada deverá possuir licença do software ORÇAFASCIO.

3.5.3.4. A sistemática estabelecida acima terá a finalidade de selecionar o preço de referência máximo de orçamento para material e peça de reposição.

3.5.3.5. Após o envio da solicitação, a fiscalização analisará o pedido, devendo deferir o pedido, solicitar nova cotação ou indeferir a solicitação de forma motivada.

3.5.3.6. Em caso de aprovação da solicitação, a contratada terá o prazo máximo de até 07 (sete) dias para o fornecimento do material solicitado.

3.5.3.7. Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.

3.5.3.8. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela CONTRATADA, a Conab fica desobrigada do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

3.5.3.9. O faturamento dos materiais fornecidos será referente ao fornecimento de materiais realizado período de 01 a 30 de cada mês, quando houver, conforme os procedimentos de pagamento definidos neste termo.

3.5.3.10. Para o pagamento a Contratada encaminhará a nota fiscal com a descrição dos itens fornecidos, quantidades e valor unitário e total.

### 3.6. DO LOCAL E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 18 horas, e, eventualmente, aos sábados de 08 às 12 horas.

3.6.1.1. Quando previamente autorizado e justificado pela fiscalização, poderá ocorrer execução de serviços aos domingos e feriados.

3.6.2. A Contratada deverá gerenciar seus funcionários em escala de trabalho, de forma que os serviços sejam prestados até o horário estabelecido.

3.6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Edifício da Sede da Conab e anexo	SGAS 901 Conjunto A, Lote 69, 70 e 71, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-010

3.6.4. Eventualmente poderá haver prestação de serviços nos seguintes endereços, devendo a contratada disponibilizar transporte para locomoção da equipe, quando necessário:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
2	Edifício do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos (CDRH)	SIA/Sul Quadra 6C, Lote 75, Guará, Brasília/DF, CEP: 71205-060
3	Edifícios da Gráfica e Arquivo Central	SIA/Sul Trecho 5, Lotes 300/400, Guará, Brasília/DF, CEP: 70297-400

### 3.7. DAS DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS PROFISSIONAIS

3.7.1. Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias, não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais as Licitantes e os profissionais estejam vinculados.

### 3.8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.8.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato.

3.8.2. A Contratada deverá substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

3.8.3. A contratada deverá selecionar, treinar e reciclar os profissionais que prestarão os serviços deste projeto básico.

- 3.8.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 3.8.5. A Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho dos prestadores de serviços da Conab por meio de sistema biométrico de **Registro Eletrônico de Ponto (REP)**.
- I - Não será aceito qualquer outro tipo de controle de jornada, inclusive para os prestadores eventuais.
  - II - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com a fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 3.8.6. O preposto ou supervisor geral da Contratada deverá, semanalmente, realizar visita para fiscalizar junto com a equipe de fiscalização do contrato a prestação dos serviços, a fim de corrigir as possíveis falhas na execução.
- 3.8.7. A Contratada deverá fornecer em quantidade proporcional a seus empregados:
- I - Micro-ondas;
  - II - Refrigerador;
  - III - Mesa e cadeiras;
  - IV - Sofás;
  - V - Computadores para o encarregado geral, engenheiro residente e técnico de edificações;
  - VI - Licenças do software ORÇAFASCIO.
- 3.8.8. Disponibilizar armários guarda-roupas individuais para uso dos empregados alocados na prestação dos serviços, que deverão de ser instalados em local a ser indicado pela Conab.
- I - Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, com pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de empregados, sendo um compartimento para cada prestador, com fechadura (à chave) ou cadeado.
- 3.8.9. As qualificações profissionais elencadas para cada cargo somente serão exigidas para as contratações referentes à substituição de profissional remanescente do contrato anterior.
- 3.8.10. Quando da substituição, a contratada deverá comprovar a qualificação do profissional previamente a sua alocação no posto.
- 3.8.11. Caso o posto não exista na contratação anterior, a Contratada deverá comprovar no início da vigência do contrato a qualificação exigida.

### 3.9. **DOS UNIFORMES**

- 3.9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Conab, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 3.9.2. O valor máximo referencial, as especificações, as quantidades, qualidade do tecido e do material estarão dispostas no Anexo VI deste Projeto Básico.
- 3.9.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- I - A contratada deverá fornecer 02 (dois) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
  - II - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
  - III - Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;
  - IV - Submeter amostra do uniforme, em até 05 (cinco) dias corridos contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte da Conab do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a Conab o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a contratada a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação;
  - V - Após a aprovação, por parte da Conab, a empresa deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 05 (cinco) dias corridos. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado.
  - VI - Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Conab;
  - VII - A contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;
  - VIII - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a fiscalização do contrato.
- 3.9.4. A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá constando no mínimo os seguintes dados:
- I - Nome da Contratada;
  - II - Nome do prestador do serviço;
  - III - Cargo ocupado;
  - IV - Nº do documento de Identidade; e
  - V - Fotografia do prestador do serviço.

### 3.10. **DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 3.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades e qualidades mínimas estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.10.2. A licitante deverá arcar com todas as despesas de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 3.10.3. A licitante deverá apresentar lista de todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimados no projeto básico, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.
- 3.10.4. A relação mínima e o valor máximo dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços está disposta no Anexo VII deste projeto básico.

I - A contratada deverá fornecer os itens em conformidade com o rol de marcas indicadas pela Conab.

II - Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos Órgãos competentes e as especificações contidas neste Projeto Básico.

3.10.5. Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Projeto Básico não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a licitante a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

3.10.6. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela fiscalização da Conab.

3.10.7. Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em quantidade e qualidade mínimas especificadas neste termo e em conformidade com as características das instalações informadas. A Conab poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão estabelecido.

3.10.8. Para execução do serviço contratado, serão necessários, “no mínimo”, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, ficando sob responsabilidade da contratada o fornecimento de maiores quantidades ou de quaisquer outros materiais, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados neste Projeto Básico.

3.10.9. A Contratada deverá substituir qualquer ferramenta, utensílio ou equipamento que apresente defeito ou perda de eficiência dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

I - A Contratada deverá manter durante todo o contrato as ferramentas e equipamentos em condições de uso, devendo proceder a toda e qualquer manutenção ou substituição, quando necessário.

3.10.10. Todos os utensílios, ferramentas, equipamentos e EPIS's serão recebidos e conferidos pela Conab no início do contrato.

I - A contratada deverá comprovar a especificação de cada um dos itens por meio de manuais ou qualquer outro documento que conste as especificações do fabricante.

II - Todos os itens deverão ser entregues à Conab no início da vigência do contrato ou, caso seja possível, antes desta data.

3.10.11. O recebimento dos materiais de consumo de fornecimento mensal será recebido e conferido pela fiscalização em companhia do Encarregado Geral de manutenção.

I - A contratada deverá enviar relação, junto aos materiais a serem entregues, com a descrição nominal do material e a quantidade. Caso não seja apresentada a relação, a fiscalização não receberá.

II - Os materiais de consumo em desconformidade com as especificações estabelecidas não serão recebidos e a Contratada deverá providenciar produtos que atendam as especificações.

III - Os materiais deverão conter embalagens originais que comprovem a especificação dos produtos.

IV - O prazo para o atendimento da demanda do item anterior é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da fiscalização.

3.10.12. O pagamento referente ao fornecimento de materiais e peças terá a natureza de ressarcimento, por isso será feito com base no valor constante na nota fiscal a ser apresentada pela Contratante, demonstrando o valor efetivamente desembolsado pela Contratada com o material, respeitando o limite máximo de referência do orçamento aprovado.

I - Caso a Contratada apresente nota fiscal com seu CNPJ, haverá a retenção de todos os impostos

II - Quando o fornecimento ocorrer com materiais do estoque da empresa, a contratante deverá emitir nota em seu próprio CNPJ, constando a retenção dos impostos.

III - Quando o fornecimento ocorrer com materiais comprados no mercado, a contratante deverá apresentar a nota fiscal emitida pelo estabelecimento, porém não haverá a retenção de impostos.

### 3.11. DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SEM BDI)

3.11.1. **Conceito:** Sistema de informação que realiza o gerenciamento das atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas prediais das edificações, integrando o usuário, a equipe de manutenção e o gestor de forma a subsidiar a tomada de decisão.

#### 3.11.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

I - A CONTRATADA disponibilizará um software de gerenciamento de manutenção predial, o qual será empregado na gestão do contrato de manutenção predial das edificações da Conab;

II - O plano de manutenção das edificações será gerenciado por meio deste sistema;

III - As solicitações de orçamentos, a geração de orçamentos e Ordens de Serviços serão emitidas por meio do Software de Gerenciamento fornecido pela CONTRATADA.

IV - O software deverá suportar as etapas de solicitação, análise, aprovação, execução, avaliação e finalização dos Orçamentos de serviços por demanda e fornecimento, bem como Ordem de Serviço.

V - O software de gerenciamento deverá viabilizar a gestão do contrato, devendo permitir a execução das seguintes funções básicas:

a) O Acesso ao sistema será feito por meio de navegador web (browser), devendo ser compatível com os principais navegadores do mercado (Firefox, Chrome, Edge), nas suas versões mais recentes.

b) O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do sistema, utilizando servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a, segurança, integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações lançadas;

d) Trabalhar em língua portuguesa;

e) Operar em rede TCP/IP;

f) Autenticação do usuário deverá ocorrer através

g) Permitir a autenticação por usuário e senha local de conexão segura (criptografada) por meio do protocolo HTTPS;

h) Permitir a integração com a base de usuários da Contratante, por meio de integração com LDAPS ou endpoint oauth2, para que seja possível realizar autenticação de usuários;

i) Realizar uma rotina interna de backup automática do sistema e de suas bases de dados, cuja periodicidade pode ser programada de acordo com a orientação da Contratante;

j) Verificar constantemente a integridade dos backups executados, garantindo a integridade dos mesmos para o caso de recuperação de dados.

- k) Encaminhar, caso solicitado pela Contratante, cópia de segurança completa e mecanismos de acesso à base de dados durante a vigência contratual, disponibilizando e permitindo acesso online para download dos backups mensais, no formato XML ou Json;
- l) Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);
- m) Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
- n) Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários e pela Fiscalização;
- o) Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;
- p) Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
- q) Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período, local e tipo de problema/solicitação;
- r) Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;
- s) Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação em tempo real das suas solicitações;
- t) Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
- u) Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;
- v) Possuir interface gráfica de fácil utilização;
- w) permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões por usuário;
- x) Incluir, acompanhar, excluir solicitações de serviços;
- y) Inserir, modificar, aprovar e rejeitar orçamentos;
- z) Emitir, aprovar, reprovar e classificar ordem de execução;
- aa) Emitir, aprovar, reprovar faturamento;
- ab) Incluir, identificar, classificar todos os materiais vinculados ao contrato com descrição, quantidade estimada e valor atualizado;
- ac) Gerar relatório gerencial do consumo dos materiais;
- ad) Incluir, identificar, classificar todos os serviços vinculados ao contrato com descrição, quantidade estimada e valor atualizado;

3.11.3. Caberá à CONTRATADA fornecer à Conab software para gestão dos serviços de manutenção predial atendendo às seguintes condições:

- I - Livre acesso ao software de manutenção predial para realizar acompanhamento das atividades;
- II - Suporte técnico e atualizações pelo período de vigência do contrato;
- III - Curso básico de operação de 08 horas;
- IV - O software e suas licenças de uso serão de propriedade e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- V - O software deverá possuir módulo de abertura e acompanhamento de ordens de serviço, orçamentos, consultas de dados e elaboração de relatórios gerenciais, sem limite de usuários;
- VI - O software deverá ser apresentado à Conab, para efeito de pré-aprovação, em, no máximo, 15 (trinta) dias corridos, sendo que deverá estar plenamente operacional em no máximo 30 (trinta) dias, sendo todos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato;
- VII - A CONTRATADA deverá providenciar as atualizações necessárias à manutenção da segurança operacional do software, bem como a correção de defeitos (bugs) não identificados por ocasião da aceitação do sistema;
- VIII - O banco de dados contendo todas as informações sobre os serviços executados deverá ser entregue mensalmente à Conab, quando da apresentação das Notas Fiscais para pagamento;
- IX - Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade da Conab;
- X - A base de dados legível no formato textual contendo estrutura e dados, estrutura binária disponibilizada pelo SGBD (dump) e a documentação que compreende: Modelo de Entidade Relacional e Dicionário de Dados. Deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE quando solicitado e também no período que antecede o encerramento contratual.
- XI - A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para o correto funcionamento do software, disponibilizando telefone específico para abertura de chamados para correção de problemas;
- XII - A CONTRATANTE deverá receber comunicação prévia sobre eventuais manutenções programadas. Nos casos de atualização de versão de software deverá ser informado previamente por meio de nota de esclarecimento com a devida documentação necessária (manual e release notes) para a operacionalização do sistema;
- XIII - Caso sejam detectadas falhas e irregularidades (bugs) na operacionalização dos módulos de software que compõem a Solução, a Contratada deverá fazer a correção destes e, em caso de inoperância, fornecer uma nova versão;
- XIV - Caso a CONTRATADA tenha a necessidade de utilização de ferramentas para acesso remoto, a mesma deverá providenciar o(s) mecanismo(s) que se façam necessários. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos procedimentos de atualização da Solução durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional à CONAB;
- XV - Caso alguma atualização torne a Solução incompatível com os sistemas operacionais, navegadores web ou outros softwares utilizados pela CONAB, a CONTRATADA deverá manter a versão em uso em funcionamento para atender à CONAB.
- XVI - O software deverá possuir tempo de operação e performance (tempo de resposta) compatíveis com os requisitos da Contratada, independentemente da infraestrutura necessária, devendo esta ser ampliada ou atualizada, quando não estiver sendo atendidos os parâmetros definidos, conforme abaixo:
  - a) Regime de operação: 24x7, das 00h00 às 23h59;
  - b) Tempo de resposta para login no sistema: 20 ms;
  - c) Tempo de processamento de relatório A: 10 segundos;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

##### 4.1. Do Recebimento do Serviço de Mão de obra Residente

4.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 4.1.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.
- 4.1.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.1.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.
- 4.1.5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.1.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

#### 4.2. Do Recebimento dos Serviços por Demanda

- 4.2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- I - PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.
- II - DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 4.2.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos neste termo.
- 4.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente.
- 4.2.4. Quando os serviços eventuais forem subcontratados deverá ser apresentada à Conab a nota fiscal da prestação dos serviços, a fim de efetuar o ressarcimento à CONTRATADA, de tal forma que será pago o valor presente na nota fiscal, desde que seja inferior ou igual àquele presente no orçamento do serviço;
- 4.2.5. Sobre o valor dos serviços eventuais subcontratados será aplicado o valor do BDI constante na proposta da licitante vencedora;

#### 4.3. Do Recebimento dos Materiais e Peças de Reposição

- 4.3.1. O recebimento e a aceitação dos Materiais e Peças de Reposição dar-se-ão da seguinte forma:
- I - PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais e peças pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.
- II - DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 4.3.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos neste termo.
- 4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, para 36 (trinta e seis) meses de execução contratual, sendo os valores mensais e totais do serviço em questão estabelecidos conforme tabela a seguir descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Objeto	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 36 MESES
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE			
2	SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA (EVENTUAL)			
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO			
	<b>VALOR TOTAL</b>			

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato para 36 (trinta e seis) meses, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria
- 6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.5; ou
- com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.5.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTA VINCULADA

7.1. A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e
- Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite a Conab a ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

7.2. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da Contratada, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:

- 13º salário;
- Férias e Abono de Férias;
- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- Encargos sobre férias e 13º salário.

7.3. Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCENTUAL		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula dois por cento)

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.4. As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços do TR serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada.

7.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 7.3, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à Contratada.

7.6. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas na legislação.

7.7. Os valores provisionados, somente, serão liberados nas seguintes condições:

- parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;
- parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;
- parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e
- ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

7.8. A contratada poderá solicitar a Conab para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 24.1.2 e 24.1.3 do Projeto Básico ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

7.9. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.10. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.11. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.12. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

7.14. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.

7.15. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.16. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para manutenção da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, poderão ser previstos na proposta da licitante.

7.17. A fim de que o valor possa constar na planilha de custos e formação de preços apresentada pelos proponentes, informa-se que o montante mensal atualmente cobrado é da ordem de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais). O referido valor pode sofrer alterações, a qualquer tempo, a depender da tabela da Instituição Financeira.

7.18. O Termo de cooperação firmado entre a Conab e a instituição financeira estará disponível na Conab, a qualquer tempo, o qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesa 33.90.30.xx e 33.90.39.xx, dentro do Programa de Trabalho Resumido 229503, na Ação Orçamentária de Administração da Unidade, com recursos da fonte 1050, do Plano Interno ADM UNIDADE.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para a qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Projeto Básico;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- i) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - I - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;
  - III - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - IV - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - Apresentar à Conab, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA;
- II - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- III - Seguir prazo de execução estabelecido no Projeto Básico pela Conab;
- IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V - Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;
- VII - Colocar à disposição da Conab, diariamente, o número de funcionários previsto e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas e licenças, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de 2h (duas horas) a partir da ausência do prestador.
- VIII - Submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- IX - Disponibilizar transporte para a equipe residente realizar serviços nos edifícios elencados neste projeto básico;

- X - Realizar o gerenciamento de resíduos decorrentes da execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma a realizar o descarte de lâmpadas, pilhas, óleos, reatores, baterias, restos de obra e demais itens, conforme a legislação em vigor;
- XI - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- XII - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- XIII - Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
- a) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da comunicação da ausência;
  - b) gozo de férias e licenças;
  - c) solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
  - d) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
  - e) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
  - f) sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do Conab.
- XIV - Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- XV - Informar, de forma imediata, a ausência de prestador em caso de licença por motivo de saúde;
- XVI - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab por meio de sistema biométrico de Registro Eletrônico de Ponto (REP), na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados.
- a) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início, de saída para almoço, retorno do almoço e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.
  - b) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.
- XVII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVIII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XIX - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XX - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;
- XXI - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- XXII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- a) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- XXIII - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- XXV - Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- XXVI - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXVII - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- XXXI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXXII - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XXXIII - Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- a) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- XXXIV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

XXXV - Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da Conab ou qualquer de seus equipamentos e instalações.

XXXVI - Contratante ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.

XXXVII - Apresentar todas as documentações mencionadas no art. 551 do RLC, nos prazos ali estabelecidos;

XXXVIII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XXXIX - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;

XL - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;

b) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

XLI - Autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

a) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

XLII - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

a) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

XLIII - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XLIV - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço.

XLV - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.

a) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

XLVI - Assegurar à Contratante:

a) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

XLVII - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.3. É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab.

10.4. Durante a execução de serviços de engenharia, a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos.

10.5. A Conab poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia.

10.6. A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução de serviço de engenharia.

10.7. Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação.

10.8. A Contratada deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte.

10.9. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados ao patrimônio da contratante, de seus membros, empregados e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Conab, contados a partir da comprovação da responsabilidade;

10.10. A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

11.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

11.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

11.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

11.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

11.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

11.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de informações pessoais."

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

12.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento, por recibo, simplificado ou complexo, conforme o caso, nos seguintes termos:

15.1.1. Em caso de recebimento complexo, com recebimentos provisório e definitivo:

I - No prazo de até 03 (três) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

II - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

c) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

III - O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá o Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

IV - Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;

V - Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

VI - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Pesquisa de Satisfação.

15.1.2. Quando se tratar de caso de recebimento definitivo simplificado do serviço:

I - No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, o Fiscal Funcional/Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e avaliar a execução por meio de relatório;

II - Após a realização de vistoria em que se verifique a perfeita execução/adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, o Fiscal Funcional deverá emitir o Recibo Definitivo Simplificado, em até 5 (cinco) dias após a comunicação da referida vistoria;

III - Se for constatada pendência na documentação apresentada, a contratada será comunicada, por escrito, para que providencie a respectiva correção e o prazo a ser concedido para a sua regularização não ultrapassará aquele prazo estabelecido para o recebimento definitivo.

IV - Na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo Simplificado, o empregado designado pela contratante deverá comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no relatório do fiscal.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura a ser apresentada deverá conter elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e da Conab;
- d) o período de prestação do(s) serviço(s);
- e) o valor a pagar; e
- f) os tributos a serem retidos na fonte em cada contratação.

15.3. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado designado para o recebimento definitivo simplificado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

b) Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

c) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

d) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

15.7. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

15.8. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.9. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

16.2. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

16.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

16.2.2. Quando se referir aos custos de materiais de consumo e uniformes: os valores serão repactuados considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

16.2.3. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - As particularidades do contrato em vigência;
- III - A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- V - Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

16.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

16.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

16.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

16.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto deste PB.

16.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- II - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

16.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

16.11.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

16.11.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- II - do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

16.12. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

16.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.15.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**17.7. Da sanção de advertência:**

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.

**17.8. Da sanção de multa:**

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor estimado para 36 (trinta e seis) meses da licitação em questão;

II - Em decorrência da prática por parte do proponente adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 3 % (dez por cento) sobre o valor estimado para 36 (trinta e seis) meses da licitação em questão;

III - Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor homologado para 36 (trinta e seis) meses da licitação em questão;

IV - Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 22.4;

V - Multa moratória de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

VI - Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

a) Esgotado o prazo limite a que se refere o inciso anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

VII - Multa compensatória no percentual de 3 % (três por cento) sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

VIII - Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

IX - Multa rescisória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

X - Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total para 36 (trinta e seis) meses do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

	<b>INFRAÇÃO DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02

- |    |  |    |
|----|--|----|
| f) | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01 |
| g) | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência; | 03 |
| h) | Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;  | 01 |
| i) | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;   | 01 |

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

XI - Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VIII do Projeto Básico, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

a) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

17.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

17.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**17.9. Da sanção de suspensão:**

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponente, em qualquer momento do processo de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

18.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

18.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será permitida a subcontratação do item 1 "serviço de mão de obra residente" deste objeto licitatório. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela dos serviços de mão de obra residente, o qual é o objeto principal deste projeto.
- 19.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, entre os limites mínimo e máximo, do valor respectivo de cada item que compõe o valor total do Contrato, nas seguintes condições:
- I - Para o item 2 "serviços de engenharia por demanda (eventual)", é permitida a subcontratação entre os limites mínimo e máximo de 0% (zero por cento) e 100% (cem por cento), de seu valor total, mediante autorização expressa da fiscalização.
  - II - Para o item 3 "fornecimento de materiais e peças de reposição", é permitida a subcontratação entre os limites mínimo e máximo de 0% (zero por cento) e 100% (cem por cento), de seu valor total, mediante autorização expressa da fiscalização.
- 19.3. Não haverá obrigação de subcontratação de parte do objeto de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 19.4. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.
- 19.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 19.6. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- I - apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
  - II - substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

- 20.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- I - A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.
- 20.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.
- 20.3. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 21.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
  - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
  - d) haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 23.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
  - c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 24.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
  - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

25.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.0xx/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

27.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

28. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

28.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

28.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunha 1: Testemunha 2:

\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO**, Superintendente de Área - Conab, em 27/08/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45008109** e o código CRC **605AF748**.

Referência: Processo nº.: 21200.000410/2025-31

SEI: nº.: 45008109